SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4023

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 054/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 15 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 08/2024 PELO CISAN CENTRAL/RO.

PORTARIA Nº 054/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para função de Fiscais de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO (matrícula nº 184-1), que vai exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 031/2025, do Processo Administrativo n° 104/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento.

Artigo 2º - São atribuições dos Fiscais de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:08C6152A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATAÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processo Administrativo nº 290/2025
Contrato nº. 010/2025
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: Espaço Arete LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Terapia Ocupacional, para atendimento de Criança portadora de diagnóstico clínico de Transtorno do Espectro Autista, conforme citam as determinações judiciais dispostas no termo de referência.

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 010/2025, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro lado **ESPAÇO ARETE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 018/2023, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **ESPAÇO ARETE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.447.940/0001-48, com sede na Rua Corumbiara, nº 5410, Centro, localizada no município de Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000, por seu representante legal Sr. Carlos Alberto Severo de Morais, CPF

129.912.208-64, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
As partes acordam Aditivar em 25% o Contrato nº 010/2025, correspondente a R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme definido nas notas de empenho nº 788/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 10 de julho de 2025.

Contratante:

_____
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:

_____
ESPAÇO ARETE LTDA

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:FCE29866

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.019/2025 "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA E SERVIÇOS DO SAAE-AFO REFERENTE AO PERÍODO DE 2024/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 11.019/2025

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA E SERVIÇOS DO SAAE-AFO REFERENTE AO PERÍODO DE 2024/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 1.163/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas, com base no IGPM de 01-2024/06-2025, os valores das tarifas e serviços do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alta Floresta D'Oeste em 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimo por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025, revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 15 de julho de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B5CD8386

PODER EXECUTIVO
EDITAL 002/2025 "AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2025 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

EDITAL 002/2025
"AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2025 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, torna público que este Município realizará uma Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º semestre de 2025.

A audiência será disponibilizada no Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste no dia 30 de julho de 2025, a partir das 14h00. Convidamos as entidades civis organizadas e toda a comunidade em geral a participarem dessa importante discussão, acessando o endereço eletrônico mencionado. https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO/ .

Alta Floresta D'oeste/RO, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:23B7D555

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 35/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 35/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	807/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/07/2025
e) Objeto Homologado :	Locação de imóvel para instalação e Funcionamento da UBS de Porto Rolim de Moura do Guaporé Imóvel localizado à Rua Antão Gomes, n. S/N, Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, em Alta Floresta D´Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo Art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021. Da Inexigibilidade de licitação. Neste ato apenas solicitado 07 meses do Exercício atual. Total é de 13.801,20.

Fornecedor: JONAS SOUZA SILVA
CNPJ/CPF: 114.911.322-72
Valor Total Homologado - R$ 6.900,60

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de julho de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:EF7D1088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO. EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO APL-TC 00245/24 REFERENTE AO PROCESSO 02952/24**. Processo Administrativo ID: D4.8A3 - 0000923.08.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R$ 905.877,03** (novecentos e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos). Data da Sessão Pública e início da sessão de disputa, **dia 30/07/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de julho de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9AA58315

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 473/2025

PORTARIA Nº 473/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de julho de 2025.

NOMEAR A SRA. FRANCIELI MARQUES DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO (DIRETOR III) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomeara Sra.FRANCIELI MARQUES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.545.332-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Geral de Planejamento (Diretor III), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Memorando nº 253/SEMPOG/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 21 de julho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9FBF816D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 474/2025

PORTARIA Nº 474/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de julho de 2025.

NOMEAR O SR. ARNALDO ZANIBONI, PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomearo Sr.ARNALDO ZANIBONI, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.676.577-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Infraestrutura (Diretor III), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio nº 279/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 10 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1CCBCAB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 284/GP, DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº. 284/GP, de 15 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e a relevância da continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas de educação, saúde e assistência social;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1.224/SEMEC/2025, que solicita a prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a ausência de profissionais em funções essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, o que compromete a prestação regular dos serviços públicos e o direito dos estudantes à aprendizagem de qualidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, até o dia 22 de maio de 2026, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
P refeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7A528286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001 – 42, representada pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, resolve **ANULAR** o Termo de adjudicação e Homologação referente ao processo administrativo n° 1385/2025 em favor da empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ 07.314.084/0001-87, em razão de interesse Público.

Alto Paraiso – RO, 15 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9C78B3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001 – 42, representada pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, resolve **ANULAR** o Termo de adjudicação e Homologação referente ao processo administrativo n° 1387/2025 em favor da empresa **ASHLEY DE LIMA BATISTA - MEI**, inscrita no CNPJ 57.683.288/0001-63, em razão de interesse Público.

Alto Paraiso – RO, 15 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DF5869DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1812/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 1º (primeira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, CHASSI: 9BGJC7520SB240216, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA SLG4A82**, novalor global de R$ 588,88 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 15 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:258D124C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 123/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA PRIMEIRA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025 e 107/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 16 de julho de 2025.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 14 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:52F12BF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CMA N.º 04/2025

Processo Administrativo n.º 0000087.01.16-2025

Unidade Responsável: Controladoria Interna da Câmara Municipal - CI-CMA.

"Dispõe sobre diretrizes complementares na aplicabilidade da Resolução n.º 610/22, e da outras providencias".

A **CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições do cargo, contidas no anexo V da Lei Municipal n.º 1.241/06 e Parágrafo Único do artigo 19 da Resolução n.º 610/22,

Considerando que a presente norma visa atender aos dispositivos legais correlatos, com ênfase as disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual versa sobre a estruturação de sistema de controle interno público, abrangido nesta regulamentação, à exemplo do rito processual, atribuição funcional nos autos, segregação de funções estabelecidas;

Considerando que a Resolução nº 610/2022, é a norma vigente relativa às despesas com diárias de agentes públicos desta Casa de Leis;

Considerando que a Instrução Normativa é meio legal complementar do conteúdo da norma a qual é oriunda. Neste caso, a Resolução 610/2022;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 19 da Resolução nº 610/2022, o qual versa que: *"(...) Compete à Controladoria da Casa editar instrução normativa para melhor entendimento e efetividade (...)".*

RESOLVE:
FINALIDADE
CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º Esta normatiza tem por finalidade estabelecer diretrizes complementar na aplicabilidade da Resolução nº 610/2022, que regulamenta a solicitação, a concessão, o pagamento, a prestação de contas e os valores de diárias para deslocamento eventual em viagem, dos agentes públicos no âmbito deste Poder Legislativo de Ariquemes, incrementando procedimentos de rotinas, padrões de atuação dos servidores, para garantir a uniformidade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos, decorrentes da legislação em referência.
Art. 2º Define-se como diária para os agentes públicos no âmbito deste Poder Legislativo, os valores pagos a título indenizatório para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante deslocamentos, em caráter eventual ou transitório, para realização das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas dos agentes públicos fora do seu Município ou Estado.
No caso de servidor público, fará jus a indenização por meio de diária prevista no "caput" quando devidamente autorizado, desenvolvendo atividades inerentes a suas atribuições/funções, ou em aperfeiçoamento fora do Município ou do estado.

Art. 3º Define-se como representação parlamentar além dos atos restritos da vereança, o cumprimento de agendas oficiais e/ou extraoficiais, eventos ou outros afins, que ocorrerem fora do Município de Ariquemes, desde que, seja caracterizado o interesse público, sendo que, para fins de diária o ato da vereança é personalíssimo, intransferível.

Art. 4º Quando não houver necessidade evidente de pernoitar, fora do Município durante o deslocamento, deverá o tomador da diária realizar justificativa formal, que deverá ter anuência do ordenador da despesa.
Nos casos em que houver pernoite no deslocamento, o horário em que findará a pernoite será às 07h00min da manhã subsequente, iniciando - se a partir deste horário a contagem de nova diária que deverá obedecer aos requisitos do art. 7º da Resolução n.º 610/22.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 5º As diárias concedidas aos agentes públicos desta Câmara Municipal de Ariquemes deverão ser precedidas de Formulário de Solicitação de Diárias (anexo II Resolução n.º 610/22, para abertura de Processo Administrativo correspondente, com a descrição legal do motivo de deslocamento, interesse público na demanda e correlação com as atribuições da função que exerce.
O Formulário de solicitação de diária devidamente preenchido poderá ser devolvido ao agente público solicitante, para retificação, caso o ordenador de despesas entenda necessário eventuais correções para enquadramento no disposto nesta norma e na Resolução n.º 610/22.

Art. 6º Após o cadastramento de Processo Administrativo de Diária, este deverá ser remetido à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ariquemes para análise da solicitação, e manifestação quanto aos requisitos legais imprescindíveis à concessão da diária solicitada.
§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no "*caput"* deste artigo, entende-se por requisitos legais imprescindíveis à concessão da diária solicitada, as seguintes informações presentes nos autos:
Interesse público na demanda;
Correlação dentre o motivo da solicitação e as atribuições exercidas pelo agente público solicitante;
Documento que comprove a razão de ser da diária solicitada, quando for o caso;
Disponibilidade Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Ariquemes;
Gerenciamento do ordenador de despesas, com o objetivo de garantir a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º Quando o deslocamento necessitar de realização de procedimentos administrativos adicionais, à exemplo do pagamento de inscrições, aquisições de passagens aéreas, entre outros, o encaminhamento da solicitação de diária correspondente deverá ocorrer com antecedência necessária aos atendimentos dos respectivos procedimentos, sob pena de inviabilização do pedido, e consequentemente não alcançar o objetivo pretendido.

Art. 8º É de responsabilidade exclusiva do tomador de diária, arcar com eventuais multas impostas pelas empresas de passagens aéreas, quando descumprir os horários por elas estabelecidos.

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas da diária deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao retorno do agente público e por ele, e integrará o mesmo processo da concessão da diária, devendo ser observados os modelos próprios da Resolução n.º 610/2022, e nesta Instrução Normativa.

Art. 10 As prestações de contas deverão conter **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM** (Anexo), elaborado de forma descritiva.
Parágrafo Primeiro. O relatório em que preconiza o "*caput*" deste artigo, deverá conter:
Data e horário da partida;

Data e horário do retorno;
Explicação dos objetivos, interesse público e compatibilidade com as atribuições exercidas, com destaque para os benefícios à esta Câmara;
Resultados alcançados.
Parágrafo Segundo. Na prestação de contas em que se tratar de cursos, seminários, simpósios, treinamentos, conferências, palestras, dentre outras participações de qualificação profissional, o Relatório Circunstanciado de Viagem, deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios oficiais tais como:
Certificado;
Diploma;
Parágrafo Terceiro. Na prestação de contas que se tratar de reuniões, visitas previamente agendadas, a instituições e/ou autoridades, o Relatório circunstanciado de Viagem, deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios oficiais, e:
registro de imagens do evento;
Comprovante de comparecimento no evento;
Comprovante de agendamento;
Declaração de visita;
matérias jornalísticas em site e mídias sociais;

Art. 11 O Relatório Circunstanciado de que trata da prestação de contas relativas a este Capitulo, também poderá se valer para sua comprovação, de outras modalidades legais, tais como: documento auxiliar da nota fiscal ou a nota fiscal, nas seguintes condições:
Abastecimento realizado no Município do evento ou no trajeto;
Pernoite em estabelecimento no local do evento ou no trajeto;
Mobilidade urbana no Município do evento;
Alimentação realizado no local do evento ou no trajeto.
Parágrafo Primeiro. O Relatório Circunstanciado não precisa obrigatoriamente conter todos os meios comprobatórios evidenciados neste Capítulo, sendo imprescindível que sejam juntados, documentos factíveis, para formar um arcabouço comprobatório robusto do deslocamento, sob pena de ver a prestação de contas desaprovada, com as aplicações de responsabilidades legais decorrentes.
Parágrafo Segundo. Os documentos comprobatórios oficiais, fiscais, ou outros, deverão constar em nome do tomador de diária.

Art. 12 A prestação de Contas deverá ser inserida no processo de sua origem, e encaminhada à Controladoria desta Câmara, para análise seguida de emissão de Despacho em caso de saneamento no feito, ou Parecer Técnico pela aprovação ou desaprovação das contas.
Parágrafo Primeiro. Fica compreendido por aprovada a prestação de contas que tiver Parecer Técnico com descrição de "Regular" e "Regular com ressalva", e desaprovada a prestação de contas descrita por "Irregular".
Parágrafo Segundo. Caberá justificativa nos autos quando a Controladoria ou Presidência Legislativa não se manifestar no processo, no prazo estabelecido.
Parágrafo terceiro. A decisão da Presidência que desaprovar a prestação de contas apontará eventual ato com vista a sanar situação nos autos, e/ou responsabilização legal ao agente público correspondente.

CAPÍTULO IV - DO RITO PROCESSSUAL

Art. 13 O rito no procedimento administrativo de solicitação, concessão, pagamento, e prestação de contas de diárias, salvo em casos esporádicos, específicos e respeitado a autorização por parte da Presidência Legislativa, deverão ocorrer nos moldes do abaixo descrito:
Parágrafo Primeiro. O agente público solicitante, fará a solicitação de diária, e encaminhará ao Departamento de Protocolo e Encerramento de Processos desta Casa de Leis;
Parágrafo Segundo. O Setor de Protocolo e Encerramento de Processos cumprirá com cadastro de processo correlato ao pedido de diária que deverá compor os respectivos autos, e enviará o processo à Secretaria Geral desta Casa de Leis;
Parágrafo Terceiro. A Secretaria Geral fará análise da solicitação de diária, formulará documento com informação de existência ou inexistência de requisitos imprescindíveis à concessão da diária.
Se houver inconsistência ou ausência de informações, documentos na solicitação de diária, a Secretaria Geral encaminhará o processo ao solicitante para saneamento;
Se não houver inconsistência ou ausência de informações e documentos na solicitação de diária, a Secretaria Geral encaminhará o processo à Contabilidade desta Casa de Leis.
Parágrafo Quarto. A Contabilidade deverá manifestar – se sobre a disponibilidade financeira no processo.
Se houver disponibilidade de recursos financeiros, cumprir com comprovação por meio de Reserva Orçamentária nos autos, após, endereçará à Presidência Legislativa desta Casa de Leis;
Se houver indisponibilidade de recursos financeiros, cumprir com Despacho correlato nos autos, após, endereçará à Presidência Legislativa desta Casa de Leis;
A concessão da diária fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, e gerenciamento da Presidência desta Câmara Municipal de Ariquemes.
Parágrafo Quinto. A Presidência Legislativa fará análise ao processo de pedido de diária, e cumprirá ou não a autorização para concessão do requerido, respeitados os termos legais.
Caso a Presidência Legislativa não autorize a concessão do pedido de diária, poderá encaminhar o processo ao Departamento de Protocolo e Encerramento de Processos desta Casa, para fins de cumprimento de encerramento e arquivo dos respectivos autos, sendo de dever do tomador de diária acompanhar a tramitação do feito;
Caso a Presidência Legislativa autorize a concessão do pedido de diária, encaminhará o processo ao Setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis.
O Setor de Recursos Humanos cumprirá com edição e publicação de Portaria de Diária, e encaminhará o processo à Contabilidade desta Casa de Leis;
Parágrafo Sétimo. A Contabilidade cumprirá com emissão de Nota de Empenho nos autos, e o endereçará para o Departamento Financeiro desta Casa de Leis;
Parágrafo Oitavo. O Departamento Financeiro cumprirá a Ordem de Pagamento e Comprovante de Adimplemento Bancário da Diária nos autos, e remeterá o processo para o agente público e/ou Gabinete Legislativo correspondente a solicitação de diária;
Parágrafo nono. O Agente Público e/ou Gabinete Parlamentar correspondente a solicitação de diária, cumprirá a prestação de contas nos autos, por meio de Relatório Circunstanciado de Viagem e seus anexos comprobatórios, nos moldes desta instrução normativa e Resolução n.º 610/22, e encaminhará o processo à Controladoria desta Casa de Leis;
Parágrafo décimo. A Controladoria desta Casa de Leis cumprirá com análise dos autos para fins de emissão de Parecer inerente a aprovação ou desaprovação da prestação de contas ou Despacho saneador, se for o caso.
Em caso de ausência ou inconsistência de informações nos autos, a Controladoria remeterá o processo ao tomador da diária para saneamento, manifestação no processo;
Após emissão de Parecer da Controladoria, com a aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada nos autos, o processo será remetido à Presidência desta Casa;
Parágrafo Décimo primeiro. A Presidência cumprirá análise, e Decisão sobre a convalidação ou não da prestação de contas;
Nos casos em que a Decisão da Presidência for favorável à prestação de contas, deverá encaminhar o processo à Contabilidade desta Casa para Baixa da Responsabilidade nos autos;
Nos casos em que a Decisão da Presidência for desfavorável a prestação de contas, deverá manifestar nos autos com apontamento de eventual ato administrativo com vista a sanar situação nos autos, e/ou responsabilização legal ao agente público correspondente, e após, tramitar os autos para ato e departamento imprescindível ao caso.
Parágrafo Decimo Segundo. A Contabilidade cumprirá a baixa da responsabilidade nos autos, e o remeterá ao Departamento de Protocolo e Encerramento de Processos desta Casa;
O setor de Protocolo e Encerramento de Processos cumprirá com o encerramento e arquivamento dos autos;

Art. 14 Todos os agentes públicos, tomadores de diária e/ou Departamentos correlatos, deverão promover a inserção das peças legais que correspondem aos autos de diária, acompanhar o trâmite da demanda, até que o processo finde a sua razão de ser, e ocorra a devida Baixa na Prestação de Contas, sendo da responsabilidade do tomador de diária o acompanhamento do processo.

Art. 15 Na hipótese de alteração na estrutura administrativa de departamentos da Câmara, os processos de diária cumprirão o rito estabelecido neste, sendo remetido ao servidor designado a cumprir a atribuição necessária à execução da ordem processual apresentada nesta instrução normativa.

Art. 16 É de responsabilidade do tomador de diária o acompanhamento do processo correlato e eventual saneamento no mesmo, sob pena das responsabilidades legais correspondentes ao caso.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 É de responsabilidade do agente público, tomador de diária a emissão de Relatório Circunstanciado de Viagem contendo documentos comprobatórios, nos termos legais, a inserção nos autos e sua tramitação à Controladoria, e saneamento de eventual solicitação legal no processo.

Art. 18 Os dispositivos apresentados nesta norma, ocorrerão sem prejuízo de eventuais sanções administrativas legais.

Art. 19 Os casos omissos e excepcionais, deverão ser analisados pela Presidência Legislativa.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO.,

GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES
Controladora Interna
Assinado Eletronicamente

De Acordo:

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente – CMA

Visto:

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Procurador Legislativo

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:ADA333DE

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 PROCESSO N.º 00126/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e bandeiras oficiais para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025, em favor das empresas: MA10X GRAFICA E EDITORA LTDA 45.521.502/0001-04, valor R$ 120,00 (cento e vinte reais); N. F. GRANDE & CIA LTDA 79.034.153/0001-00, valor R$ 3.768,00 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais); HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA 63.750.350/0001-95, valor R$ 10.944,20 (dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDAC 45.855.408/0001-83, valor R$ 997,68 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos); Ficando o processo homologado com valor total de R$ 15.829,88 (quinze mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
Ariquemes/RO, 15 de julho de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:E17EBA54

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0104/2025

Processo nº16.578/2025-/FIA
ABMARI

CELEBRAÇÃO:14.07.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro para o Projeto Menor Aprendiz,contratação de um Aprendizno Município de Ariquemes/RO.FIA e CMDCA (15 laudas) elaborado nos termos do art. 15 da Lei Municipal 2.206/2018ID 3309781, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos:**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

Vigência:De 14dejulho deaté14/12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.578/2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 14/07/2025 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3322817**e o código verificador**C9E555E8**.

Referência: Processo nº 8-16578/2025.	Docto ID: 3322817 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:22C37A34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 579, DE 11 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO, BAIXA E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍP

PORTARIA Nº 579, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR ACOMISSÃO DE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO, BAIXA E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIRETORIA DE

PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 779 de 11/07/2025 (ID 3319193), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento, Alienação, Baixa e Controle de Bens Permanentes e Consumo da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado do Município,na seguinte composição:

Presidente:
Diogo Felipe dos Santos

Membros:
Adelane Almeida Andrade Deus;
Diego de Azevedo Bispo;
Elizete da Silva Rossi;
Gislane de Souza Macedo;
Isla Catrine Pereira Santos;
Patricia Souza Dos Santos;
Sidnei Candido Ferreira;
Angela Maria Gonçalves Moreira - SEMSAU;
Edna Fabiana dos Santos - SEMDES;
Estéfano Monteiro Gambarini - SEMDES;
Gilson José Pessoa - SEMA;
Luiz Cunha Aguiar - SEMED;
Rosiliane Matias dos Santos - SEMSAU;
Tatiane Bratz Assunção - SEMOSP.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 256, de 28 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/07/2025 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3320671**e o código verificador**BEFAF050**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/07/2025 07:23
2	ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS	***.823.222-**	14/07/2025 08:33
3	DIEGO DE AZEVEDO BISPO	***.318.252-**	14/07/2025 08:48
4	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	14/07/2025 08:58
5	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	***.774.372-**	14/07/2025 09:42
6	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	14/07/2025 10:17
7	EDNA FABIANA DOS SANTOS	***.244.052-**	14/07/2025 11:16
8	ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS	***.039.112-**	14/07/2025 11:37
9	ELIZETE DA SILVA ROSSI	***.477.032-**	14/07/2025 11:38
10	GISLANE DE SOUZA MACEDO	***.855.662-**	14/07/2025 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C040A066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 581, DE 14 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PORTARIA Nº 581, DE 14DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 26 de 11/07/2025 (ID 3319836),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Designar Servidores para Comissão de Seleção de Entidades:
Katherine Leslie Ayres Moura;
Érica da Silva Nascimento.

Designar Servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Jessica Oliveira Leonel;
Rayane Melissa Coitinho de Almeida;

Eliane Maria Cordeiro.

Designar Servidor como Gestor de Parceria:
Celeste Batista Lima.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 243, de 4 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 14/07/2025 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3322411**e o código verificador**02A5BFE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	14/07/2025 12:45
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	15/07/2025 07:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C19FDAA

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 103 /2025
PROCESSO Nº 16.487/2025/ - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº103 /2025

Processo nº 16.487/2025 - SEMTEC
AAMIVA

CELEBRAÇÃO:14.07.2025

PARTES:

1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-)Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA CNPJ: 29.277.145/0001-16

OBJETO: -Repasse financeiro para execução doProjeto: VOLEI TRANSFORMA - Aquisição de Material Esportivo bolas de vôlei, Rede de vôlei de quadra, Bola de vôlei de praia e rede de vôlei de praia ID 3307344,conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Prazo: 05(cinco)meses.14dejulhoaté14dedezembrode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.487/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
DecretoNº21.866/25

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:DF4DD92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 16.416/2025 SEMAIC AGROARI

CELEBRAÇÃO:07.07.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-)ENTIDADE:Associação dos Pecuaristas de Ariquemes - APA.CNPJ:**04.281.150/0001-71**

OBJETO:
1.1.Local para exposição pública de máquinas, equipamentos, ministração de conteúdo no Parque de Exposições Durante Eventos Agrícolas para:promover o fortalecimento da agricultura familiar, a difusão de tecnologias e o acesso ao conhecimento técnico por parte dos produtores rurais. Dentro dessa proposta, a programação prevê a oferta de cursos e oficinas que exigem a utilização de maquinários e equipamentos agrícolas, como tratores, plantadeiras, ensiladeiras, roçadeiras, entre outros, os quais são indispensáveis para a execução das atividades práticas com qualidade e segurança,Plano de Trabalho ID 3303327, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência:20(julho)até 20 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.416/2025 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:F58018C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 506/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.006755/2024-13

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251,pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **CARLA GONCALVES REZENDE**, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita (Id.0060854051).
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 506/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº195/SEMOSP/ADM/2025 (Id.0060853783), e autorizado pela concedente (Id.0061145392), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 28/2025/DER-CLOG(Id.0061051081), e na manifestação Jurídica contida na Informação nº152/2025/PGE-DERADM (Id.0061213587), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº506/2024/PGE-DERADM**, até a data de **31 de julho de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizadada execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA– Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO
(Assinado Eletronicamente)

CARLA GONCALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:363BD494

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 464/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 05 JULHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ARIQUEMES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.007550/2024-55

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, a Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0056931702)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 464/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a **adequação de projeto e prorrogação de prazo**, conforme pleiteado pelo Convenente na **adequação de Projeto**: Ofício nº85/SEMOSP/ADM/2025 (Id. 0060345719); Justificativa Técnica de (Id. 0060348950) , autorizado na Decisão 57 do Concedente (Id.0060633360), com fundamento no Análise nº 9/2025/DER-INFRAURB - (Id.0060343028), manifestação jurídica contida no Parecer nº 134/2025/PGE-DERADM (Id.0060727758) e **prorrogação do prazo de execução** de acordo com o Ofício nº 149/SEMOSP/ADM/2025 (Id. 0060348832), autorização do Concedente (id. 0060633061), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 9/2025/DER-INFRAURB - (Id.0060343028) e jurídica no Parecer nº134/2025/PGE-DERADM (Id.0060727758) mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **adequação de projeto do CONVÊNIO Nº 464/2024/PGEDERADM** indicada no Plano de Trabalho de (Id.0060345846), consistente na alteração da **forma de execução, do material CBUQ, que inicialmente seria aquisição dos insumos asfálticos para a fabricação da massa asfáltica CBUQ, agora passará a ser a aquisição da massa asfáltica CBUQ;**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global da avença passa a ser **R$ 7.705.037,87** (sete milhões, setecentos e cinco mil trintae sete reais e oitenta e sete centavos), sendo **R$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) correspondentes a transferência de recursos do CONCEDENTE, e **R$ 705.037,87** (setecentos e cinco mil trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) da contrapartida da CONVENENTE (0060348546), pois com o ajuste do projeto **resulta na diminuição de R$ 1,79** (um real e setenta e nove centavos):
§1º- Fica estabelecido a alteração das ruas contempladas no convênio: Retiradas - **Travessa Marfim; Rua dos Pioneiros e Travessa Figueira (Setor 1) e Incluídas - Rua Vila Velha e Rua Guarapari (Jardim Vitória)**, conforme relação id. 0060358771

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência até a data de 05/07/2026**. (365 dias a contar de 05/07/2025).
§ 1º- O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO
(Assinado Eletronicamente)

CARLA GONCALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:AF0742FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 011/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 011/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas em no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018, bem como deliberação pelo Colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2025, as 10h20m, na Casa dos Conselhos, convoca o suplente do Conselho Tutelar para assumir temporariamente a função de *Conselheiro Tutelar*conforme necessidade e determinação legal.
Art. 1º -Fica convocado o conselheiro tutelar suplente: **Raimundo Cerqueira Santos,**eleito no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o Edital 001/CMDCA/2023 de 31 de março de 2023 para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar a fim de cobrir férias no período de **21 de julho de 2025 à 11 de setembro de 2025.**
Art. 2º -Por se tratar de urgência, o convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES até o dia **18 de julho de 2025, às 13:30 h.**
Parágrafo único: Adverte-se que a ausência acarretará na desistência automática da condição de suplente do Conselho Tutelar, sujeitando-se à substituição conforme determinação legal.
Art. 3º - Na ausência do convocado supracitado, a partir do dia 21 de julho de 2025, fica CONVOCADA a seguinte suplência:
Ana Ruth Silva Teixeira Correia.
Art. 4° - Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Vice- Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D1514463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO Nº5389/2025 PREGÃOELETRÔNICONº 90052/2025/SML/PMA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 010/2025

PROCESSO Nº5389/2025
PREGÃOELETRÔNICOnº 90052/2025/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 010/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de urnas nos modelos popular, adulto, infantil, adulto especial e Prestação de Serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS por período de 12 (doze) meses, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e que se enquadrem nas situações de benefício eventual previsto na Lei Municipal 2.569/2021.
CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pelas empresas: FUNERARIA SAO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.736.930/0001-21 e a FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.668.650/0001-72,quefoi julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com razões remissivas ao Termo DE ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO de 14/07/2025 (ID 3324023)e Parecer 751 de 14/07/2025 (ID 3325361).DECIDO Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação pela classificação da proposta de preços e a habilitação das empresa: FUNERARIA ARIQUEMES LTDA, CNPJ nº 63.779.383/0001-68, para o certame em Epígrafe, deliberando: julgo;
IMPROCEDENTE o recurso interposto pelas empresa: FUNERARIA SAO JORGE LTDA e a FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA, por não apresentarem elementos suficientes capazes de ensejar a alteração do resultado já proclamado para este certame, DECLARANDO a empresa: FUNERARIA ARIQUEMES LTDA, CNPJ nº 63.779.383/0001-68,vencedora, nos termos da decisão do pregoeiro/Agente de Contratação, relativo ao Pregão Eletrôniconº 90052/2025/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:21E885D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90033/2025 PROCESSO Nº 14992/2025/SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90033/2025 PROCESSO Nº 14992/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90033/25, referente ao Processo Administrativo nº14992/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021., com razões remissivas ao Relatório - SML 90033 de 09/07/2025 (ID 3312884) e Parecer 756 de 15/07/2025 (ID 3326074), cujo objeto é: Contratação de Transporte/resgate paracondução dopaciente da clínica de recuperação para à unidade de Acolhimento Institucional Pró Jovem, em Ariquemes, para possibilitar a realização de intervenções que visem à reintegração familiar, em favor da empresa: TERAPEUTICA ACREDITE LTDA, CNPJ: 11.855.062/0001-00, referente ao item 01, com valor total da homologação de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ariquemes/RO,15 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BB37A0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90068/2025 PROC. N.º 15306/SEMAIC/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º90068/2025 PROC. N.º15306/SEMAIC/2025

Secretário Municipal de Meio Agricultura, Industria e Comércio, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas aoRelatório Final P.E 90068/2025 de 11/07/2025 (ID 3319690)eParecer 758 de 15/07/2025 (ID 3326232), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de decoração do Stand na Expoari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, pertencente à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90068/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 15306/2025, em favor da empresa: LIMA & SILVA LTDA CNPJ - 08.156.871/0001-00, item 01. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

Ariquemes/RO,15 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:78F9FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 282/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.323/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME CNPJ:06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de valor unitário devido ao IPCA ao Contrato nº 282/2024, Processo Administrativo nº 23.323/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 14.256,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:15C1946B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRARRESPOSTA - NOTTIFICAÇÃO 18

CONTRARRESPOSTA – NOTIFICAÇÃO 18

Trata-se do processo 1809/2023, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio-Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município de Buritis/RO, no âmbito do convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO. A empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.800.170/0001-28, é a responsável pela execução do Contrato nº 043/PMB/2023.

Em resposta à Notificação nº 18, a BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. alega:

"(...) registrar que em 19/05/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Buritis, realizou-se uma reunião, com a presença do Prefeito do Município de Buritis o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, o Procurador Geral do Municipal o Sr. FLAVIO FARINA, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP o Sr. SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA, o Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento – SEMPLAN o Sr. VARAN GOMES SOUSA JUNIOR e Presidente da Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços, conforme DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024 e a Relatora a Sra. ALINE DA SILVA RIBEIRO, onde foi aceita a solicitação de DILAÇÃO DE PRAZO (...)"

Contrariando o alegado pela Contratada, esta Administração esclarece que qualquer dilação de prazo contratual está estritamente vinculada ao cumprimento da **Cláusula Décima Primeira - Prazo de Execução, item 11.3, do Contrato nº 043/PMB/2023.**
"O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

A própria *Notificação N° 18*, emitida pela Prefeitura Municipal de Buritis em 10 de julho de 2025, ratifica a inexistência de solicitação ou aceite de prorrogação, ao afirmar de forma inequívoca:
"Adicionalmente, informamos que não houve, por parte da empresa, nenhuma solicitação formal de prorrogação do prazo de execução, tampouco apresentação de justificativas para a realização dos serviços sem cobertura contratual. É imperativo frisar que na Cláusula Décima Primeira - Prazo de Execução, item 11.3, do Contrato do objeto em questão, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo, mas condiciona-a a requisitos específicos, tais como a 'solicitação pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias'. A ausência de cumprimento desses requisitos torna a continuidade dos serviços irregular e sem amparo contratual."

Importante salientar que, muito antes do prazo final de execução do contrato (30 de junho de 2025), esta Comissão de Fiscalização havia emitido diversas notificações à contratada, alertando-a sobre os atrasos e a necessidade de regularização da obra.
Tais comunicações, que não foram respondidas, incluem:

• **Notificação N° 16 (datada de 19 de maio de 2025)**: *Id (2.D45.E7C)*

"Foram realizadas diversas diligências no canteiro de obras e fica constatado a ausência das frentes de serviços." "Salientamos ainda que o prazo de execução finda no dia 30 de junho de 2025."

Notificação N° 17 (datada de 11 de junho de 2025): *Id (2.E8E.894).*
"Foram realizadas diligências no canteiro de obras, constatando-se um significativo atraso nos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro." "Salientamos ainda que o prazo de execução finda no dia 30 de junho de 2025."

Apesar dessas **reiteradas comunicações formais, enviadas com antecedência ao encerramento do prazo de execução**, a BWC Assessoria e Empreendimentos Ltda não apresentou qualquer resposta, justificativa ou providência cabível para regularizar a situação da obra. Esta omissão reforça a inexistência de uma dilação de prazo acordada, uma vez que a empresa sequer se manifestou formalmente em relação aos alertas prévios.
Diante do exposto na *Notificação N° 18*, e em reforço ao que já havia sido comunicado e ignorado, reiteramos que:
"Foi realizada vistoria no canteiro de obras, ficou constatado que há movimentações de serviços de terraplanagem em vias urbanas do Setor 06 deste município. Contudo, a empresa responsável **não possui prazo vigente para a execução dessas atividades**. Ressaltamos que quaisquer serviços realizados fora do período contratual de execução **não serão contabilizados/medidos ou aprovados** pela fiscalização."
E, ainda, conforme as determinações estabelecidas na *Notificação N° 18*, requeremos a imediata cessação de todas as atividades não autorizadas ou que se estendam além do prazo de execução contratual.
Salientamos, ainda, que as vias onde foram objetos de serviços executados sem autorização devem ser entregues em condições de trafegabilidade, conforme estavam antes das intervenções não autorizadas.
Aguarda-se a formal manifestação da empresa sobre a situação apresentada, com a devida observância das cláusulas contratuais e das notificações anteriormente expedidas.

Buritis/RO, 15 de julho de 2025.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:27D01CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 089/2025

APROVA, AS CONTAS DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, EXERCÍCIO DE 2023.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Cacaulândia, referente ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Daniel Marcelino da Silva.
Parágrafo Único. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo 001410/24, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Acordão APL-TC 00180/24 e Parecer Prévio PPL-TC 00031/24.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 15 de julho de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:8138DFD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/PMC/2025

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACAULANDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria de Coordenação Geral em Conjunto com as demais secretárias, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 46 (quarenta e seis) candidatos para o Programa Amigo Voluntário, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025 para atuarem na extensão do Município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário, de forma colaborativa, dará suporte às atividades na área a que estiver disponivel para cada Secretária Municipal.
1.2 O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato designado, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇOES

2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, na data prevista no cronograma sendo o anexo III, no horário de expediente sendo na segunda feira das de 07h30min as 12h00min das 14h00min as 17h30min e de terça- feira a sexta- feira das 07h30min as 13h00min no prédio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, procurar a Flávia na recepção.
2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
2.5.1 Documentos necessários para efetuar a inscrição:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) ou (Carta Referência).
2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão do Processo Seletivo, divulgada no portalhttp://cacaulandia.ro.gov.br nas datas estabelecidas no Anexo III.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO

3.1 Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, residir no município, demostrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I Quadro de Vagas Amigo Voluntário deste Edital.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
a) 1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. O candidato devera alcançar no mínimo 10 pontos na 1ª etapa.
b) 2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
1º - obtiver maior pontuação referente à formação
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - obtiver maior nota na entrevista;
5.2.1 Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias envolvidas no processo.
5.2.2 Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
5.2.3 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

6. DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que cumprir o subitem 2.5 do presente edital:

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
7.2 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário no local para qual se inscreveram que terá duração de 08 (oito) horas, de segunda- feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador no âmbito do Município junto às repartições publicas, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9.DO VALOR DO RESSARCIMENTO
9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo de R$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada, para cobrir

as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025 para os voluntários limitando a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.
9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal ao qual prestar serviço , mensalmente, mediante depósito em conta.
9.4 Ao final de cada mês, o chefe imediato, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da secretaria, os quais deverão constar na prestação de contas da mesma.
9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicadoshttp://www.cacaulandia.ro.gov.bre no Site Oficial dos Municípios.

11 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, conforme o quadro de vagas do Anexo I, através de Edital publicado no portalhttp://www.cacaulandia.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se no setor administrativo da secretaria a qual presto inscrição, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da homologação do resultado final.
11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Estaduais e Federais.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta de cada secretaria conforme o quadro de vagas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portalhttp://www.cacaulandia.ro.gov.bre Diário Oficial dos Municípios-AROM.
13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo- se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5 O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a da Secretaria Municipal de Administração, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

14 ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas Amigo Voluntário;
ANEXO II - Endereço das Unidades Municipais;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário;
ANEXO VI- Termo de compromisso
ANEXO VII - Formulário de Inscrição

Cacaulandia RO, de 16 de julho de 2025

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente Comissão

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:F0BB2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N° 16/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem por objeto: Aquisição de grade niveladora, em favor das empresas: PRIMUM COMÉCIO DE IMPLEMENTOS-CNPJ59632632000110, no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
Cacaulândia/RO, 14 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:FF24B69A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATO

ATO DO PRESIDENTE 001/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, compreendendo das 7:30 as 13:30.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar e otimizar a gestão da força de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o controle da jornada de trabalho de todos os servidores da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, independentemente do regime de contratação, com o objetivo de garantir a eficiência e a transparência na administração pública.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão para os servidores da Câmara Municipal será de [30] horas semanais, com 06 horas diárias, distribuídas de segunda a sexta-feira, exceto em casos específicos previstos em lei ou regulamento.

Art. 3º O controle da jornada de trabalho será realizado por meio de:

• Folha de ponto Individual de registro de frequência.
• Os servidores deverão registrar seu ponto de entrada e saída, bem como os intervalos realizados, de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de RH.

Art. 4º O controle de jornada será de responsabilidade do setor de RH que deverá:

• Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste ato.
• Analisar e validar os registros de frequência.
• Emitir relatórios periódicos se necessário sobre a frequência dos servidores, investigando e apurando as inconsistências e irregularidades encontradas.

Art. 5º Serão considerados atrasos os registros de entrada após o horário estabelecido, e saídas antes do horário previsto.As faltas serão computadas quando o servidor não comparecer ao trabalho sem justificativa legal.

Art. 6º As horas extras deverão ser previamente autorizadas pelo setor responsável e devidamente registradas, seguindo as normas e limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 7º Aos servidores em funções gratificadas ou de direção, será concedida dispensa do controle de jornada, desde que devidamente justificada pela Direção Geral e autorizada pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste ato serão resolvidos pelo setor de RH, ouvida a Procuradoria Jurídica da Câmara, se necessário.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4F91C2AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 660, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor SAULO MANOEL DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1894/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **SAULO MANOEL DE LAIA,** Motorista de Veículos Pesados, Matrícula n° 23727-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 23/07/2021 a 22/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2DDA750C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 661, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1486/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **MADALENA RODRIGUES FERREIRA,** cargo Agente de Endemias, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **04/08 à 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 11/09/2019 à 10/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3DC8FBFF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 662 DE 15 DE JULHO DE 2025

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 119/2025 no processo 1472/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1472/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 119/2024 no processo 1472/2025, referente a Aquisição de mobiliário escolar, sendo conjuntos individual de alunos, para atender as necessidades da rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal De Educação.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Angélica Passos da Rocha	26477
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	24733
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D122931D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 663 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Designa a servidora CARLA LOPES DE MORAIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2717/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **CARLA LOPES DE MORAIS**, como coordenadora do bolsa família e responsável pelas atividades dos sistemas CADUNICO, SIGPBF, SIBEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B529DF34

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2025/SEAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2025/SEAMA (ID 483505)

TESTE SELETIVOnº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS (ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICONº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 937/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA DE VEICULOS LEVES

VALOR MENSAL:R$ 1.293,49 (Mil reais, duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), conforme estabelecido no**item 5.2.2. SEAMA do Edital Retificado(ID 453075)**

PRAZO: Terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser **prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de Julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal- SEAMA

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:D0412AA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 22 DE MAIO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025, às 9:00 horas, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localizada na Rua 21 de Abril bairro união, O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em carácter extraordinário, sob a presidência do Sr. Lucas Rosendo da Silva e com a participação do vicepresidente Sr. Salustiano Freitas F. Neto. O presidente declarou aberta a reunião, dando início aos trabalhos, cuja pauta previamente comunicada aos conselheiros foi a seguinte:
Pauta:
Prorrogação da Emenda Parlamentar destinada à APAE. No início da sessão o presidente Lucas Rosendo começou com um bom dia, dando início a um principal informe onde a camara dos vereadores protocolou um ofício junto a secretaria executiva, um convite referente a uma audiência publica sobre as políticas para as pessoas deficientes no dia 03 de junho de 2025 as 19:00 horas, O vice-presidente, Sr. Salustiano Freitas F. Neto, fez as seguintes observações: onde foi discutida a situação relacionada à prótese odontológica, tema que foi amplamente debatido e deliberado, resultando na solicitação da presença de representantes dos idosos, com o objetivo de socializar as informações junto ao Conselho e contribuir para as deliberações futuras. Por iniciativa do próprio conselho e vice-presidente, e considerando o projeto viabilizado por meio de emenda destinada à aquisição de próteses odontológicas para a área da saúde, foi solicitada a participação dos representantes dos idosos. Ficou deliberado que, na próxima terça-feira dia 27.05.2025, o membro do Conselho, Sr. Salustiano, estará no CCI (centro de convivência do idoso), juntamente com os idosos, para repassar o resultado da reunião e apresentar a proposta de execução da orientação dada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde à Sra. Nilza, responsável pelo grupo de idosos. Por fim, foi acordado que será realizada uma reunião para a elaboração de um documento a ser encaminhado à Promotoria de Saúde do Ministério Público, solicitando providências quanto ao repasse da referida emenda., logo apos esse informe foi dado início a pauta. Onde se reuniu conselheiros dos CMAS: LUCAS ROSENDO DA SILVA (CONSELHEIRO PRESIDENTE), MARINES CARVALHO BARBOSA (CONSELHEIRA) SALUSTIANO FREITAS F DE MELO (CONSELHEIRO VICEPRESIDENTE), ROSÂNGELA BORGES (SECRETARIA DA SEMASF) E GRACINEIDE RESENDE MENEZES (CONSELHEIRA SUPLENTE) GREICE PAMELA RESENDE DA SILVA (CONSELHEIRA TITULAR), E ANTONIO DIEGO BARBOSA FERREIRA PINTO (SECRETARIO EXECUTIVO) SILENE DE SOUZA CASTRO BRITO (CONSELHEIRA SUPLENTE) NO DEMAIS HOUVE A APRESENTAÇÃO DAS DEMAIS ENTIDADES PRESENTES NA REUNIÃO COMO: JORDÂNIA MOREIRA DE LIMA (SEMASFT), JUSCELINA DOS S BATISTA (CRAS), BERNARDO ESTULANO CALDAS (CRAS), JANETE DA S GOMES (SESMAFT), MARILENE LIMA GOMES (CREAS), GLESSIANE ALMEIDA RAMOS (CREAS) NEUZA DA SILVA , VIRGINIA DE OLIVEIRA , SILENE DE SOUZA CASTRO BRITO (SEMED), , CARLOS ALBERTO (CMSCJ), RAFAELLA KAMILY BRAGANHOLO (SEMASFT), EMANUEL VITOR S SILVA (SEMUSA), MARIA DA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA (CMSCJ), DAIANE JORDAO (SEMASFT), FELIPE COSTA (SEMASFT), IVANILDA MATOS (CMDCA), WANDERSON RIBEIRO LEMES (CREAS) . O presidente começou a pauta com uma saudação e fazendo um convite para que todos os presente pudesse participar da das reuniões na última quinta-feira de cada mês, dessa forma, a palavra é passada para tratar da pauta sobre a dilatação de prazo, referente à emenda parlamentar do senador Acir Gurgacz, destinada à APAE. "A Sra. Grassineide Resende Menezes (APAE) iniciou a apresentação do plano de ampliação de metas, informando que não foi possível emitir a aplicação de recursos, pois o prazo regulamentar estava se encerrado. Ela explicou que, conforme as normas vigentes, a solicitação para liberação de novas metas deve ser feita com, no mínimo, 30 dias de antecedência. Dessa forma, considerando que a execução das novas metas ocorrerá após o mês de junho, o pedido de liberação deverá ser formalizado a partir de maio. Ressaltou, ainda, a importância do cumprimento rigoroso dos prazos para evitar prejuízos na execução das atividades. A sra. Grassineide explana as propostas para ampliação de metas onde são: ABRANGENCIA DO PROJETO Aditivo de tempo e ampliação de metas para utilização dos juros, término da utilização do recurso e adequação dos valores remanescentes, para continuidade de custeio da parte mecânica e reparos da lanternagem do veículo no valor de R$ 1.049,33 (mil e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) restante, não utilizado, e mais R$ 2.450,67 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) dos juros e valores remanescente, totalizando R$

3.500,00 (três mil e quinhentos reais) necessários para o término da parte mecânica e reparos na lanternagem do carro e a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, material de higiene pessoal e material descartável, no valor de R$ 13.332,07 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos) restante não utilizados, e continuidade da contratação de um motorista para realizar serviço de transporte de alunos e funcionários, e retirada e entrega de documentos e outras ações da área administrativa, restando 4 meses para término do contrato no valor de R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais) restante não utilizado. Aditivo de tempo também para pagamento de recurso humano/Orientador Social, profissional com formação nível médio, no valor de R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) restante não utilizado, e ampliação de metas com os valores dos juros no valor de R$ 2.881,17 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) e adequação dos valores de remanescente do pagamento da conta da água no valor de R$ 1.093,46 (mil e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) e do restante do valor da energia R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), e mais o repasse dos juros que ainda estavam na conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari no valor de R$ 6.192,44 (seis mil cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), que serão utilizados da seguinte forma: R$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de material de qualidade administrativa pedagógica no valor necessário e complementado; A Sra. Grassienide Resende Menezes justifica que Tais situações impediram que o plano fosse aplicado em 360 dias, conforme plano de trabalho. Desta forma, como há metas a serem cumpridas em 12 meses, as mesmas, restam a serem prejudicadas, tendo em vista que passará de 21 Junho de 2025, no caso, a contratação de 01 (um) profissional com formação em nível médio que dará o final do contrato em 24 de Junho de 2025 passando 03 dias do prazo do termino do recurso que seria dia 21/06/2025. utilização de juros e remanescente para aquisição de combustível que será 08 abastecimentos no valor de 300,00 (trezentos reais) cada autorização sendo 8 abastecimentos e para a emissão individual da nota fiscal. Bem como, há valor remanescente da meta elaborada de pagamento de água e que não foi utilizado, sobrando o valor de R$ 1.093,46 (mil e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) e o de energia no valor de R$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) e o valor de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) de complemento da internet, e cumprir a meta de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis/material de higiene e limpeza material de higiene pessoal e material descartável no valor de R$ 13.332,07 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos) e também os juros que poderão ser utilizados com ampliação das metas apresentadas no plano de trabalho. O valor dos juros e remanescentes, será também, para adquirir material de secretaria escolar (atividades administrativas e pedagógicas) no valor de 3.000,00 (três mil), bem como complemento da meta de pagamento de manutenção do carro no valor de R$ 2.450,67 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), mais R$ 1.049,33 (mil quarenta e nove reais e trinta e três centavos) sendo utilização de recurso, totalizando o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e aquisição de gás de cozinha engarrafado de 13kg, (27 unidades) no valor de R$ 120,00 reais cada, com total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). Dessa forma, foi requerido aditivo de tempo de 120 (cento e vinte) dias, para conclusão da execução do Plano de Trabalho." O presidente, Lucas Rosendo, iniciou questionando quais são as contrapartidas do município para a APAE. Em resposta, foi informado que a APAE possui alguns funcionários, sendo: 3 professoras, 1 amigo voluntário e 2 merendeiras. Em seguida, questionou-se como é realizado o pagamento das despesas, sendo respondido que são custeadas por meio de eventos, bazares e doações. Foi afirmado que o RONDOCAP repassa o valor para a Federação das APAEs, e esta, por sua vez, realiza a distribuição por meio de projetos. Caso a APAE esteja contemplada com projeto e a Federação considere viável, o atendimento ocorre uma vez por ano a conselheira Rozangela Borges mencionou a existência de uma nova lei sobre emendas parlamentares, referindo-se à lei 1044. Ela contrastou essa nova legislação com as regras anteriores, possivelmente relacionadas à lei 580, indicando que os critérios de votação não são mais os mesmos. Além disso, a conselheira destacou a necessidade de solicitar reformas com 30 dias de antecedência. A observação de que a "reforma parece meio sem sentido" sugere uma possível crítica ou questionamento sobre a lógica ou a praticidade dessa exigência dentro do novo contexto legal das emendas parlamentares. Após análise e ampla discussão do tema, o colegiado deliberou pela seguinte decisão:

Aprovada a prorrogação da Emenda Parlamentar destinada à APAE, conforme os critérios legais e regimentais vigentes. I- MARINES CARVALHO BARBOSA VOTOU (SIM); II- SALUSTIANO FREITAS F NETO VOTOU (SIM); III- ROZANGELA BORGES VOTOU(SIM); IV- GRASSINEIDE RESENDE VOTOU (SIM); V- SILENE DE SOUZA CASTRO BRITO VOTOU (SIM) VI- LUCAS ROSENDO DA SILVA VOTOU (SIM).

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9:40 AM, sendo esta ata lavrada por mim, **Antonio Diego Barbosa Ferreira Pinto**, que, após lida e aprovada.

Local: Rua 21 de Abril, Secretaria da SEMASF Data: 22 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:6B3EF664

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATESTADO DE APTIDÃO APAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Candeias do Jamari – RO

ATESTADO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari, órgão colegiado deliberativo e controlador da Política Municipal de Assistência Social, instituído nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 6.170/2007, da Resolução CNAS nº 14/2014, da Resolução CNAS nº 33/2011, da Resolução CEAS/RO nº 070/2018, bem como da legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art 1º - ATESTAR que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari/RO, inscrita no CNPJ 15.180.472/0001-40, com sede na Rua Airton Sena, nº 326, bairro União, município de Candeias do Jamari – RO, encontra-se apta a receber recursos oriundos de emendas parlamentares por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 20.266.209/0001-09, conforme as seguintes programações:

1. **Programação nº 110080920250001** – Emenda Individual RP6 nº 202541730005/2025 – Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
2. **Programação nº 110080920250002** – Emenda Individual RP6 nº 202543600003/2025 – Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art 2º -Ambas as emendas são destinadas ao custeio da unidade, classificada como entidade privada de assistência social, que presta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no âmbito dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art 3º -Condicionalmente, a liberação e execução dos recursos financeiros ficam subordinadas à apresentação, pela APAE de Candeias do Jamari, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho compatíveis com os objetivos das emendas parlamentares recebidas, os quais deverão ser apresentados com a máxima brevidade possível, a fim de viabilizar os trâmites administrativos e legais para a execução dos referidos valores.

Art 4º -Este atestado é emitido para os devidos fins de comprovação junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

Candeias do Jamari – RO, 14 de junho de 2025

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Candeias do Jamari – RO

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:5A1B3ECA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL Nº 01/2025/CMSCJ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI ESTADO DE RONDÔNIA – CMSCJ

Conforme Resolução 13/2025/CMSCJ de 07 de julho de 2025, deliberado na 262ª (ducentésimo sexagésimo segundo) reunião ordinária do CMSCJ, realizada no dia 04 de julho de 2025, que instituiu a comissão eleitoral para a composição do pleno para o triênio 2023 a 2026.

Art 1º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari estado de Rondônia – CMSCJ, representado por sua Comissão Eleitoral Paritária, indicada pelo Pleno e instituída pela Resolução 13/2025/CMSCJ, no ato de suas atribuições legais, instituído pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, através das Lei Federal 8080/90 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997; Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências; e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar entidades representativas dos Segmentos de Usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candeias do Jamari, para o processo seletivo para a composição do Conselho Municipal de Saúde CMSCJ triênio 2023 a 2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Considerando o Art. 5º do Regimento Interno do CMSCJ – O CMSCJ é composto por representantes: GESTOR, PRESTADORES DE SERVIÇO, TRABALHADORES DE SAÚDE e USUÁRIOS do SUS, e a Resolução Nº 011/2019, na Reunião Extraordinária Nº 112ª, realizada às 09h30 min, do dia 23 de dezembro de 2019 com a redução da quantidade de Conselheiros (as), com a composição paritária dos Conselheiros(as), passando a mesma a se configurar da forma a seguir discriminada: 08(oito) Conselheiros (as). A composição do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, passa a ser, portanto: 02(dois) Conselheiros (as) do Segmento Gestor - (25%); 02(dois) Conselheiros do Segmento Trabalhadores - (25%) e 04(quatro) Conselheiros do Segmento Usuários (as)- (50%), totalizando (08) Oito membros titulares e (08) oito membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, e em seu Parágrafo 2º diz – O número de representantes de USUÁRIOS será paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no CMSCJ.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A composição da Comissão Eleitoral regida pela Resolução 13/2025/CMSCJ de 07 de julho de 2025, com os seguintes membros indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari:
I – Maria Conceição de Oliveira – Coordenadora (USUÁRIO);
II – Pedro Rodrigues da Silva – Membro (TRABALHADOR);
III – Rafaela da Silva Soares – membro (GESTOR);
IV – Carlos Alberto Cassimiro Silva – membro (USUÁRIO).
Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:
I - Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
II – Dar conhecimento público das inscrições das entidades e seus indicados;
III – publicar a relação das inscrições de candidaturas;
IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral;
V – Indicar pessoas para auxílio do processo eleitoral;
VII – proclamar o resultado eleitoral.

DA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMSCJ/RO

Art. 5º. O CMSCJ será composto por representantes de Usuários (as), Trabalhadores (as) da Saúde, Gestor Municipal de Saúde e de Prestadores de Serviços de Saúde.
Art. 6º. O Plenário do CMSCJ será composto por 08 (oito) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um titular e um suplente.
Art. 7º. Para fins deste edital, serão considerados entidades representativas as descritas no art. 5º, Parágrafo 1º, Parágrafo 2º do regimento interno deste conselho – CMSCJ.
Art. 8º. As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento de representação para ocuparem a vagas de **USUÁRIO** do Pleno do CMSCJ no mandato do triênio 2023-2026, conforme critérios deste Edital obedecendo à Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997; Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011.
Art. 9º. As vagas do CMSCJ são preenchidas por entidades representativas observando o princípio da paridade estabelecida nas legislações da saúde, resolução 453/2012/CNS e do Regimento Interno da CMSCJ com as seguintes quantidades e segmentos:
I – 04 (quatro) vagas de entidades e movimentos representativos de usuários do sistema único de Saúde – SUS;
II – 02 (duas) vagas para Entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde;
III – 02 (duas) vagas para entidades de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Art. 10. Para fins deste edital, são considerados **2 vagas de entidades** e movimentos sociais representativos de usuários.
a. Associações e organizações de moradores;
b. Associações de pessoas com deficiências;
c. Associações de pessoas com patologias;
d. Associações rurais e de agricultura familiar;
e. Comunidade científica;
f. Entidades ambientalistas;
g. Entidades de aposentados e pensionistas;
h. Entidades de defesa do consumidor;
i. Entidades indígenas;
j. Entidades Públicas, de hospitais universitários e hospitais campos de estagio, de pesquisa e desenvolvimento;
k. Movimentos organizados de mulheres;
l. Movimentos sociais e populares organizados (Movimentos Negro, Direitos Humanos, LGBT (LGBTQIA+, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores, etc);
m. Organizações Religiosas.
Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.
Art. 11. As entidades só poderão concorrer ao segmento Usuário, conforme os termos do presente edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Art. 12. As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente dirigidos à comissão eleitoral:
I – Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;
II – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
III – Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver;
IV – Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões;
V – Ficha de inscrição corretamente preenchida;
VI – Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas de energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição;

VII – comprovação de abrangência no município de Candeias do Jamari RO, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal.
VIII – cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto;
Parágrafo único. As inscrições das ENTIDADES para participar da eleição deverão ser protocoladas, exclusivamente, na SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Vinte e um de Abril esquina com Marcos Veigant nº 1010 Bairro: União ou via endereço eletrônico: **conselhocandeiasjamari@gmail.com**, até o dia 25/07/2025, das 7h30 às 13h00, exceto sábado, domingo e feriados.
Art. 13. As entidades representativas de usuários, deverão apresentar as seguintes declarações dos seus indicados:
I – Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores municipais (prefeito e Secretários);
II – Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;
III – Declaração que não exerce cargo de confiança/comissionado em órgão vinculados ao município;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As Inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma **anexo III** ao presente edital.
Art. 15. O resultado e status de deferimentos das inscrições serão publicados no diário oficial dos municípios AROM , até 13 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo III, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

Art.16. Serão consideradas inscritas as Entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições deste edital.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 17. Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:
I – Estar legalmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) anos, no dia da inscrição;
II – Ter atuação comprovada no âmbito do Município de Candeias do Jamari, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal;
III – Ter os representantes indicados, comprovadamente, domiciliados e morando no Município de Candeias.
Art. 18. Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer ao pleito conforme critérios do presente edital.
Art. 19. Será divulgada a relação de entidades habilitadas e classificação no período do cronograma estabelecido do anexo III.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 20. Em caso de concorrência de vaga das entidades do seguimento usuário, serão critérios de desempate:
I – Maior Tempo de existência e funcionamento da Entidade;
II – Não ter composto o CMSCJ nos últimos seis anos;

Art. 21. sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade selecionada.

Art. 22. Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade), o pleno do Conselho Municipal de Saúde será comunicado, para providências e adequações da prorrogação do Edital, respeitando a legislação vigente.

DOS RECURSOS

Art. 23. As Entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los na data estabelecida no cronograma - anexo III, das 08 horas até as 13h00 e/ou através do e-mail de inscrição, devendo a comissão retornar com recebido.
Parágrafo único. As respostas aos recursos serão divulgadas no diário oficial de publicações dos Municípios Arom.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMSCJ

Art. 24. A homologação da composição das entidades e indicados para o pleno CMSCJ Triênio 2023 a 2026, será realizada, na Reunião ordinária, no dia 01/08/2025 as 9h00 na sede do conselho.
Art. 25. A reunião será conduzida pelo Presidente do CMSCJ, e os demais membros da comissão eleitoral.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

Art. 26. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral, pessoas que:
I – Sejam membros do Ministério Público (Promotores);
II – Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores);
III – Sejam familiares/parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Estaduais (Governador e Secretário de Saúde);
IV – Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, cabendo recurso à plenária do CMSCJ/RO;

Candeias do Jamari, 15 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE
Razão Social:
Endereço da entidade:
Fone: E-mail:
CNPJ:
1. No âmbito do Conselho municipal de Saúde de Candeias do Jamari, Representa o Segmento
( ) Entidades Representantes dos Usuários do SUS:
2. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade?
_____ _____
Nome completo do representante legal:
Endereço do representante legal:
Telefone do representante legal:
E-mail do representante legal:
CPF do representante legal
RG do representante legal:

ANEXO II

Nome da entidade e segmento: _____
Nome dos indicados titular e suplente:
Titular: _____ CPF n. _____, RG n. _____ Suplente: _____ CPF n. _____, RG n. _____ Documentação apresentada conforme Edital para eleição:
( ) Ata da fundação da Entidade;
( ) Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
( ) Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver
( ) Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões, se houver;
( ) Ficha de inscrição corretamente preenchida – Anexo I e II;
( ) Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição.
( ) comprovação de abrangência no Estado de Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal, relação de filiados em no mínimo 4 cidades diferentes e/ou comprovação de filiais no estado de Rondônia;
( ) cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto; Recebido com assinatura da Secretaria executiva e data:_____

ANEXO III

CRONOGRAMA

Tarefa	Prazo
Publicação do Edital no AROM RO	16/07/2025
Prazo para inscrição por e-mail com documentos digitalizados e autenticados em cartório e/ou presencial na sede do CMSCJ-RO	Da data da publicação do edital no DOE até o dia 25/07/2025 às 13h00;
Divulgação da habilitação das entidades e classificação	28/07/2025
Prazo para recurso	De 28/07/2025 a 29/07/2025 até as 13h00
Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado	30/07/2025 às 13h00
Divulgação do resultado final	31/07/2025
Apresentação e posse das entidades eleitas na Reunião ordinária	01/08/2025 ás 09h00 em primeira chamada

Candeias do Jamari, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:0C7C66FA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 15 de julho de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 142ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 18 julho de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pauta:**

1º – Convocação da Comissão Organizadora do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025/SEMUSA para Discussão e Deliberação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/23
Decreto 9744/24

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:C6D78DAD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 13/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 262º reunião ordinária, realizada dia 04 de julho de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a composição da Comissão Eleitoral do EDITAL Nº 01/2025/CMSCJ com os seguintes membros indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari:
I – Maria Conceição de Oliveira – Coordenadora (USUÁRIO);
II – Pedro Rodrigues da Silva – Membro (TRABALHADOR);
III – Rafaela da Silva Soares – membro (GESTOR);
IV – Carlos Alberto Cassimiro Silva – membro (USUÁRIO).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Maria Conceição de Oliveira
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.
Irgo Mendonça Alves
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 13/2025
Candeias do Jamari, 07 de julho de 2025

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:3BEC82F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 235 DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de concessão de diárias para o Servidor **Lazaro Leones Nogueira** (Coordenador Geral de Transporte Municipal), para transportar o Paciente Vinicius Dias Moura para realização de cirurgia oftalmológica, agendada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que ocorrerá na clínica Negreiros & Ventorin Serviços Médicos Ltda, unidade credenciada e terceirizada pelo Governo do Estado de Rondônia no Município de Ariquemes/RO, no dia 16/07/2025 às 07:30h, tal despesa se enquadra como excepcional e de natureza emergencial, por tratar-se de deslocamento para atendimento de saúde essencial, cuja omissão poderia implicar em risco à integridade física e à saúde do paciente, considerando o deslocamento e aguardo de alta do paciente.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar de concessão de diárias para o**Servidor**, para o deslocamento de acordo com processo **Nº2475.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

Item	Discriminação do Objeto	Valor	Quantidade	TOTAL
01	**LAZARO LEONES NOGUEIRA** Coordenador Geral de Transporte Municipal	R$ 500,00	01 Diária com Pernoite	R$ 750,00
		R$ 250,00	01 Diária sem pernoite	

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°9900/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:CE584D89

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO 707/SEMFIN/2025

O Chefe do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECIDE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, na condição de autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel, oriunda do Processo Administrativo de nº 707/SEMFIN/2025, tendo por objeto aContratação direta, via inexigibilidade, para locação de imóvel destinado à instalação da sede administrativa da SEMFIN, localizado na Rua 21 de Abril com Francisco Nonato Pensador, nº 1024, Candeias do Jamari - RO. CEP: 76.860-000, outorgando, assim, a contratação da pessoa física KESIA PATRICIA MARQUIOLE, inscrito no CPF sob nº 869.320.552-87, RG nº 903434 SSP/RO, com domicílio à Rua Francisco Nonato Pensador, nº 239, Bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari - Rondônia, tendo sua contratação autorizada pelo valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:46700A4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.076 DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º– Fica **exonerado** da função gratificada o senhor **Vanderson Barboza da Silva**, matrícula nº 9746, do cargo de **Coordenador de Serviço Veicular em Campo de Serviços Públicos da Zona Urbana**, símbolo FG-06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:C54A1B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 15 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27/06/2025, por deliberação do Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos, a esta submetida, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa daEscola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva, localizada no município de Candeias do Jamari, Distrito Triunfo.

LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO SILVA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:225C28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025

Candeias do Jamari, 15 de Julho de 2025

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.
Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

• 1.-Cristiane da Silva Ribeiro Cozzer, matrícula nº4496, Presidente;
• 2.-Rosiane Souza de Oliveira, matrícula nº9062, Membro;
• 3.-Madson Luiz Galvão Saraiva, matrícula nº4467, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO SILVA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:CC553C5A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/SML/2025

Processo Administrativo: 0002082-2.26.01-2025/SETES/2025
Pregão Eletrônico: Nº 008/SML/2025
Processo Principal: Nº 617/SEMG/2024
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. , por período estimado de 12 (doze) meses, no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133 /21,Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Requisição: **005/2025**
Valor **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 15 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:90903F92

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/SML/2025

Processo Administrativo: Nº 0002462-19.07.01-2025/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 011/CPL/2024
Processo Principal: Nº 496/SEMFAGESP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2022, Contratação e Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Considerando que a viagem em tela se dará com ida dia **26/07/2025** e a volta para no dia **31.07.2025.**

LICITANTE DETENTORA:
EMPRESA: ROYAL TOUR CORP LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001-41.
Requisição: 013/2025
Valor R$ 10.135,34 (dez mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 15 de Julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendência Municipal de Licitação
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3D11529C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, cuja finalidade é a contratação de REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ORIUNDOS CONVÊNIO Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 03690/2024, informamos a necessidade de **revogar o certame**. A decisão fundamenta-se diante da constatação de falhas materiais no edital e no cadastramento do pregão, **opta-se pelo cancelamento do presente certame**, como medida de prudência e em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório. O novo edital de licitação será publicado nos meios oficiais, com a devida reabertura de prazos, garantindo a transparência e a ampla participação dos interessados.
Castanheiras, 15 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BF720622

CPL
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.7/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 50/2021 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOIS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,
ODONTOLOGICOS E LABORATORIAS
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100,
CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CICERO
APARECIDO GODOY, e a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no
CNPJ sob nº. 12.704.512/0001-18, com sede no endereço RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058,
CENTRO, VILLAGE DO SOL II CACOAL-RO neste ato representada por **THIAGO BATISTA**
BARBOSA, portador do RG n° 88445, portador do CPF sob n° 739.501.062-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/07/2026
com finalidade de CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 15 de julho de 2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2F1C2DB3

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 514/2.025 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS – ACR

TERMO DE CONVÊNIO nº 002/2.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 514/2.025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS – ACR

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONVENENTE**, e do outro lado A Associação Rural de Castanheiras – sociedade civil, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 05.503.416/0001-58, com sede na Linha 02, Km 0,5, CEP: 76.948-000, Município de Castanheiras/RO, neste ato representada por seu Presidente **WAINE BATISTA DE MORAES**, brasileiro, portador do RG nº 964046 e inscrito no CPF sob o nº. 828.659.732-04, ora chamada simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si ajustado o seguinte Convênio para realização da 22ª Festa de Rodeio de Castanheiras/RO, mediante a concessão de subvenção pela **CONVENENTE**, nas condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Convênio, a concessão de subvenção social em favor da Conveniada, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinadas exclusivamente para realização da 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CASTANHEIAS/RO.
Na consecução do objeto deste convênio, caberá à **CONVENIADA,** realizar o evento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo à **CONVENENTE** a obrigação de conceder a subvenção social no valor pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
A **CONVENENTE** obriga-se a:
Repassar à **CONVENIADA** a quantia estipulada, a título de subvenção social;
Supervisionar, fiscalizar e acompanhar, as atividades, obrigações e os serviços referente a realização do evento pela **CONVENIADA**, em seus aspectos físico, técnico e legal, bem como o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
3.1. A **CONVENIADA** obriga-se a:
Realizar o evento, atendendo todas as normativas legais;
Atender às solicitações de adequações que porventura sejam solicitadas pela
CONVENENTE;
Manter o local do evento e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais, repondo-os sempre que necessário;
Realizar o evento, conforme o plano de trabalho apresentado, bem como, conceder entrada franca e de forma gratuita, em todos os dias do evento;
Prestar contas, junto à **CONVENENTE**, do recurso recebido;
3.2 - A **CONVENIADA** será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, por

atos seus ou de seus prepostos, empregados, colaboradores e/ou contratados.

3.3 – A **CONVENIADA** será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho e/ou contratos com terceiros que vier a contrair.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS
A **CONVENENTE** concederá à **CONVENIADA**, para fins exclusivamente de realização da 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CASTANHEIAS/RO, objeto deste convênio, subvenção social para o exercício de 2.025, a subvenção será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Serão consideradas despesas objeto do presente convenio àquelas constantes no plano de trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:
- A Conveniada se obriga a prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização do evento, não podendo exceder ao dia 31 de janeiro do exercício seguinte.
Em não sendo utilizados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês. Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser utilizados no mesmo objeto do convênio.
A aplicação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária nas quais os recursos financeiros foram creditados.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:
advertência;
multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado
rescisão do convênio.
O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Se a rescisão se der por interesse ou culpa da **CONVENENTE**, especialmente em face da irregularidade do repasse da subvenção, está deverá suportar os ônus da rescisão e dos contratos eventualmente assumidos.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio vigorará até a efetiva prestação de contas, conforme Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações de Manutenção das Atividades do Gabinete – 02.001.04.122.0009.004 - 3.3.50.43.00.00 – 150000000 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.
9.2. A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão

concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.
9.3. Qualquer aspecto omisso neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Castanheiras/RO, aos 11 de julho de 2.025.

Assinado de forma digitalpor CICERO APARECIDO GODOI: 32546963287
CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

Pela Convenente:
Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Pela Conveniada:
Associação Rural De Castanheiras - ARC
WAINE BATISTA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7CABA088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600, DE 08 DE JULHO DE 2025

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1325/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de Leite Especial Piracanjuba Zero lactose, probiótico 20B1 para atender ao acordo judicial nº 0132/2024 em favor do paciente Caíque Ferreira Souza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:98A15913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 601, DE 08 DE JULHO DE 2025

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1453/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de Suplemento Alimentar Supra Soy zero lactose em comprimento o termo de audiência conforme acordo nº 0113/2023 em favor do menor Pedro Henrique Camargo de Souza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5D0152E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 602, DE 08 DE JULHO DE 2025

Exoneraa PEDIDO o servidor VANDERLEI SOARES DA SILVA ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 07 de julho de 2025, o servidor abaixo descriminado;

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II SEMOSP.

VANDERLEI SOARES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6CD27580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 603, DE 08 DE JULHO DE 2025

Delega competência a JOÃO PAULO FERREIRA CAMPOSPara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competência a**JOÃO PAULO FERREIRA CAMPOS, matricula 405780-1**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1866/2024,cujo o objeto é aContratação de empresa para Fornecimento de Implementos agrícolas,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:87A52C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605, DE 09 DE JULHO DE 2025

Delega competência a GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS, matricula 405741**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1442/2025,cujo o objeto é a Aquisição de Material Hospitalar - Penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1393697E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606, DE 09 DE JULHO DE 2025

Delega competência a GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS, matricula 405741**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1343/2025,cujo o objeto é a Aquisição de Fraldas Geriátrica e Fralda Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:075BA537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607, DE 09 DE JULHO DE 2025

Delega competência a HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, matricula 202005,**para exercer atribuições inerentes a

responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO:**657/2025**Permanentes 1 Cleide Beatriz Ioris.
PROCESSO:**658/2025**Permanentes 2 Publix Empreend. Comerciais.
PROCESSO:**659/2025**Permanentes 3 B.C.M Atacadista (antiga B.C. Odontologia).
PROCESSO:**1360/2025**Permanentes 4 Plaza com e Serv. Transp.
PROCESSO:**1361/2025**Permanentes e Consumo 5 M. Piciani Pazinato.
PROCESSO:**1362/2025**Permanentes 6 Sentinela do Vale.
PROCESSO:**1363/2025**Permanentes 7 VB Informática e Eletro LTDA.
PROCESSO:**1364/2025**Permanentes 8 C8 Eletro e Informática LTDA.
PROCESSO:**1381/2025**Permanentes 9 Sul Água Equipamentos LTDA.
PROCESSO:**1382/2025**Consumo 10 JS Uniformes LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CD8FEBFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608, DE 10 DE JULHO DE 2025

NomeiaPAULO HENRIQUE RESCAROLLIno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 11 de julho de 2025,**PAULO HENRIQUE RESCAROLLI**nocargo**Diretor de Divisão CC08-SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:04215226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01-2025 ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM

Polícia Militar Mirim – Chupinguaia Portaria nº 001/2025

Dispõe sobre designação de Comissão no âmbito da Polícia Militar Mirim – Chupinguaia/RO e dá outras providências.

ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE CHUPINGUAIA/RO, no uso
das atribuições legais que lhe são conferidas; RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de correção e julgamento de recursos das provas do Processo Seletivo N°001/2025 da Polícia Militar Mirim – Chupinguaia/RO:

- CABO PM QPPM MAT******016 FERNANDO **RIBEIRO** DA SILVA, PRESIDENTE;

– PEDAGOGO SINDOVAL GONÇALVES, *******924, 1º Secretário;

1º TEN QOAPM MAT******588 **WACHINGTON** FAGNER ALFREDO, 2º
Secretário;

IV- 2ºSGT QPPM MAT******451 **CLEBER** MENEZES LOPES, 2º Secretário;

Art. 2º A Comissão funcionará com no mínimo 3 (três) membros e será responsável pela correção das provas escritas, respeitando os critérios estabelecidos em edital.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em local de ampla divulgação no âmbito do Projeto Polícia Militar Mirim.

Chupinguaia – RO, 10 de julho de 2025.

ANGÉLICA DE SOUZA PERALRA RIBEIRO
Presidente da Associação da Polícia Militar Mirim de Chupinguaia/RO

Avenida Altino Manoel de Oliveira, S/N – Chupinguaia – Rondônia. CEP: 76.900-000

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4DDE8EE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julhode dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Fabiana Specatte,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º00001022478 SESDC/RO e inscrito no CPF 036.XXX.982-02 brasileiro (a) ,

nascido (a) em Cacoal/RO em 18 de julho de 1997, residente na Rua Pioneiro Árico Fernandes n° 1403, Bairro Vila Verde, na cidade de Cacoal - RO,contratado (a) através processo seletivo público003/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 057/2024 no cargo de**Nutricionista**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 057/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**29 de julho de 2025 e seu termino em 01 de agosto de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 057/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**FABIANA SPECATTE**,**NUTRICIONISTA**, em 14/07/2025 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2025 às 13:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/07/2025 às 17:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**706021**e o código verificador**80321A8C**.

Docto ID: 706021 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:07682B31

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 293

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 45/2025,referente à contratação direta com a empresa**P DE PAULA**,**CNPJ:**29.735.386/0001-61paraContratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de preventiva e corretiva de impressora, Para atender as necessidades da Secretaria de educação e seus setores , Escolas Municipais, CMEI e UAB-Polo de Chupinguaia-RO, Com a devida substituição de componentes e peças defeituosas caso necessário, conforme especificações técnicas no termo de referência. .Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 682483) a Justificativa da Contratação (ID686420), NAD (ID656432) e Parecer da Auditoria (ID), com valor de R$**23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais),**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0293/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 45/2025.

Gabinete do Prefeito em 04 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**703101**e o código verificador**4476AC8D**.

Referência: Processo nº 1-293/2025.	Docto ID: 703101 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3991AEBD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0137-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0137/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 1442/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 848 DE 10 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 67.290,71 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta e um centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705707**e o código verificador**3D2C3F4F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	15/07/2025 09:42

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 705707 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:67DBFAD0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0138-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0138/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 1442/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 849 DE 10 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705714**e o código verificador**9DE0E1BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	15/07/2025 09:42

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 705714 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:67834B99

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0139-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0139/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 1442/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 850 DE 10 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705721**e o código verificador**5F2167AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	15/07/2025 09:42

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 705721 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:484F96BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0140-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0140/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos

Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 1442/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 851 DE 10 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 1.314,50 (um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705725**e o código verificador**BC631F46**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	15/07/2025 09:42

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 705725 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D8138737

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0141-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0141/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 1442/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 852 DE 10 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 874,40 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705727**e o código verificador**F96EA0AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	15/07/2025 09:43

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 705727 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:37DB05B6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0142-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0142/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 1442/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 853 DE 10 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 490,05 (quatrocentos e noventa reais e cinco centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705729**e o código verificador**F9EF49A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	15/07/2025 09:43

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 705729 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2C78A2BD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0143-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 1442/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 854 DE 10 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 1.845,35 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705731**e o código verificador**AD993DF1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	15/07/2025 09:43

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 705731 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9AA2C5A8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0144-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0144/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 1442/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 855 DE 10 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 2.587,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705735**e o código verificador**334DAE1E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	15/07/2025 09:43

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 705735 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FC7D72FA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0145-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 1442/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 856 DE 10 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 4.357,17 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705739**e o código verificador**C349A58B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	15/07/2025 09:44

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 705739 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2C9B92F3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0146-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- WANDERSON MORONA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de som profissional com banda musical, tenda piramidial de 5x5, palco em estrutura metálica e banheiro (s) químico padrão e PNE para a realização do XIX FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0056/25**,**Proc. Adm. Nº 1180/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECTUR
27.813.0028.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2453 DE 11 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 84.319,22 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/07/2025 às 17:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**706020**e o código verificador**D6365BA6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	14/07/2025 17:03

Referência: Processo nº 1-1180/2025.	Docto ID: 706020 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0AC01571

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.157-2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.157/2024

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 157/2024

DA VALOR:A Contratada pagará ao contratante Acréscimo novalor de**R$746.478,25 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**,**com**desconto da Taxa de desconto de Administração - 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo).

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.157/2024, pelo período de 06(seis) meses, contados da data do término do contrato,**ou seja, 11/07/2025 e término previsto para 11/01/2026**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1880/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 841 DE 09 DE JULHO DE 2025.

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 842 DE 09 DE JULHO DE 2025.

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 843 DE 09 DE JULHO DE 2025.
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 844 DE 09 DE JULHO DE 2025.

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 845 DE 09 DE JULHO DE 2025.

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 SAÚDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 846 DE 09 DE JULHO DE 2025.
reservado no orçamento do exercício de 2025.

10.304.0026.2043.0000- Melhorias das Atividades Sanitárias
10.305.0026.2048.0000- Vigilância em Saúde- Vigilância Ambiental e Epidemiologia
10.301.0026.2041.0000- Piso da Atenção Básica
10.301.0026.2233.0000- Emendas Parlamentares Câmara de Vereadores
10.301.0026.2040.0000- Manutenção das Unidades de Saúde
10.301.0026- Recursos Vinculados que venha a ser criado durante o exercício

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 157/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1880/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de julho de 2025.

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/07/2025 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705533**e o código verificador**07E74816**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	11/07/2025 09:03

Referência: Processo nº 2-1880/2024.	Docto ID: 705533 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7C583B8D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1223

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1223/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 59/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA**- CNPJ: 26.123.203/0001-69, Documentação da empresa (ID 705442), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 705445), Termo de Adjudicação (ID705446), Homologação (ID 705554).

Chupinguaia-RO, 11 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2025 às 08:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705559**e o código verificador**68E380F3**.

Referência: Processo nº 1-1223/2025.	Docto ID: 705559 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:76BF714D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1303

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1303/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 58/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA**- CNPJ: 26.123.203/0001-69, Documentação da empresa (ID 705490), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 705492), Termo de Adjudicação (ID 705491), Homologação (ID 705578).

Chupinguaia-RO, 11 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2025 às 08:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705587**e o código verificador**645E4E1A**.

Referência: Processo nº 1-1303/2025.	Docto ID: 705587 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:23593D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 498, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MAIARA CINTIA FERNANDES DA COSTA para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa de Unidade Básica de Saúde UBS José Ronaldo, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/07/2025 às 15:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 481346 e o código verificador BFAF9D4E.
Docto ID: 481346 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B7C241BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 499, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/07/2025 às 15:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 481506 e o código verificador 2EA3309B.
Docto ID: 481506 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5F30DDEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501, DE 14 DE JULHO DE 2025

INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO FUNDOMUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE,NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DOOESTE – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei nº 2.374, de 12 de abril de 2022, que Institui o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Colorado do Oeste – RO;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR o Núcleo Gestor do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em observância ao artigo 13, da Lei nº 2.374/2022, que será composto pelos Servidores, conforme segue:
I – WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA – Gestor Titular;
II – LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS – Membro; e
III – SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS – Membro.
Parágrafo único. Fica designada a Srta. LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS para substituir o Gestor Titular, quando de seu impedimento ou de sua ausência.
Art. 2º A Gestão Administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, através do Núcleo Gestor do Fundo.
Parágrafo único. Compete ao Núcleo Gestor do Fundo, com o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
I – Promover sua execução orçamentária, que compreende:
a) Ordenação de despesas do Fundo;
b) Os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
c) O repasse de verbas que onerem recursos do Fundo; e

d) A transferência dos recursos que forem destinados às entidades.
II – Prestar contas sobre a movimentação dos recursos ao Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude; e
III - Apresentar relatório semestral das despesas do Fundo ao Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
Art. 3º A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude será realizada pelo Núcleo Gestor do Fundo, que através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aplicará os seus recursos, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
15/07/2025 12:11:57
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 481846 e o CRC 43EEAF9B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F022AC2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.664, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS SERVIDORESPÚBLICOS COMO ÁRBITROS OU AUXILIARES DEATIVIDADES DESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DECOLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º Os servidores públicos municipais podem atuar como árbitros ou auxiliares de atividades desportivas promovidas no município de Colorado do Oeste desde que haja compatibilidade de horários.
Parágrafo único. O servidor público somente poderá prestar serviços de árbitro, fora do expediente de trabalho e desde que o desenvolvimento da função não acarrete prejuízos ao desempenho de suas atividades laborais diárias.
Art. 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e servidores do setor de licitação e contratos do município não podem atuar como árbitros e auxiliares, em conformidade com § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
Art. 3° Somente poderão prestar serviços pelo exercício da função de árbitro os servidores públicos municipais que possuírem formação qualificada para a arbitragem nas várias modalidades esportivas.
Parágrafo único. Os requisitos para a habilitação profissional de árbitro de futebol e suas atribuições em espécie estão definidas em regulamento próprio da Federação de Esporte de Rondônia.
Art. 4° Aos crimes cometidos na arbitragem aplicam-se as normas gerais do Código Penal, do Código de Processo Penal, a Lei nº 9.099/1995, no que couber, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.
Parágrafo único. A suspensão ou a proibição de fazer a arbitragem de partidas pode ser imposta como penalidade principal, isolada ou cumulativamente com outras penalidades.
Art. 5º Entende-se por arbitragem fraudulenta, interferir, dolosamente, no resultado natural da partida.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
15/07/2025 12:11:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 481848 e o CRC 2F5F56B4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A1BB1CCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.672, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPALDE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NOÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com fibromialgia no âmbito do municipio de Colorado do Oeste – Estado de Rondônia.
Art. 2° A carteira será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina – CRM médico e documentos pessoais.
Art. 3° O Poder Executivo indicará o órgão competente para emissão da carteira de identificação que deverá ser expedida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, com validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada.
Art. 4° Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
15/07/2025 12:11:59
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 481849 e o CRC 51304B68.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DC766CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 028, DE 2 DE MAIO DE2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DESERVIDORES PARA A

CONDUÇÃO DE VEÍCULOSLEVES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMDESFAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 102, inciso lI, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal carece de Servidores nos Cargos Efetivos de Motorista de Veículos Leves, bem como há uma grande demanda de serviços que são diariamente executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o Servidor constante do inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 028, de 2 de maio de 2025, pela Servidora conforme segue abaixo:
I – JANE OLIVEIRA JORDÃO "Operadora de Serviços Diversos" (Matrícula nº 209317);
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/07/2025 13:39:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 481678 e o CRC C57E5F78.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:29D9CC9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DISENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025
PROCESSO N° 116/CMCM/2025

EXCLUSIVA PARA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de artigos de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios, Higienização, Limpeza e Conservação**, **para atender as necessidades da Câmara de Costa Marques/RO**, no valor estimado de R$ 9.511,98 (Nove mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **22/07/2025 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **22/07/2025 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https//câmara.costamarques.ro.gov.br/home, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail camaradecostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 15 de julho de 2025.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Dec. 045/CMCM/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:248DFE8C

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°02/CMCM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2023

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
JANIVALDO CUSTÓDIO JANUÁRIO INFORMATICA ME

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº02/CMCM/2021

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 06 (seis) meses, com efeito a partir de 04 de julho de 2025.

DO VALOR: Considerando que no contrato 02/CMCM/2021, o valor contratado fora de R$ 32.058,36 (Trinta e Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos) o valor mensal de R$ 5.343,06 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos), no período de 06 (seis) meses, encerrando em 05/12/2025, fica o presente aditivo firmado.

Costa Marques/RO, 07 de julho de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Costa Marques/RO

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:438FB5E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 552/SEMAD/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 14/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº

14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Aquisição de equipamentos diversos** (Smartphone, Notebook, Câmera de Ação, Estabilizador para Smartphones, Microfone de lapela, Power Bank, mochila, SSD externo 2TB, Leitor de Cartões Micro SD e Cartão Micro SD), para criação de conteúdo audiovisual para divulgação de projetos e ações do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Costa Marques, o referido objeto às empresas:

NETCOM TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ nº 46.929.768/0001-45, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03, 09, e 10 do certame, totalizando um valor de **R$ 16.210,00** (Dezesseis mil, duzentos e dez reais).

MULTI TEC LTDA – inscrita no CNPJ nº 27.714.011/0001-90, que sagrou-se vencedora nos itens 04, 06, 07 e 08 do certame, totalizando um valor de **R$ 4.005,00** (Quatro mil e cinco reais).

4ª SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – inscrita no CNPJ nº 58.311.182/0001-00, que sagrou-se vencedora no item 11 do certame, totalizando um valor de **R$ 182,00** (Cento e oitenta e dois reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:ECE599D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 650/SEMASC/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 15/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para a composição de cestas básicas**, visando ser distribuídas às famílias carentes em atendimento e ou acompanhados pelos serviços sócio assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL – inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de **R$ 125.123,00** (Cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EAAE14B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 291 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05, o Senhor (a) **SEBASTIAO MACHADO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D693232E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL GESTÃO 2026-2029

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de CujubimINPREC, torna público para conhecimento dos interessados:**Edital de Convocação para Eleições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal Gestão 2026-2029**, e convocar todos os servidores efetivos ativos e inativos para inscrição das chapas que concorrerão ao pleito:
a)O prazo para inscrição das candidaturas será no período de 14 de julho a 31 de agosto de 2025, conforme Art. 12 da Portaria nº 030/INPREC/2025. (através do link:https://www.inprec.net/);
b)Data da eleição: 06 de outubro de 2025
c)Locais de votação: Qualquer computador ou smartfone logado em Sistema Eletrônico do INPREC, através do link:https://www.inprec.net/;
d)Horário da votação: das 8h00m (oito horas) às 14h00m (quatorze horas);
e)Forma de eleição: votação por sistema eletrônico no sítio do INPREC, através do link:https://www.inprec.net/;
f)Prazos para impugnação de candidaturas: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, conforme Art. 14 da Portaria 030/INPREC/2025.

Cujubim-RO, 14 de julho de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:363DBC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PMAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/ PMAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: **APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

CONTRATADA: **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA**- CPF: **087.582.327-02**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº001/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 878,72(oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 30 dias, conforme repasse financeiro **PMAE/FUNDAMENTAL - 1ª 2ª e 3ª Parcelas (fevereiro, março e abril)**.

ASSINAM:

_____

Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA, Presidente da **APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.**

_____

Srª. **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA**- Produtora doravante denominada **CONTRATADA.**
Cujubim - RO, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:EA0DE09D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11225/GAB/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA DIAS QUADROS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11225/GAB/2025
DE 15 de julho de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora AMANDA DIAS QUADROS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 007/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Limpeza e Conservação para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), é essencial para garantir ambientes limpos, seguros e higienizados nas unidades de saúde dos serviços essenciais prestados a este município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora AMANDA DIAS QUADROS CPF n°. 016.***.***-31, para o cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **16 (dezesseis) de julho de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:FB6C444B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11226/GAB/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR LAERTE AGUIAR RODRIGUES NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11226/GAB/2025
DE 15 de julho de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor LAERTE AGUIAR RODRIGUES no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Médico para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos médicos, assegurar o acesso regular da população aos serviços de saúde e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor LAERTE AGUIAR RODRIGUES CPF n°. 778.***.***-63, para o cargo de **Médico**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **19 (dezenove) de julho de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9D565EE6

GABINETE
RETIFICAÇÃO N. °33 CONTRATO 0120 DE 28/05/2025 (ID 304089) PROCESSO N. °629/SEMAD/2025

RETIFICAÇÃO N. °33

Contrato 0120 de 28/05/2025 (ID 304089)
PROCESSO N. º629/SEMAD/2025

Partes: Município de Governador Jorge Teixeira/RO e Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho LTDA..
Objeto da Retificação: Cláusula Sétima Do Valor do Contrato
Justificativa:
A presente retificação tem por finalidade corrigir o valor total constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 0120/GP/2025. Após análise, verificou-se que o valor registrado anteriormente R$ 40.833,10 (quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos) está incorreto.
Conforme pactuado entre as partes, o valor mensal do serviço é de R$ 5.833,30 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), com vigência de 12 (doze) meses, resultando no**valor total correto de R$ 69.999,60 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.
Diante do exposto, procede-se à devida retificação do contrato, para que passe a constar o valor correto. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato nº 0120/GP/2025, passando a presente retificação a integrá-lo, sendo assinada de forma eletrônica para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador JorgeTeixeira/RO,10dejulhode2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/Ro
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho LTDA.
GISELE PITASSI RIBEIRO BUENO
Representante
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C88D2CF8

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 025/PMGJT/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, inscrito no CNPJ sob o nº 63.789.937/0001-08, com sede à Rua Quariquara, nº. 2545, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia,, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº025/PMGJT/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e terrestre, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata: JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR; CNPJ: 48.037.257/0001-44; Endereço: Rua Flamingo, n° 2, bairro Tuiuiu, na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso; Telefone: (66) 9 9973-2001; E-mail:gotripviagens@Outlook.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício nº 035/SGAP/2025, no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/PMGJT/2024. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Ofício nº 018/2025/SUPEL-S.R.P., observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do documento de aceite p. 4 doOfício pedido carona de 04/07/2025 (ID 314737).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:634F2D03

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º35/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º554/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º554/2025

Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (água mineral, refrigerante, gelo e copos descartável), para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMOSP, SEMAD, SEMECELT, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Obras e Serviços Públicos, Administração, Esporte Cultura e Lazer, Agricultura, Educação, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.

º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º019/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 316282) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 311654), Termo de Adjudicação 01 (ID: 316660) e Parecer Jurídico 310 (ID: 316314) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA. - 32.116.935/0001-24
Valor: R$ 149.597,40 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8621826D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º36/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º649/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º36/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º649/2025

Aquisição de Estante, Letra caixa 3D em PVC e Quadros de molduras, afim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Chefe de Gabinete,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n. º011/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 316228) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 314598), Termo de Adjudicação 01 (ID: 316771) e Parecer Jurídico 311 (ID: 316317) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: ENGESERVICE FACILITIES LTDA - 02.285.048/0001-19
Valor: R$ 33.910,00 (trinta e três mil novecentos e dez reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DBBD5321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº18/FMDCA/2025

PORTARIA Nº18/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 15 de Julho de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

autorizar o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em favor da **Sr.ª. DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA– Conselheira Tutelar.** A conselheira irá até a cidade de Pioneiros- Guará/SP para realizar a entrega da adolescente N.O.S.S á sua prima D. C.S.S, conforme decisão judicial do processo nº 7004819-842024.822.0015. A conselheira irá sair dia 21/07 e retornará dia 27/07/2025.

Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Sr.º RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA** – Motorista do Conselho Tutelar – o qual em 21/07/2025 irá conduzir a conselheira tutelar DRIELY RODRIGUES B. DE OLIVEIRA e a adolescente N.O.SS ao município de Porto Velho, para que elas possam prosseguir a viagem de ônibus à cidade de Pioneiros – Guará/SP. O retorno do motorista será dia 22/07/2025
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Julho de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:4ABF364A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448-05/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 TERMO ADITIVO Nº 029/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA ROSE MARIA DAMASIO CORDEIRO PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADA/LOCADORA: ROSE MARIA DAMASIO CORDEIRO, brasileira, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.435.292-**, RG ***.7403 - SESDEC/RO, residente e domiciliada na Rua Maceió, nº ***.9, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.***.000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes, de comum acordo e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, que terá por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 005/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 005/2020, que refere-se ao imóvel localizado na Av. Costa e Silva, nº 2114, Centro, Itapuã do Oeste/RO, - Matrícula Municipal: Cadastro 2047, Setor 001, Quadra 006, Lote 229; para funcionamento da **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA 2ª DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação da vigência do presente contrato encontra-se devidamente justificada e fundamentada nos seguintes termos:

2.1 Necessidade da Administração: A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) justifica mediante memorando 338/SEMSAU/2025 ID. 416803 que necessita do atendimento da Farmácia Municipal onde ocorre a centralização da distribuição de medicamentos aos munícipes e insumos as Unidades Básica de Saúde e ao Hospital de Pequeno Porte ou seja, não possui no momento um local com espaço adequado e infraestrutura que consiga atender as demandas que hoje são atendidas, além da localização privilegiada no Centro da cidade e de fácil acesso a toda população.

2.2. Vantajosidade Econômica: A manutenção do contrato de locação, com o reajuste do valor mensal com base no IGP-M, conforme demonstrado no Anexo Cálculo IGP-M, mantém-se economicamente vantajosa para a Administração Pública. A realização de um novo processo licitatório para a contratação de um imóvel com as mesmas características e localização demandaria tempo e recursos financeiros e humanos significativos, além de gerar a interrupção de um serviço essencial, o que resultaria em prejuízos maiores do que a prorrogação do contrato vigente.

2.3. Fundamentação Legal: A presente prorrogação está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Embora o contrato original tenha sido celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação de contratos administrativos, mesmo após o vencimento, desde que devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade para a Administração, conforme interpretação sistemática dos seus dispositivos, em especial o Art. 132, que condiciona a execução das prestações à formalização do termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª DO VALOR CONTRATUAL
O valor mensal da locação, **a partir de 23 de julho de 2025**, será reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), conforme cálculo apresentado no Anexo Cálculo IGP-M (ID. 415047), passando para o **valor mensal de R$ 3.104,68 (três mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos**).

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 005/2020 por mais 24 (vinte e quatro) meses, **a contar de 23 de julho de 2025, com término previsto para 23 de julho de 2027.**

CLÁUSULA 5ª DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 005/2020 e seus termos aditivos anteriores, no que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

ROSE MARIA DAMASIO CORDEIRO
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:91E9E15F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832-05/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2024

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 12.704.512/0001-18, sede na RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 - BAIRRO: VILAGE DO SOL II, CACOAL/RO, CEP: 76.964-486, neste ato representado por seu proprietário, **SR. SAMOEL DE MELO**, conforme poderes outorgados.

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção de equipamentos hospitalares e reposição de peças conforme necessidade, incluindo itens de Baixa, Média e Alta Complexidade conforme a necessidade e a disponibilidade dos itens nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal José Baioco, Vigilância em Saúde, Farmácia Municipal e Conselho Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$194.250,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Atenção Primária
Programação:
10.301.0006.0032.0007 Manutenção dos Serviços de Transportes Hospital de Pequeno Porte José Baioco
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
10.301.0006.0033.0000 Manut. e Implem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219ª)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.
Unidade Orçamentária: 02.05.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
Programação:
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.
Unidade Orçamentária: 02.05.05 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Vigilância
Programação:
10.304.0006.0032.0005 Manutenção dos Serviços do Transporte Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:65ACDF14

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1055-02/2025, RATIFICO a Dispensa de Licitação referente à **Aquisição de equipamentos de mídia** como gaiolas de suporte para smartphones, SSDs externos, adaptadores de vídeo, power banks, filtros ND, iluminadores LED, microfones e fones de ouvido bluetooth destinados ao uso institucional do Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 40.708.647/0001-97

Valor Total: R$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais)

Publique-se e cumpra-se.

Itapuã do Oeste RO, 11 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D006F89F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº491/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº491/2025DE 15 de julho de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**ANTONIO DA SILVA E SILVA**,portador(a) do CPF nº ***.006.732-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**788902**e o código verificador**6015D37A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A5B57C62

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1084/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento doProcesso N.º:1-1084/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da CMEI Pequeno Príncipe, CNPJ n.º: 22.787.557/0001-57,no valor de R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais),conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do**MEMORANDO n.º 193/SEMED/2025(ID 788134)**.

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**788942**e o código verificador**9D461209**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0B81A223

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2699/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2699/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-2699/2025, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS, conforme o Relatório de Análise

Processual (ID 788858).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**788915**e o código verificador**9326A44B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E2EF7936

IMPREV
PORTARIA Nº 18/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de julho de 2025

Dispõe sobre a Nomeação de membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1ºNomeara Senhora**Talita Rosalem Ferreira**, inscrita no CPF nº*****.831.682-****, para exercer a função de**membro**da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como**Gestora de Registro de Preços**do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV.

Art. 2ºA Presidente e os Membros da equipe serão remunerados por esta autarquia mensalmente, mediante a apresentação do relatório de serviços prestados, até o vigésimo quinto dia de cada mês.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:9B86A728

IMPREV
PORTARIA Nº 19/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de julho de 2025

Dispõe sobre a Nomeação de membro da Equipe de Pregoeiros do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1ºNomeara Senhora**Talita Rosalem Ferreira**, inscrita no CPF nº*****.831.682-****, para exercer a função de**membro**da Equipe de Pregoeiros, bem como atuar como**Gestora de Registro de Preços**do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV.

Art. 2ºA Presidente e os Membros da equipe serão remunerados por esta autarquia mensalmente, mediante a apresentação do relatório de serviços prestados, até o vigésimo quinto dia de cada mês.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:7C0D3CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PÓS-INSTAURAÇÃO DA REURB-E DO BAIRRO SETOR 20

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PÓS-INSTAURAÇÃO DA REURB-E DO BAIRRO SETOR 20

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DO BAIRROSETOR 20

O MUNICIPIO DE MACHADINHO D´OESTE, estado de Rondônia, com sede na Av. Rio de Janeiro 3098, Centro, CEP 78948-000, CNPJ: 22.855.142/0001-75, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, no uso e suas atribuições, vem através deste edital NOTIFICAR

todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado **BAIRROSETOR 20** encontra-se em processo de regularização fundiária sob a modalidade de interesse específico, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no assentamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Machadinho d´Oeste.

Art. 1º A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal denominado BAIRRO SETORestão localizadas no município de MACHADINHO D´OESTE/RO com a área total de 211.891,44 m², registrada sob a matrícula 001 do Ofício Único de Machadinho d´Oeste/RO e possuindo as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas (**-9°24'58,346" S** e **-61°59'58,794" W** de altitude **114,74 m**),no limite com o Lote Rural 409 da Gleba 02 do PA Machadinho; deste segue confrontando com a ÁREA DO MUNICÍPIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°34'17" - 19,71m até o vértice **M-02**, de coordenadas (**-9°24'58,947" S** e **-61°59'59,020" W** de altitude **113,82 m**); 210°02'09" - 35,30m até o vértice **M-03**, de coordenadas (**-9°24'59,943" S** e **-61°59'59,596" W** de altitude **114,42 m**); 178°40'09" - 104,26m até o vértice **M-04**, de coordenadas (**-9°25'03,337" S** e **-61°59'59,507" W** de altitude **115,97 m**); 167°53'28" - 51,68m até o vértice **M-05**, de coordenadas (**-9°25'04,981" S** e **-61°59'59,147" W** de altitude **115,54 m**); 177°13'29" - 22,23m até o vértice **M-06**, de coordenadas (**-9°25'05,704" S** e **-61°59'59,109" W** de altitude **116,17 m**); 182°49'10" - 53,59m até o vértice **M-07**, de coordenadas (**-9°25'07,446" S** e **-61°59'59,191" W** de altitude **118,56 m**); deste segue confrontando com o SETOR 01, com o seguinte azimute e distância: 189°38'18" - 51,32m até o vértice **M-08**, de coordenadas (**-9°25'09,095" S** e **-61°59'59,468" W** de altitude **119,24 m**); deste segue confrontando com a ÁREA DO MUNICÍPIO, com o seguinte azimute e distância: 179°25'12" - 102,76m até o vértice **M-09**, de coordenadas (**-9°25'12,440" S** e **-61°59'59,424" W** de altitude **123,59 m**); deste segue confrontando com a Av. Floriano Peixoto (Projetada), com o seguinte azimute e distância: 182°49'10" - 21,95m até o vértice **M-10**, de coordenadas (**-9°25'13,153" S** e **-61°59'59,457" W** de altitude **123,77 m**); deste segue confrontando com a ÁREA DO MUNICÍPIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°07'01" - 44,00m até o vértice **M-11**, de coordenadas (**-9°25'14,482" S** e **-61°59'59,997" W** de altitude **127,78 m**); 192°05'58" - 37,87m até o vértice **M-12**, de coordenadas (**-9°25'15,688" S** e **-62°0'00,253" W** de altitude **127,61 m**); 177°18'41" - 40,92m até o vértice **M-13**, de coordenadas (**-9°25'17,019" S** e **-62°0'00,187" W** de altitude **124,31 m**); 181°49'17" - 24,43m até o vértice **M-14**, de coordenadas (**-9°25'17,814" S** e **-62°0'00,210" W** de altitude **124,96 m**); 235°36'26" - 21,01m até o vértice **M-15**, de coordenadas (**-9°25'18,202" S** e **-62°0'00,777" W** de altitude **125,59 m**); 285°57'08" - 24,32m até o vértice **M-16**, de coordenadas (**-9°25'17,986" S** e **-62°0'01,544" W** de altitude **125,66 m**); 281°46'33" - 35,78m até o vértice **M-17**, de coordenadas (**-9°25'17,752" S** e **-62°0'02,693" W** de altitude **130,98 m**); 334°45'12" - 61,18m até o vértice **M-18**, de coordenadas (**-9°25'15,953" S** e **-62°0'03,554" W** de altitude **138,36 m**); 324°03'26" - 15,17m até o vértice **M-19**, de coordenadas (**-9°25'15,554" S** e **-62°0'03,847" W** de altitude **142,36 m**); 340°04'41" - 19,13m até o vértice **M-20**, de coordenadas (**-9°25'14,969" S** e **-62°0'04,063" W** de altitude **144,51 m**); deste segue confrontando com a AV. FLORIANO PEIXOTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°55'15" - 20,02m até o vértice **M-21**, de coordenadas (**-9°25'14,353" S** e **-62°0'04,279" W** de altitude **145,58 m**); 248°30'50" - 281,69m até o vértice **M-22**, de coordenadas (**-9°25'17,737" S** e **-62°0'12,863" W** de altitude **155,16 m**); deste segue confrontando com a ÁREA DO MUNICÍPIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°09'19" - 55,58m até o vértice **M-24**, de coordenadas (**-9°25'16,048" S** e **-62°0'13,517" W** de altitude **143,71 m**); 234°13'36" - 43,12m até o vértice **M-25**, de coordenadas (**-9°25'16,871" S** e **-62°0'14,661" W** de altitude **144,81 m**); 198°33'53" - 11,79m até o vértice **M-26**, de coordenadas (**-9°25'17,236" S** e **-62°0'14,783" W** de altitude **147,42 m**); 218°14'09" - 20,50m até o vértice **M-27**, de coordenadas (**-9°25'17,761" S** e **-62°0'15,198" W** de altitude **147,83 m**); 235°29'04" - 12,88m até o vértice **M-28**, de coordenadas (**-9°25'18,000" S** e **-62°0'15,545" W** de altitude **149,05 m**); 246°38'23" -23,14m até o vértice **M-29**, de coordenadas (**-9°25'18,300" S** e **-62°0'16,240" W** de altitude **153,88 m**); 255°15'55" - 36,47m até o vértice **M-30**, de coordenadas (**-9°25'18,606" S** e **-62°0'17,396" W** de altitude **157,86 m**); 331°45'40" - 68,77m até o vértice **M-31**, de coordenadas (**-9°25'16,636" S** e **-62°0'18,469" W** de altitude **157,17 m**); 18°48'54" - 33,43m até o vértice **M-32**, de coordenadas (**-9°25'15,605" S** e **-62°0'18,118" W** de altitude **155,49 m**); 350°40'13" - 13,26m até o vértice **M-33**, de coordenadas (**-9°25'15,179" S** e **-62°0'18,190" W** de altitude **155,86 m**); 258°28'09" - 18,81m até o vértice **M-34**, de coordenadas (**-9°25'15,303" S** e **-62°0'18,794" W** de altitude **156,03 m**); deste segue confrontando com a QUADRA 30 do SETOR 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°58'11" - 5,52m até o vértice **M-35**, de coordenadas (**-9°25'15,124" S** e **-62°0'18,813" W** de altitude **155,78 m**); 339°57'58" - 40,19m até o vértice **M-36**, de coordenadas (**-9°25'13,896" S** e **-62°0'19,268" W** de altitude **155,97 m**); deste segue confrontando com a AV. CAFÉ FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°57'58" - 18,86m até o vértice **M-37**, de coordenadas (**-9°25'13,320" S** e **-62°0'19,481" W** de altitude **155,83 m**); 249°25'11" - 50,74m até o vértice **M-38**, de coordenadas (**-9°25'13,905" S** e **-62°0'21,037" W** de altitude **158,19 m**); deste segue confrontando com a QUADRA 28 do LOTEAMENTO VERA CRUZ, com o seguinte azimute e distância: 339°26'07" - 62,24m até o vértice **M-39**, de coordenadas (**-9°25'12,011" S** e **-62°0'21,759" W** de altitude **156,80 m**); deste segue confrontando com a RUA A, com o seguinte azimute e distância: 339°26'07" - 10,00m até o vértice **M-40**, de coordenadas (**-9°25'11,706" S** e **-62°0'21,875" W** de altitude **156,56 m**); deste segue confrontando com a QUADRA 28-B do LOTEAMENTO VERA CRUZ, com o seguinte azimute e distância: 339°26'07" - 60,09m até o vértice **M-41**, de coordenadas (**-9°25'09,876" S** e **-62°0'22,573" W** de altitude **155,49 m**); deste segue confrontando com a RUA B, com o seguinte azimute e distância: 339°26'07" - 10,00m até o vértice **M-42**, de coordenadas (**-9°25'09,571" S** e **-62°0'22,689" W** de altitude **155,32 m**); deste segue confrontando com a QUADRA 28-C do LOTEAMENTO VERA CRUZ, com o seguinte azimute e distância: 339°26'07" - 47,89m até o vértice **M-43**, de coordenadas (**-9°25'08,113" S** e **-62°0'23,245" W** de altitude **154,41 m**); deste segue confrontando com a AV. JORGE TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°26'07" - 29,71m até o vértice **M-44**, de coordenadas (**-9°25'07,209" S** e **-62°0'23,589" W** de altitude **153,44 m**); 245°46'47" - 57,92m até o vértice **M-45**, de coordenadas (**-9°25'07,987" S** e **-62°0'25,319" W** de altitude **154,36 m**); 33°50'33" - 167,00m até o vértice **M-46**, de coordenadas (**-9°25'03,463" S** e **-62°0'22,283" W** de altitude **150,20 m**); 167°47'12" - 19,13m até o vértice **M-47**, de coordenadas (**-9°25'04,071" S** e **-62°0'22,148" W** de altitude **150,69 m**); deste segue confrontando com o Lote Rural 409 da Gleba 02 do PA Machadinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°49'05" - 71,20m até o vértice **M-48**, de coordenadas (**-9°25'06,336" S** e **-62°0'21,649" W** de altitude **152,37 m**); 167°36'34" - 12,26m até o vértice **M-49**, de coordenadas (**-9°25'06,725" S** e **-62°0'21,562" W** de altitude **152,80 m**); 167°47'14" - 214,20m até o vértice **M-50**, de coordenadas (**-9°25'13,537" S** e **-62°0'20,057" W** de altitude **154,07 m**); 69°25'11" - 18,76m até o vértice **M-37**, de coordenadas (**-9°25'13,320" S** e **-62°0'19,481" W** de altitude **155,83 m**); 69°25'11" - 18,20m até o vértice **M-52**, de coordenadas (**-9°25'13,110" S** e **-62°0'18,923" W** de altitude **156,65 m**); 53°42'38" - 763,28m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Altitude Elipsoidal, Datum SIRGAS2000, meridiano central 63°WGr.

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo **protocoladas na Prefeitura Municipal de Machadinho d´Oeste, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098, Centro, CEP 78948-000, na cidade de Machadinho d´Oeste/RO**, com as devidas justificativas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho d´Oeste/RO, 15 de julhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:83D3C070

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PÓS-INSTAURAÇÃO DA REURB-E DO SETOR 19

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PÓS-INSTAURAÇÃO DA REURB-E DO SETOR 19

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DO SETOR 19

O MUNICIPIO DE MACHADINHO D´OESTE, estado de Rondônia, com sede na Av. Rio de Janeiro 3098, Centro, CEP 78948-000, CNPJ: 22.855.142/0001-75, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, no uso e suas atribuições, vem através deste edital NOTIFICAR todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado **SETOR 19** encontra-se em processo de regularização fundiária sob a modalidade de interesse específico, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no assentamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Machadinho d´Oeste.

Art. 1º A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal denominado SETOR 19 estão localizadas no município de MACHADINHO D´OESTE/RO com a área total de 98.571,25 m², registrada sob a matrícula 3759-Lote 439-b Gleba 02 do Ofício Único de Machadinho d´Oeste/RO e possuindo as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no limite da AV. DIEGO SARTORO com a RODOVIA RO-133 no vértice **D9P-M-0372** na coordenada (Lat: **09°25'12,496"**S, Long: **62°00'36,227"**W e Altitude: **154,73**), com azimute de **171°42'12"** e com uma distância de **722,97 m** até o vértice **D9P-M-0373** de coordenada (Lat: **09°25'35,777"**S, Long: **62°00'32,741"**W e Altitude: **174,79**), confrontando com a **RODOVIA RO-133**; deste, segue com azimute de **260°01'32"** e com uma distância de **81,58 m** até o vértice **D9P-M-0357** de coordenada (Lat: **09°25'36,245"**S, Long: **62°00'35,374"**W e Altitude: **172,05**), confrontando com a **AV. TANCREDO NEVES**; deste, segue com azimute de **351°37'42"** e com uma distância de **513,67 m** até o vértice **D9P-M-0358** de coordenada (Lat: **09°25'19,707"**S, Long: **62°00'37,873"**W e Altitude: **160,21**), confrontando com a **RUA ELIAS CARDOSO ANTUNES**; deste, segue com azimute de **261°41'22"** e com uma distância de **120,49 m** até o vértice **D9P-M-0359** de coordenada (Lat: **09°25'20,284"**S, Long: **62°00'41,780"**W e Altitude: **157,00**), confrontando com a **AV. CAFÉ FILHO**; deste, segue com azimute de **351°55'27"** e com uma distância de **113,04 m** até o vértice **D9P-M-0360** de coordenada (Lat: **09°25'16,642"**S, Long: **62°00'42,311"**W e Altitude: **154,45**), confrontando com a **QUADRA 22 (Loteamento Residencial Greenville)**; deste, segue com azimute de **262°10'16"** e com uma distância de **93,13 m** até o vértice **D9P-P-0840** de coordenada (Lat: **09°25'17,064"**S, Long: **62°00'45,335"**W e Altitude: **149,53**), confrontando com a **QUADRA 22 (Loteamento Residencial Greenville)**; deste, segue com azimute de **262°10'16"** e com uma distância de **47,23 m** até o vértice **D9P-M-0370** de coordenada (Lat: **09°25'17,277"**S, Long: **62°00'46,869"**W e Altitude: **145,95**), confrontando com a **QUADRA 22 (Loteamento Residencial Greenville)**; deste, segue com azimute de **356°14'53"** e com uma distância de **100,06 m** até o vértice **D9P-M-0371** de coordenada (Lat: **09°25'14,027"**S, Long: **62°00'47,093"**W e Altitude: **145,98**), confrontando com o **LOTE RURAL 438**; deste, segue com azimute de **82°05'02"** e com uma distância de **334,71 m** até o vértice **D9P-M-0372**, confrontando com a **AV. DIEGO SARTORO**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Altitude Elipsoidal, Datum SIRGAS2000, meridiano central 63°WGr.

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo **protocoladas na Prefeitura Municipal de Machadinho d´Oeste, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098, Centro, CEP 78948-000, na cidade de Machadinho d´Oeste/RO**, com as devidas justificativas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho d´Oeste/RO, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:30EB80E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA JF DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 550, Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. xx75xx SSP/RO, inscrita no CPF/xxx.506.xxx-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado na qualidade de CONTRATADO a firma, **JF DUARTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.403.068/0001-30, estabelecida na Avenida Pau Brasil, n° 5078, Centro, Ministro Andreazza/RO, representada pela pessoa do Sr. **BRUNO JERFERSON PEREIRA FURLAN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade-RG nº xx49xx SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.490.xxx-79, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no Termo de Dispensa do Processo Administrativo nº 056/2025, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições abaixo alinhavadas:

DO OBJETO (art. 92, inciso I, Lei nº. 14.133/2021):

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para para fornecimento de material de consumo, **copa, cozinha e higinização**, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Minstro Andreazza/RO, em conformidade com o Termo de Referência, análise do Controle Interno, Parecer Jurídico e Termo de Dispensa de Licitação, além dos demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 056/2025, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

A quantidade do objeto e suas especificações se encontram no item 5. do Termo de Referência.

DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 056/2025, oriundo de contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Todo e qualquer vínculo advindo do "Termo de Referência " constante nos autos do processo administrativo nº 056/2025 será regrado pela legislação pertinente.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor deste Contrato é de **R$ 10.203,00 (dez mil e duzentos en tres reais)**, perfazendo o valor total da aquisição de material, objeto deste termo.

O objeto com suas descrições, estão em conformidade com as cotações anexas aos autos do processo nº 056/2025.

Os preços proposto serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do Almoxarifado, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, número do processo administrativo, número do empenho, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, Municipal, Estadual, Falência e Concordata e Idoneidade;

Deverá estar informada na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024. e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, em qualquer ônus, a CONTRATANTE.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº. 14.133/21, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetuar pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº. 14.133/21).

FORMA, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua elaboração ou até que ocorra a etrega total dos materiais licitado, desde que, essa ocorra dentro da vigência desse Contrato.

O contrato deverá ser assinado em até 2 (dois) dias após o envio à Contratada.

Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.

A entrega do material objeto desse termo se dará da seguinte forma:

- O fiscal do contrato, será responsável por emitir a lista dos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, indicando corretamente, a quantidade e a devida descrição dos produtos, bem como o Relatório de Entrega destes produtos na data do efetivo recebimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos solicitados pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal.

O local de entrega será na Rua Espírito Santo, nº 5501, Centro - Ministro Andreazza/RO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte programação orçamentária: **01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL/01.001.01.031.0001.2.003– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS /Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS:

A empresa ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as normas técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto do Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a realizar a troca dos produtos que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.

A CONTRATADA é resposnável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

DO FISCAL DO CONTRATO:

Cabe a Câmara Municpal, a seu critério e através de um funcionário designado pela Presidente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste Contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto

O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos

solicitados, com a devida ciência e assinatura no Relatório de Entrega dos materiais do objeto do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.
Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
Conferir todos os produtos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a Nota de Empenho.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
Fiscalizar a entrega do material podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no to do ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.
Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.
Reter IRRF no ato do pagamento conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e, considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453, Julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis antes, os motivos que impossibilite de entrega do material, consequentemente a retirada do material da jazida;
Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação do presente processo;
Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
- DANFE;
Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata, Idoneidade, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato (ou seu equivalente) e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, no caso o fiscal de contrato;
Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Informar na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
Fica assegurado que as empresas tributadas no Simples nacional terão a responsabilidade de informar atraves da Declaração de Instituição Inscritas no simples Nacional, conforme modelo em anexo a este Contrato n.° 01/2025;

DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato ou seu equivalente;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei nº. 14.133/21):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção prevista na alínea **"a"** do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea **"a"** do item 11.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2° da Lei nº. 14.133/21).
A sanção estabelecida na alínea **"b"** do item 11.2 deste Instrumento, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.
A sanção prevista na alínea **"c"** do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção prevista na alínea **"d"** do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida alínea d do Item 11.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:
quando aplicada por órgão do Poder Legislativo será de competência exclusiva de Câmara municipal;
As sanções previstas nas alíneas ***a, c*** e ***d*** do Item 11.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ***a*** do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista na ***alínea b*** do Item 11.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº. 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas na alínea ***c*** e ***d*** do item 11.2, deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Os atos previstos como infrações administrativas da Lei nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
DAS RETENÇÕES
A CONTRATADA fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e Decreto nº 6228/PMMA/2024, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
DA RESCISÃO DE CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.
Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137, incisos I ao V da Lei nº. 14.133/2021.
Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.
DA VINCULAÇÃO:
Fica este Contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 07/2025, e à proposta de preços constante no Processo Administrativo nº 056/2025, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Câmara providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.
DOS TRIBUTOS E DESPESAS:
Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.
DO FORO (art. 92, § 1º):
O foro do presente Termo será o da Comarca de Cacoal(RO), excluído qualquer outro.

E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato deste Poder Legislaivo depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessária.

Ministro Andreazza/RO, 14 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.789.408/0001-04

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
RG xx75xx SSP/BA e CPF: xxx.506.692xxx-91

J F DUARTE COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ/MF 28.403.068/0001-30

BRUNO JERFERSON PEREIRA FURLAN
RG. nº xx49xxx SESDEC/RO e CPF nº xxx.490.xxx-79,

Testemunhas:

1ª: _____

2ª _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/CMMA/2025

-**PROCESSO Nº**: 056/2025;
-**CONTRATO Nº:** 06/CMMA/2025;
-**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADO:** J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,
-**OBJETO:** DESPESA COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO, CONFORME OS ITENS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO, REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001 e 01.031.0001.2.003
-MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$: 10.203,00 (DEZ MIL DUZENTOS E TRES REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA OU ATÉ QUE OCORRA A ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS LICITADOS. DESDE QUE, ESSA OCORRA DENTRO DA VIGÊNCIA DESSE CONTRATO.

Ministro Andreazza-RO., 14 de julho de 2025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:D4B86156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3760/2025

de 15 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 121.009,73 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 121.009,73 (cento e vinte e um mil, nove reais e setenta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.40 - 13	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	121.009,73
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**121.009,73**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 121.009,73 (cento e vinte e um mil, nove reais e setenta e três centavos)),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.94 - 04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.984,39
3.3.90.08 - 07	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	17.000,00
3.3.90.33 - 10	Passagens de Despesas com Locomoção	25.000,00
3.3.90.46 - 14	Auxílio – Alimentação	40.000,00
4.4.90.52 - 16	Equipamentos e Material Permanente	28.025,34
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**121.009,73**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 121.009,73 (cento e vinte e um mil, nove reais e setenta e três centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1E011FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3761/2025

de 15 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 086/SEMSAU/2025 de 14 de julho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SAÚDE*	
3.3.90.30 - 181	Material de Consumo	4.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**4.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SAÚDE*	
4.4.90.52 - 188	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:702C9549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7780/2025

PORTARIA DE Nº 7780/2025. EM 14 DE JULHO DE 2025.

"PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 7738 DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE CONDUTA DE SERVIDOR (A) E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº **Ofício nº 7/ CPS/2025**

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos conforme consta na portaria nº 7738/2025, que nomeia comissão para apurar possíveis fatos apurar possíveis fatos ocorrido na unidade Mista de Saúde. Contados a partir do dia 12 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DDC6EBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7781/2025

PORTARIA DE Nº 7781/2025. EM 14 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 956/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, no valor de R**$ 4.554,00(Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais)** no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Material de Consumo; Ficha 136.

Art. 2º - Em favor Weilles Tustlher de Sousa, Mat. 2879, Vice Prefeito, RG nº RG-6759098 SESP/RO,CPF- 916.775.056-72. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E95C4434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUSPENSÃO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 68/2025

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora RIVANA DE MORAES LIMA, Matrícula nº. 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADOR, por (01) UM dia, sendo na data 15/07/2025, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:9414EA87

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUSPENSÃO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 69/2025

SUSPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA SERVIDORA LAUDICÉIA TAVERES ROSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares da Servidora LAUDICÉIA TAVERES ROSA, Matrícula nº. 023, em caráter comissionado ao cargo de CONTROLADORA INTERNA, por (01) UM dia, sendo na data de 15/07/2025, a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:EE1D049C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001374.06.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **42/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Caput, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO - TRADIÇÕES CULTURAIS na data de 30 de agosto de 2025, sendo a Banda "BONDE SERTANEJO" , por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO** em favor da empresa **BORBOLETAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ - 30.097.219/0001-11**, cujo valor total é R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Monte Negro/RO, 15 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9871A439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4151, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 63.678,45 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Transferência Financeira		
Dotação	Funcional Programática			Valor	
605	02.07.00 10.122 0015 2045 4.4.90.52.00 1.500.0015.7001	5512	1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FINANCEIRO DO FMS	63.678,45	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 14 de julho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CF3BC11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754, 15 DE JULHO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 247/SEMDES/2025 de id: 2.52E.8C6.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CRISTIANA EUGENIO NEVES, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 543/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F3BC9880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755, 15 DE JULHO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 247/SEMDES/2025 de ID: 2.52E.8C6.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CRISTIANA EUGENIO NEVES, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF9908EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756, 15 DE JULHO DE 2025

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO recebimento do Memorando 474/SEMED/2025 de id: 2.52C.9ED.
Considerando as férias da Secretária de Educação. .
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, para responder pela função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus no período de 15/07/2025 a 13/08/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2765D2B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA CONFORME EDITAL Nº. 001/NBO/2025. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/NBO/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: envia toda a documentação em arquivo único no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para a conferencia:Farmacêutico 11. GABRIELLA MACIEL CHIULLOA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, no setor de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste,15 de julho de 2025 _____

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:393E7E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 09.373.909/0001-60

OBJETO: Reajuste de valor contratual do Contrato de Construção do Espaço Alternativo de Nova Mamoré/RO.

Reajuste do valor contratual: Fica acordado entre as partes, o reajuste do contrato, com previsão legal na legislação vigente, bem como, na cláusula contratual, o saldo remanescente do contrato, de R$ 1.975.982,28, foi corrigido pelo INCC-M de 6,34% (acumulado de dezembro de 2023 a dezembro de 2024), resultando em um acréscimo de R$ 125.277,28, elevando-o para R$ 2.101.259,56. Ainda, houve o 1º Termo de aditamento de R$ 297.523,64, também foi reajustado pelo mesmo índice, gerando um acréscimo de R$ 18.863,00, totalizando R$ 316.386,64. Portanto, o novo valor **total do contrato** foi reajustado de**R$ 2.457.754,96 para R$ 2.899.418,87**.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:58B842C2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 017/PMNM/2025

ORDEM DE SERVIÇO N° 017/PMNM/2025
PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 – SRP Nº 003/2023 CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: ***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

RAZÃO SOCIAL	MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO I Nº 1970
BAIRRO	10 DE ABRIL
CNPJ	12.755.152/0001-83
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JAHLISON CÉSAR P. BONFIM
SERVIÇOS EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TENDAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE PARA REALIZAÇÃO **DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE JULHO DE 2025.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO 5X5 MTS PIRÂMIDE COM CALHA E TETO MÓVEL CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO DE TUBO Q30, DE 03 A 05 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01 ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS	4	320,24	R$1.280,96
TOTAL				**R$1.280,96**

LOCAL DE MONTAGEM:
DIAS 20, E 21/07/2025: **PERÍMETRO URBANO DE NOVA MAMORÉ.**

Nova Mamoré/RO, 15 de julho de 2025.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:DA6810A6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/NM/2025 Nova Mamoré-RO, 15 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 105/SEMUSA/2025, referente a Composição da Comissão Organizadora da VI Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré-RO.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h50min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 105/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, a Composição da Comissão Organizadora da VI Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Composição da Comissão Organizadora da VI Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré-RO, conforme abaixo:

Portaria Interna nº 00/SEMUSA/2025 Nova Mamoré, __ de _____ de 2025.

"Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora da VI Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré-RO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art.1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990
CONSIDERANDO a Resolução nº do Conselho Municipal de Saúde, aprovada em reunião ordinária realizada no dia __/___/2025, a qual aprovou o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Mamoré- RO, sob tema central: "Saúde Pública de qualidade para um SUS integrado, efetivo e humanizado"

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ- RO, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO
Arildo Moreira	Presidente
Denise Marques de Azevedo	Vice-Presidente
Franciely Scarmucin de Oliveira	Secretária
Osman do Carmo Brasil	Coordenador de Mesa
Príscila Liberalino Amaral	Relator Geral
Giselle Masae Ito	Relator Adjunto

Bradly Cristian Ferreira Fochesatto	Secretário Cronometrista
Mariza Fernanda de Andrade	Membro
Jania Mercado Bezerra	Membro
Adao Ribeiro Quintao	Membro
Mercia de França Oliveira	Membro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 020/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:04BC4E4A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/NM/2025 Nova Mamoré-RO, 15 de junho de 2025.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 105/SEMUSA/2025, referente Regimento Interno da Vl Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré-RO.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h50min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 105/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, o Regimento Interno da Vl Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Regimento Interno da Vl Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré-RO, conforme abaixo:

REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ - 2025

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- A Vl Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré-RO, será um foro de debate e importante momento de avaliação da situação da saúde no município de Nova Mamoré e propor as diretrizes para a formulação das políticas de saúde de Nova Mamoré e para a contribuição na elaboração do Plano Municipal de Saúde, com a participação de representantes sociais, sindicais, gestores, profissionais de saúde, prestadores e pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art 2º- Convocada pela secretaria municipal de saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, este evento será realizado no dia 25 de Julho de 2025, a partir das 08:00 horas, na Câmara de Vereadores de Nova Mamoré e tem por principais objetivo:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Vlª Conferência Municipal de Saúde;
IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art.3 º - A Comissão Organizadora da Vl Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO terá a seguinte estrutura:
Presidente
Vice - presidente
Secretário
Coord. De mesa
Relator geral
Relator adjunto
Secretário cronometrista
Membro

Artigo 4º – Para desenvolvimento de suas atividades, a Vl Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º – A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
I - Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e
administrativos;
II. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da conferencia municipal;
III. Mobilizar a sociedade, gestores e trabalhadores da saúde com vistas à participação de todos os segmentos para a participação da Vl Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO e delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Artigo 6º - Participarão Vl Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Nova Mamoré e previamente inscritos no dia da conferencia. Tendo como participantes da conferencia:
I. 50 %(cinquenta) representantes de Usuários;
II. 25% (vinte e cinco) representantes de Trabalhadores da Saúde;
III. 25% (vinte e cinco) representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).
§1º São considerados representantes de Usuários, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.
§2º São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e

serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.
§3º São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.
§4º Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

CAPÍTULO lV – DO TEMA

Art. 7º- Nos termos deste Regimento aVlª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:***"Saúde Pública de qualidade para um SUS integrado, efetivo e humanizado"***
I – Atenção Primária como Base para a Promoção da Saúde Integral;
II – Saúde Mental: Integração e Ampliação dos Cuidados na Rede de Atenção Básica e Especializada.
lll – Vigilância em saúde proteção, promoção e prevenção em saúde em todos os níveis de atenção

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO

Art. 8º - A Vl Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO será realizada nos dias 25 de Julho 2025 na Câmara Municipal localizado na Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040, Bairro Joao Francisco Clímaco, nos horários do primeiro dia no período da manhã das 8:00 as 13:00.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 9º - A Vl Conferencia Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO terá o seguinte cronograma:

1° DIA 25/07/2025- MANHÃ	
08:00 AS 08:30	CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DOS PARTICIPANTES
08:30 AS 08:45	CERIMÔNIA DE ABERTURA
09:00 AS 09:30	COMPOSIÇÃO DA MESA E PRONUNCIAMENTO DAS AUTORIDADES
09:30 AS 09:45	LEITURA DO REGIMENTO INTERNO
09:45 AS 10:30	COFFEE-BREAK
10:30 AS 11:00	PALESTRA DE ABERTURA COM APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
11:00 AS 12:00	DISCUSSÕES SOBRE OS EIXOS TEMÁTICOS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS
12:00 AS 12:30	Plenária Final.

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, indicados por meio da entrega de pasta identificada no momento do credenciamento.
§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo para garantir os debates em todos os eixos;
§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;
§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;
§4º Cada grupo de trabalho deverá elaborar três (05) propostas por cada eixo.
§5º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);
§6º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12º - A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal, secretariada por colaboradores do CMS.

Art. 13º - A Plenária Final da 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:
I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente, com apoio de multimídia, e serão submetidas à votação;
II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;
III. A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;
IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.
§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;
§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.
§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;
§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxilio da equipe de apoio;
§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO X – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 14º - Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na Etapa Estadual. Serão eleitos:
I – 02 (dois) representantes dos Usuários titulares e 01 (um) representantes dos Usuários suplentes;
II – 01 (um) representantes dos Trabalhadores titulares e 01 (um) representantes dos Trabalhadores suplentes;
III – 01 (um) representantes do Gestor/Prestador titulares e 01 (um) representantes dos Gestor/Prestador suplentes.

Art. 15º - A manifestação de interesse do participante em compor a Delegação Municipal deverá ser realizada quando da inscrição para participação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
Parágrafo único. Aqueles que não manifestaram interesse quando da inscrição poderão fazê-lo mediante manifestação retificadora à Comissão Organizadora até o encerramento da palestra magna.

Art. 16º- Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

Art. 17º- Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.
§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;
§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxilio da equipe de apoio;
§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;
§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

CAPITULO XI – DOS RELATÓRIOS

Art. 18º - O Consolidado das propostas e moções aprovadas será encaminhado às autoridades as quais compete através de relatório final da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecendo os prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora "pela ordem" sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 20º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 021/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:899701F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2025 SRP. 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/SEMUSA/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº15/PMNM/2025, em favor das empresas:
PAZ AMBIENTAL LTDA – inscrita no CNPJ: 10.331.865/0001-94, no valor de R$ 162.400,00.
O referido certame alcançou o valor de R$162.400,00 (Cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), gerando uma economia no percentual de 45,43 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A8E4B35B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** e os membros **(a); GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2025; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de maio de 2025; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de março e abril de 2025**;** **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 17ª (décima sétima) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de MAIO de 2025, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.121.537,32** (Dois milhões e cento e vinte e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária e aportes, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 9.953.261,80** (Nove milhões e novecentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 60.999,74** (Sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 389.284,10** (Trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), DESPESAS COM APOSENTADOS no valor de **R$ 248.349,06** (Duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos), DESPESAS COM PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 84.322,00** (Oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais), COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA NO MÊS no valor **R$ 332.825,73** (Trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.547.968,70** (Hum milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS **R$ 393.825,47** (Trezentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.937.252,80** (Hum milhão e novecentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), fechando o mês de maio com Patrimônio Líquido **R$ 108.023.610,61** (Cento e oito milhões e vinte e três mil e seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; MAIO DE 2025, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,77%** (Zero virgula setenta e sete por cento), o Instituto atingiu **0,95%** (Zero virgula noventa e cinco por cento), no acumulado o Instituto atingiu **123,31%** (Cento e vinte e três virgula trinta e um por cento), da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.011.935,50** (Hum milhão e onze mil e

novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), Acumulado no Ano **R$ 5.486.573,48** (Cinco milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando **5,42%** (Cinco virgula quarenta e dois por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **5,00%** (Cinco por cento), o Instituto atingiu **108,35%** (Cento e oito virgula trinta e cinco por cento), da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de maio com o patrimônio líquido de **R$ 108.023.610,61** (Cento e oito milhões e vinte e três mil e seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 107.482.748,45** (Cento e sete milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), representando **99,50%** (Noventa e nove vírgula cinquenta por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 540.862,16** (Quinhentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), representando **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento), da carteira, foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente aos meses de março e abril de 2025: DIPR MARÇO/2025: PATRONAL **R$ 454.641,10** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 379.988,55** (Trezentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 834.629,65** (Oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 72.229,66** (setenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de **R$ 36.800,33** (Trinta e seis mil e oitocentos reais e trinta e três centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de **R$ 17.031,14** (Dezessete mil e trinta e um reais e quatorze centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 804.362,55** (Oitocentos e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 1.765.053,33** (Hum milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 408.377,85** (Quatrocentos e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 1.356.675,48** (Hum milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), DIPR ABRIL/2025: PATRONAL **R$ 455.809,84** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 380.706,32** (Trezentos e oitenta mil e setecentos e seis reais e trinta e dois centavos), demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 836.516,16** (Oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 39.549,47** (Trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), ACRÉSCIMOS LEGAIS DE CONTRIBUIÇÕES no valor de **R$ 508,37** (Quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos), RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de **R$ 39.269,99** (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor **R$ 17.031,14** (Dezessete mil e trinta e um reais e quatorze centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.373.738,77** (Hum milhão e trezentos e setenta e três mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 2.306.613,90** (Dois milhões e trezentos e seis mil e seiscentos e treze reais e noventa centavos), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 391.283,19** (Trezentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 1.915.330,37** (Hum milhão e novecentos e quinze mil e trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos). Na sequência após apresentação do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; **Outros assuntos**: Registrar que em maio de 2025 o Instituto possui 86 (Oitenta e seis) aposentados e 32 (trinta e dois) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Nova Mamoré, 17 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:93E0FA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 030/2025, da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, tendo como fornecedora a empresa Euro Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 53.561.083/0001-54, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) objetivando a aquisição de um veículo tipo caminhonete.

Nova União/RO, 15 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:05225B3D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.988 DE 15 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **CÂMARA**, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificativa no **Memorando nº. 11/CÂMARA/2025**, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.47	011	R$ 200,00
		TOTAL	**R$ 200,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.11	001	R$ 200,00
		TOTAL	**R$ 200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BEE0191E

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 47/2025.
PROCESSO Nº: 1826/2024
CELEBRAÇÃO: 14/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP**.**

DO PRAZO: Por 60 (sessenta) dias, contados a partirde 28/07/2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 47/2025.

Nova União, 14 de julho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:45AF2B51

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 18/2024
PROCESSO Nº: 1807/2023
CELEBRAÇÃO: 14/07/2025

PARTES: Município de Nova União e a empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA**,**inscrita no CNPJ sob n.º 12.046.372/0001-38.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

OBJETO: Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbanas com Drenagem e Calçadas no Município de Nova União-RO, Convênio Plataforma +Brasil N° 938450/2022 Departamento Do Programa Calha Norte-Dpcn.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Por 90 (noventa) dias, contados a partir de 27/07/2025.

ADITIVO DE VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 18/2024.

Nova União,14 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:14998AA3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2025	Nº DIARIAS	3 DE 30%
	CHEGADA: 27/06/2025	V. UNT.	R$ 338,40
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.015,20
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX-X/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: (69)XXXXXXXX
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; na data supracitada, onde irá participar no dia 26 e 27/06/2025, do 3º Seminário do Pacto Estadual Criança Protegida, que será realizado pela SEAS/RO, em PORTO VELHO/RO. Segue Ofício 3713/2025/SEAS-GPCA de 24/06/2025 (ID 254449)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/06/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0F382317

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2025	Nº DIARIAS	3 DE 30%
	CHEGADA: 27/06/2025	V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 406,08
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO

CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone: (69) 9-XXXX-XXXX
Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; na data supracitada, onde irá participar no dia 26 e 27/06/2025, do 3º Seminário do Pacto Estadual Criança Protegida , que será realizado pela SEAS/RO, em PORTO VELHO/RO. Segue Ofício 3713/2025/SEAS-GPCA de 24/06/2025 (ID 254449)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 406,08 (quatrocentos e seis reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/06/2025

VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:32BE36F2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 27/06/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 902,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1XX.XXX-X/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone (69) 9-XXXX-XXX
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará deste Município até a Cidade de Porto Velho/RO; para conduzir as servidoras da SEMAS: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS; VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO e a servidora da EDUCAÇÃO SILVANA VARGAS, onde as mesmas irão participarnos dias 26 e 27/06/2025, do 3º Seminário do Pacto Estadual Criança Protegida, que será realizado pela SEAS/RO. Segue Ofício 3713/2025/SEAS-GPCA de 24/06/2025 (ID 254449)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/06/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5F613930

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2024	Nº DIARIAS	02 de100%
	CHEGADA: 02/07/2024	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$902,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOSDOFAVORECIDO
NOME:EDSON MARTINS CAMPOS CARGO/FUNÇÃO: Coordenador CadÚnico
CPF:XXX.XXX.XXX-X RG:XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:(69) 9-XXXX-XXXX
BANCODO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocara deste Município; onde irá participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC). Este sistema desempenha um papel crucial na administração dos benefícios destinados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em Rondônia. É importante destacar que esta ação é realizada em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Caixa Econômica Federal, no Município de PORTO VELHO/RO; nos dias 01 e 02 de Julho/2025, conforme Ofício 3986/2025/SEAS-GPSB de 30/06/2025 (ID 256570).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos)**,referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/06/2025

EDSON MARTINS CAMPOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F6FF37A3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 02/07/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 902,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1XX.XXX-X/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone (69) 9-XXXX-XXX
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará deste Município até a Cidade de Porto Velho/RO; para conduzir o servidor EDSON MARTINS CAMPOS, onde o mesmo irá participarnos dias 01 e 02/07/2025 da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC). Este sistema desempenha um papel crucial na administração dos benefícios destinados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em Rondônia. É importante destacar que esta ação é realizada em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Caixa Econômica Federal; conforme Ofício 3986/2025/SEAS-GPSB de 30/06/2025 (ID 256570)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/06/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1315FC0F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2025	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 01/07/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX RG: X.XXX.XX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: xxxxxxxxxx
Banco:Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município, até a cidade de PORTO VELHO/RO; a serviço do Conselho Tutelar juntamente com a Proteção Social Especial - PSE em situação de emergência. Tendo inicio no atendimento as 13:00h do dia 30/06/2025 e término ás 18:20h do dia 01/07/2025. Salientamos

que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Conforme Ofício 59/2025/CT de 04/07/2025 (ID 257900) e demais comprovações em anexo.
Assino:**EDINA MURBACH DE OLIVEIRA- CONSELHEIRA TUTELAR**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/07/2025.

Nova União/RO; 04 de julho de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4D916870

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2025	Nº DIARIAS	1 DE 100%
	CHEGADA: 01/07/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone: (69) 9-XXXX-XXXX
Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município, até a cidade de PORTO VELHO/RO; a serviço da PSE - Proteção Social Especial juntamente com o Conselho Tutelar em situação de emergência. Tendo inicio no atendimento as 13:00h do dia 30/06/2025 e término ás 18:20h do dia 01/07/2025. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Conforme Ofício 59/2025/CT de 04/07/2025 (ID 257900) e demais comprovações em anexo.

Assino: **VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO - ASSISTENTE SOCIAL**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04/07/2025

Nova União/RO; 04 de julho de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6F4AAEA0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/07/2025	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	CHEGADA: 15/07/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valdilene Cristina Estevão CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; na data supracitada, onde irá participar da Oficina "Conexões de Proteção: Fortalecendo a Integração da Proteção Social Básica e Programas Sociais de Primeira Infância no SUAS", realizado pela SEAS/Regional de Ouro Preto do Oeste/RO, em Ouro Preto do Oeste/RO; conforme Ofício 3949/2025/SEAS-GPSB de 11/07/2025 (ID 260209).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11/07/2025

VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9431D63C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/07/2025	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	CHEGADA: 15/07/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JÚLIA TEIXEIRA LACERDA CARGO/FUNÇÃO: PSICOLÓGA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
BANCO:BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 15.437-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; na data supracitada, onde irá participar da Oficina "Conexões de Proteção: Fortalecendo a Integração da Proteção Social Básica e Programas Sociais de Primeira Infância no SUAS", realizado pela SEAS/Regional de Ouro Preto do Oeste/RO, em Ouro Preto do Oeste/RO; conforme Ofício 3949/2025/SEAS-GPSB de 11/07/2025 (ID 260209)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11/07/2025

JÚLIA TEIXEIRA LACERDA
Psicológa

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE18D00B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/07/2025	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	CHEGADA: 15/07/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ROSANGELA PINTO DE SOUZA CARGO/FUNÇÃO: Orientadora Social
CPF: XXX.XX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone: (69) 9-XXXX-XXXX
Banco: Caixa Econômica Agência:2976 Conta: 776351044-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; na data supracitada, onde irá participar da Oficina "Conexões de Proteção: Fortalecendo a Integração da Proteção Social Básica e Programas Sociais de Primeira Infância no SUAS", realizado pela SEAS/Regional de Ouro Preto do Oeste/RO, em Ouro Preto do Oeste/RO; conforme Ofício 3949/2025/SEAS-GPSB de 11/07/2025 (ID 260209).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois**

centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/07/2025

ROSANGELA PINTO DE SOUZA
Orientadora Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6C034323

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/07/2025	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	CHEGADA: 15/07/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0.540.413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO; nos dias 14 e 15 de julho de 2025, para conduzir as servidoras: VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO, JÚLIA TEIXEIRA LACERDA, NATHALIA OLIVEIRA VITORINO e ROSANGELA P DE SOUZA, onde as mesmas irão participar da Oficina "Conexões de Proteção: Fortalecendo a Integração da Proteção Social Básica e Programas Sociais de Primeira Infância no SUAS", realizado pela SEAS em Ouro Preto do Oeste/RO. Conforme Ofício 3949/2025/SEAS-GPSB de 11/07/2025 (ID 260209)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11/07/2025

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:24E24B41

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2025	Nº DIARIAS	2 DE30%
	CHEGADA: 17/07/2025	V. UNT.	R$ 338,40

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 676,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: x.xxx.xxx/ssp/ro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) x-xxx-xxxx
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; onde irá participar no dia 16/07/2025, da Assembleia Geral Ordinária do Colegiado - COEGEMAS; e, no dia 17/07/2025, da 68ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, na cidade de Ji-Paraná/RO; tudo conforme consta no Ofício 04/COEGEMAS/2025 de 14/07/2025 (ID 260559) e Ofício 5088/CIB/SEAS/2025 de 14/07/2025 (ID 260560).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14/07/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:58699BF0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2025	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 01/07/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO Cargo/Função: Motorista
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69) xxxxxxxxx
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município, até a cidade de Porto Velho/RO; para conduzir a conselheira tutelar EDINA MURBACH DE OLIVEIRA, a serviço do Conselho Tutelar, e, a assistente social, VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO, a serviço da Proteção Social Especial - PSE em situação de emergência. Tendo inicio no atendimento as 13:00h do dia 30/06/2025 e término ás 18:20h do dia 01/07/2025.Conforme Ofício 59/2025/CT de 04/07/2025 (ID 257900) e demais comprovações em anexo. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Assino:**DEVAIR LUIZ FILHO-MOTORISTA**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO; 04 de julho de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A9C915CA

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 941/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 030/2025, oriunda do pregão presencial n. 19/2024, cuja adesão e a aquisição de veículo tipo caminhonete.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 030/2025, da Prefeitura Municipal Montes Claros de Goiás.
Euro Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 53.561.083/0001-54, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 15 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8F3B7746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 32/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 32/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1645/2025. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SEMCET (incluindo seus departamentos), Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Data de abertura: 01/08/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:19A3F179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2025
Processo Administrativo: 1726/SEMCET/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E MAPEAMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.
Adjudicatários: SIERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 08.953.369/0001-20.
Valor Total Adjudicado: R$ 14.855,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C22EB0DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025
Processo Administrativo: 1330/GRP/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, ARQUIBANCADAS E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM).
Adjudicatários: LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00;
S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA - 21.909.440/0001-36;
3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 14.371.005/0001-35;
E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85;
LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - 01.905.016/0001-06;
Valor Total Adjudicado: R$ 1.690.144,56 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:EDDD7324

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025
Processo Administrativo: 711/SEMINFRA/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA BR-364.
Adjudicatários: CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80;
Valor Total Adjudicado: R$ 101.179,53 (Cento e um mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5A723CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 17/2025
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 15/07/2025

DECRETO Nº 18.906
DE 15 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2610/2025,

R E S O L V E:

Art.1º: Exonera, a pedido, a servidora CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, agente de serviços diversos, cadastro nº 83693, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:EDD9BF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.907
15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILSIMAR ANDRADE DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto - **PCD** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B5A0863C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.911
15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIRLEIA BARBOSA BOA PECLA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:51BFE482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001045.08.01-2025.

A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para 2° Revisão de garantia da máquina PÁ CARREGADEIRA LW300KV EIXO SECO, pertencente a Semosp.

Em favor de: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Endereço: Av. Celso Mazutti, n° 2615 - Bondanese Vilhena/RO, Cep: 76981-095. Valor: R$ 6.910,13 (seis mil, novecentos e dez reais e treze centavos).

Parecis/RO, 15 de julho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:A07F1876

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: a J L YUMSZ -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA OLAVO PIRES, 1313 / NOVO HORIZONTE / URUPA / RO / 76929 -000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.049/0001 -35, neste ato representado por sua Representante legal Sr. JORGE LUIZ YUMSZ, brasileiro, solteiro, nascido em 07/08/1981, empresário, portador do RG: 722360 SSP/RO e CPF: 688.142.242 -34, residente e domiciliado na Rua Olavo Pires, 1513, Bairro Novo Horizonte, município de Urupá -RO
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em locação por horas trabalhadas de caminhão pipa, tanque com capacidade de 18.000 l - 188 kw, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2019, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ORIGEM Nº 299/SRP/2024 - Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: 7.1. A quantidade de horas a ser contratada será de 600 (seiscentas) horas ao valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta) reais a hora e perfazendo o total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) 7.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, atestada pela Secretaria requisitante e após a regular comprovação da situação fiscal e trabalhista da contratada. 7. 3. Orçamento Programa do Exercício 2025, Órgão 002.000, Projeto Atividade: 20 29; Elemento de Despesas: 33.99.39.99; Fonte de Recurso: recursos não vinculados de impostos e transferências/ 2.500.0000.0000; Manutenção das vias vicinais. 7.4. O número do empenho será o 1211/2025, de 11/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025
Parecis/RO, 15 de julho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1C822149

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: DALTO & DALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Castro Alves, 2496 – bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963 -684, Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001 -18, neste ato representado por seu Representante legal Sr. CLAUDEMIR DALTO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/0 7/1972, empresário, inscrito no CPF sob nº 934.253.339 -68 e RG sob nº 53886930 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 2496 – fundos - bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963 -684, Cacoal/RO
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de horas de moto niveladora (patrol) com operador, potência mínima de 120 cv, com deslocamento de lâmina para limpeza de barranco, mínimo 2,70 m de altura, em bom estado de conservação, com no máximo de 10 anos de uso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 040/2024, do Pregão Eletrônico SRP nº 081/SRP/CCP/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ORIGEM Nº 709/CCP/2024 - Prefeitura Municipal de Espigão D´Oeste/RO, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: A quantidade de horas a ser contratada será de 600 (seiscentas) horas ao valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a hora e perfazendo o total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, atestada pela Secretaria requisitante e após a regular comprovação da situação fiscal e trabalhista da contratada. 7. 3. Orçamento Programa do Exercício 2025, Órgão 002.000, Projeto Atividade: 20 29; Elemento de Despesas: 33.99.39.99; Fonte de Recurso: recursos não vinculados de impostos e transferências/ 2.500.0000.0000; Manutenção das vias vicinais. 7.4. O número do empenho será o 1221/2025, de 1 4/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

Parecis/RO, 15 de julho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:91D882FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 01

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade de anulação de licitações em casos de vícios insanáveis. Em analise do edital 005/2025 do processo licitatório 414/2025, foi detectado que os valores foram lançados no sistema de forma errada, ou seja, não correspondente com o item, consequência que os valores de alguns produtos ficariam acima de pesquisa e outro muito abaixo do valor de mercado, será remarcado, um novo certame com as devidas correções.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:551E12E0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, Inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO**N° 928/2025**
Empresa Vencedora:
a)FARMACIA ROLIMED

CNPJ N° 41.481.009/0002-20

VALOR R$ 6.804,00 (seis mil e oitocentos e quatro reais)

TOTAL GERAL R$:6.804,00
Pimenteiras do Oeste, 09 de julho de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:14747E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 079/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N° 073/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV , de 01 de julho de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/07/2025. Edição 4015.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD1E566

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 080/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLADA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a Subprocuradoria Especial da Mulher, nos termos da Resolução nº 684/CMPV-2023, com a finalidade de:

I – Contribuir para implantação e implementação de Políticas Públicas Municipais de Equidade;
II – Atuar no recebimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias relativas à violência e à violação dos direitos das mulheres;
III – Contribuir para o desenvolvimento de ações que visem o empoderamento feminino, a igualdade de gênero e o enfrentamento à violência contra a mulher;
IV – Promover debates, audiências públicas, seminários, campanhas e demais atividades que fortaleçam a defesa dos direitos das mulheres;
V – Promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara nas proposições relativas à direitos da Mulher e da Família;
VI – Divulgar boas práticas e orientar mulheres que vivem em situação de violência apresentando-a a Rede de Proteção à Violência contra à Mulher;
VIII – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres.

Art. 2º - Designar como membros da Subprocuradoria Especial da Mulher as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Função
Kayana Julia Carvalho Santos	1ª Subprocuradora
Marcela Santana Costa Andrade	2ª Subprocuradora

Art. 3º - A Subprocuradoria será **presidida e conduzida pela Vereadora Ellis Regina Batista Leal Oliveira**, a quem caberá coordenar as ações da Subprocuradoria, zelar pelo seu funcionamento regular e articular-se com a Procuradoria desta Câmara Municipal de Porto Velho para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FEC78DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2025/2026, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o nº 067/PG/CMPV/2025 e Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 179/CG/CMPV-2025, a despesa contraída com a Empresa CSF-Comércio e Serviços Empresariais Eireli-EPP, pelos serviços de Limpeza predial, realizados nos períodos: 01/12/2024 a 14/12/2024, tendo como mês de referência dezembro 2024, constante no Processo Administrativo nº 01-00242-002-2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 27.664,70 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**.**

Porto Velho, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A5A0B0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 31/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 00600-00027052/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor Jeoval Batista da Silva, matrícula 144246, ocupante do cargo de Controlador Geral Adjunto/CGM, conforme Parecer nº 47/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: 335B79CE – PEÇA: 29) constante nos autos.

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93C4DCA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 029/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00021930/2025-95-e.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADASNOFORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO/EXTERNO: BANCOS, MESAS, ESPREGUIÇADEIRAS, BICICLETÁRIOS, LIXEIRAS, BALIZADORES, SOMBREADORES E PROTETORES DE ÁRVORES.
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 15 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD1D86AC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025), no horário agendado das 13h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Deliberação sobre o reajuste da bolsa dos estagiários; 2) Implementação de programa de combate ao assédio na EMDUR.** A reunião foi aberta pelo presidente, que pontuou a existência de duas pautas principais a serem discutidas e, em seguida, concedeu a palavra ao conselheiro Kelvin. Com isso, relativo a primeira pauta do reajuste da bolsa dos estagiários, o conselheiro Kelvin mencionou que não seria necessária a leitura do estudo técnico previamente enviado aos conselheiros, mas aproveitou a ocasião para recapitular o assunto ao atual presidente, e informando que esta pauta já havia sido debatida em reunião do dia 30/04/2025. Ressaltou elogios à diretoria executiva da EMDUR pela valorização dos estagiários, evidenciada pelas promoções de mais de cinco deles a funções de assessoria e até gerência, o que representa importante estratégia de retenção de talentos. O conselheiro Bruno questionou sobre a existência de estudo de impacto financeiro, sendo respondido pelo conselheiro Kelvin que, de fato, há O estudo de impacto e nele consta a viabilidade para aplicar a proposta de reajuste para um salário mínimo e meio, conforme avaliado pelo contador. O conselheiro Bruno observou que tal proposta representaria a duplicação do valor atualmente pago. E com isso, a conselheira Erica ponderou que o estágio possui caráter transitório e não se trata de uma remuneração de subsistência, mas sim de uma bolsa complementar, sendo mais adequado o valor de um salário mínimo. Atualmente, o auxílio é de R$ 1.150, acrescido de R$ 125 de auxílio-transporte. A proposta seria elevar esses valores para R$ 2.168 e R$ 250, respectivamente, sendo este último já corrigido automaticamente por decisão da Prefeitura. O conselheiro João Paulo concordou com a conselheira Erica, reforçando que o estágio é uma oportunidade de aprendizado e que, portanto, o reajuste para um salário mínimo seria mais justo e menos oneroso à instituição. Nesse sentido, sugeriu-se um reajuste de 24% em vez dos 97% inicialmente propostos. O conselheiro Bruno argumentou que o momento atual da EMDUR, marcado por um processo de reestruturação, não comporta reajustes de tal magnitude. O conselheiro Paulo destacou que a carga horária dos estagiários da EMDUR difere de outros órgãos, como o Tribunal de Contas, que possuem jornada inferior. O conselheiro Bruno reiterou a sensibilidade do momento vivido pela EMDUR, especialmente em função da reestruturação em curso e do recente aumento de cargos, considerando inoportuna a aplicação de qualquer reajuste imediato. Em função disso, deliberou para que em relação a bolsa dos estagiários houvesse uma reanálise futura. A conselheira Erica retirou sua contraproposta de reajuste para um salário mínimo e declarou alinhamento com a posição do conselheiro Bruno, considerando necessário seguir diretrizes da Prefeitura. Argumentou que a prioridade deve ser a estabilidade institucional neste momento de adaptação e reformulação. A conselheira Erica sugeriu, com isso, a equiparação do valor da bolsa dos estagiários da EMDUR ao atualmente pago pela Prefeitura, que é de R$ 1.212,00, de modo que haja ao menos a nivelação entre os estagiários da empresa e os da administração municipal. O conselheiro Kelvin, autor da proposta inicial, manteve seu voto favorável ao reajuste de 97%, embora reconhecendo a sensibilidade do contexto atual. A conselheira Erica sugeriu que a decisão seja postergada e avaliada posteriormente pela Diretoria Executiva. O conselheiro Ernildo alertou que a inviabilidade política não deve ser critério decisório, defendendo que apenas limitações financeiras justifiquem o não prosseguimento da proposta. O conselheiro João Paulo voltou a concordar com a conselheira Erica, enfatizando que, embora haja recursos em caixa, há prioridades estratégicas mais urgentes no processo de reestruturação. Reforçou que um reajuste de 97% não se mostra razoável neste cenário. O conselheiro Kelvin reafirmou a viabilidade financeira, ao que o

conselheiro João Paulo contrapôs que os recursos disponíveis devem atender a demandas prioritárias da empresa. O conselheiro João Paulo demonstrou preocupação com a condução da pauta, observando que, por mais modesto que fosse o reajuste proposto, a ausência de votação imediata poderia gerar interpretações equivocadas. Alertou que, caso a pauta seja trazida novamente ao CONSAD ainda este ano, pode haver percepção externa de que as reuniões estão sendo fragmentadas intencionalmente, o que seria injusto. Reconheceu que o momento realmente não é propício para o reajuste, mas considerou arriscado o retorno da discussão em curto prazo, dada a incompreensão social quanto à complexidade das decisões na administração pública. A conselheira Erica propôs a realização de reuniões extraordinárias sem o recebimento de jetons, mencionando que há, inclusive, duas reuniões previstas que ocorrerão apenas para cumprimento de formalidades, sendo possível abrir mão do benefício. Ressaltou sua concordância com a análise do conselheiro Bruno, considerando sua ponderação sábia diante do atual contexto de ajustes e adaptações institucionais, razão pela qual retirou sua contraproposta. O conselheiro Kelvin sugeriu, como alternativa, que a decisão sobre o reajuste da bolsa dos estagiários fosse delegada diretamente à Diretoria Executiva, sem a necessidade de nova deliberação pelo CONSAD. Com isso, o presidente ressaltou que a valorização dos estagiários é reconhecida por todos e que a atual gestão tem adotado políticas nesse sentido, porém frisou que os impactos financeiros devem ser analisados também a médio e longo prazo. Alertou que um aumento significativo agora poderá inviabilizar futuras contratações. **Deliberação da Primeira Pauta:** Após ampla discussão, foi deliberado, por maioria, postergar a decisão sobre o reajuste da bolsa dos estagiários, delegando à Diretoria Executiva a competência para reavaliar a proposta em momento oportuno, após a consolidação do processo de reestruturação da empresa. **Voto vencido:** Conselheiro Kelvin, que permaneceu favorável ao reajuste de 97%. Sendo assim, trouxeram ao debate a segunda pauta, sobre a criação de canal de prevenção e apuração de assédio. Deste modo, o conselheiro Kelvin retomou a proposta apresentada em 16 de abril de 2024, que visava a criação de uma comissão voltada à prevenção de assédio, a qual fora rejeitada à época. Justificou a reapresentação da pauta com base em denúncias recentes que lhe foram feitas, algumas das quais evoluíram para processos administrativos. Ressaltou que a EMDUR precisa estabelecer um canal formal que não apenas acolha denúncias, mas também sinalize institucionalmente que o assédio não será tolerado. A conselheira Erica afirmou que a atuação do Conselho deve se restringir a temas formalizados, mencionando como exemplo positivo o programa implementado no DETRAN pela gestão do prefeito Leo Moraes, sugerindo que a iniciativa fique sob responsabilidade da Diretoria de Compliance ou da Controladoria Interna. Argumentou que é possível desenvolver cartilhas, vídeos e materiais educativos com base na estrutura já existente, sem necessidade de criar novas comissões. O conselheiro Kelvin reforçou que a formalização do canal é imprescindível, pois várias pessoas têm receio de sofrer retaliações ao denunciar informalmente. A conselheira Erica concordou que a criação de um canal oficial é necessária. O conselheiro Ernildo expressou preocupação com a gravidade das denúncias. O conselheiro João Paulo declarou apoio à criação de um mecanismo de apuração, alinhado às boas práticas da administração pública. O conselheiro Kelvin propôs que a Diretoria de Compliance fique encarregada da criação de um fluxograma para apuração de denúncias de assédio e que a CIPA desenvolva um programa de prevenção contínua, com apresentação de planejamento ao CONSAD. **Deliberação da Segunda Pauta:** Foi deliberado, **por unanimidade**, delegar à Diretoria de Compliance a elaboração de um fluxograma para apuração de denúncias de assédio, a ser apresentado ao CONSAD, e à CIPA a responsabilidade de apresentar um plano de ações contínuas de prevenção ao assédio no âmbito da EMDUR. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, ás 14h09min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, por mim Maria Lima Franco que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C48B2C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 06/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a locação de imóvel urbano, em condições de uso imediato, destinado a abrigar a estrutura organizacional da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através do Processo Administrativo nº 00600-00021577/2025-43-e, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 29, inciso II e §3°, da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a EMDUR pagará a empresa, **Pacto Distribuidora de Alimentos em Geral Ltda**, **inscrita no CNPJ 45.814.057/0001-62,** o valor mensal de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51000000000000
Projeto atividade: 15.1220007.2.303.000 – Apoio a Logística de Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B3BEA68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 316/2025

Porto Velho, 15 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Exonerar **MIRIAM TEREZINHA TAVARES RODRIGUES,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA GERÊNCIA MÉDICA, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **14 de julho de 2025,** conforme Protocolo n° 79338/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B81EA18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 317/2025

Porto Velho, 15 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Nomear **MIRIAM TEREZINHA TAVARES RODRIGUES,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **14 de julho de 2025,** conforme Protocolo n° 79408/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FF7871D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71212/2025

Objeto: Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinfecção de ambientes, destinados às ações de combate à COVID 19, desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas das instalações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

A Diretora-Presidente do IPAM, Claudineia Araújo de O. Bortolete, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 48/I, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3888a Edição Extraordinária de 02/01/2025, em consonância com o que consta o § 2º, do art. 8º Decreto Municipal nº 20.964/2025, que consigna a padronização dos procedimentos, eficiência e legalidade, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 90007/2025, realizado através do sistema COMPRAS.GOV.BR, sob a UASG nº 927154, em favor das empresas:

Nome da Empresa: IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERV. LTDA. CNPJ: 11.609.533/0001-91. Itens adjudicados: 01 e 02. Valor total a ser contratado: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Nome da Empresa: K.A. SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 39.579.692/0001-00. Itens adjudicados: 03, 04 e 05. Valor total a ser contratado: R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).

Item 06 Fracassado.

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE O. BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D63876

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76817/2025

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (água mineral), com vista a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses.

A Diretora-Presidente do IPAM, **Claudineia Araújo de O. Bortolete**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 48/I, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3888a Edição Extraordinária de 02/01/2025, em consonância com o que consta o § 2º, do art. 8º Decreto Municipal nº 20.964/2025, que consigna a padronização dos procedimentos, eficiência e legalidade, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a **Dispensa Eletrônica nº 90008/2025**, realizado através do sistema COMPRAS.GOV.BR, sob a UASG nº 927154, em favor das empresas:
Nome da Empresa: BRASCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.558.963/0001-01.
Itens adjudicados: 01, 02 e 03.
Valor total a ser contratado: R$ 13.220,00 (treze mil, duzentos e vinte reais).

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE O. BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F1F3FA2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.756/I, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 16de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Formação Esportiva e Desporto Educacional	VANDERLEI ROSA TRINDADE	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93368601

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.167, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Retifica o Art. 1º do Decreto nº 20.407, de 13 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00039846/2024-47-e.
RESOLVE:
RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 20.407, de 13 de setembro de 2024, retificado pelo Decreto nº 21.052, de 06 de junho de 2025.
Onde se lê: **Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas-LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho- RO, a realizar-se no dia 17 e 18 de junho de 2025.
Leia-se: **Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas-LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho- RO, a realizar-se no dia 28 e 29 de julho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323243B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO PIX CARD SERVIÇOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O PIX CARD SERVIÇOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **PIX CARD SERVIÇOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 48.243.578/0001-03, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3015, 3477, 20º andar – Torre B Itaim Bibi | São Paulo – SP representada por **GUILHERME ALI DE PAULA** portador do RG nº 57802672 SSP/SP, inscrito no CPF nº 030.003.881-09 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **PIX CARD SERVIÇOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA** , quais sejam as previstas nos Incisos V e VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem

depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 15 de Julho de 2025.

ANTÔNIO FIGUEREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado eletronicamente)

GUILHERME ALI DE PAULA
Pix Card Serviços Tecnológicos e Financeiro LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E56CCFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 60 ASTEC/GAB/SEMAD 15 DE JULHO DE 2025

Retifica dispositivos da Portaria n. 57/2025/ASTEC/ GAB/SEMAD de 01 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e III do Art. 1º e o Art. 4º da Portaria n. 57/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º …**

I – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC;
...

III – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMLC;
…

Art. 4º A Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho – DIAST, vinculada à Diretoria de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP na identificação das concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade, conforme constar dos laudos homologados.

"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA42B8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 61 ASTEC/GAB/SEMAD 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação e delegação de atribuições a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, notadamente os arts. 1º, §1º, e 38, §1º,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência, supervisão e continuidade nas atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designar servidores para a supervisão e o suporte às unidades e atividades estratégicas da SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a supervisão direta das atividades descritas:

I – Magda Fontoura do Nascimento Rabelo, matrícula nº 328965, ocupante do cargo de **Supervisor I**, para atuar na supervisão das atividades da Assessoria Técnica e do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, incluindo o monitoramento de prazos, exigências e andamento de processos técnicos, organização do fluxo de informações entre os setores e a direção da SEMAD, bem como o apoio direto ao Secretário, com vistas à eficácia administrativa e ao alinhamento das ações com as diretrizes institucionais da SEMAD.

II – Felipe Ampuero Marques, matrícula nº 72075, ocupante do cargo de **Assessor Executivo III**, para atuar na supervisão das atividades dos seguintes setores: Departamento Administrativo, Departamento de Saúde Ocupacional, Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparo, bem como para atuar, de forma delegada, na ordenação de despesas, nos termos do art. 38, §1º, da Lei Complementar nº 1.000/2025, exercendo função de apoio decisório na execução orçamentária e financeira, assegurando o cumprimento da legislação vigente e a eficiência na gestão administrativa.

III – Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araujo, matrícula nº 10079894, ocupante do cargo de **Assessor Executivo III**, para atuar na supervisão das atividades relacionadas à gestão das operações de consignações em folha de pagamento no âmbito da SEMAD, abrangendo o credenciamento de instituições consignatárias, controle da margem consignável, averbações e acompanhamento de contratos firmados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 19.778/2024. Caberá, ainda, prestar suporte técnico e administrativo às atividades da Assessoria Técnica, inclusive na elaboração de pareceres, respostas institucionais e atendimento a demandas de controle, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025.

IV – Sonia Maria Rodrigues Lopes, Assessor Técnico I, matrícula nº 10078332, e **Geovanna Claudia Alves Ferreira Lucena**, matrícula 1006123, ambas ocupantes do cargo de **Assessor Técnico I**, para atuarem na supervisão e no controle da entrada de documentos e processos administrativos da Secretaria, bem como na interlocução das demandas do Gabinete do Secretário junto aos demais setores da SEMAD.

Art. 2º Os servidores designados deverão reportar-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração quanto ao andamento das atividades sob sua supervisão, devendo, quando necessário, solicitar orientações relativas às prioridades da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Velho, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66F48423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 913/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), à servidora **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA**, Cadastro nº 73263, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Betinho, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a partir de **01/07/2025,** conforme Processo nº 00600-00028260/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C50A77CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 914/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA do servidor **EVERSON DA SILVA VIEIRA**, Cadastro nº 269193, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, a partir de **01/07/2025,** conforme Ofício nº. 1269/2025/SGOV (e-DOC 4DB8A001) e DESPACHO N.º 4992/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD (e-DOC 7812D354).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A55E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 915/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VITOR FREITAS GUEDES**, cadastro nº 106634, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 05/12/2011 a 02/12/2016, a ser usufruído no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, e **03 (três) meses**, referentes ao 2º lustro do período aquisitivo de 03/12/2016 a 01/12/2021, a serem usufruídos no período de **03/09/2025 a 01/12/2025**, conforme Processo nº 00600-00028538/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C8F8668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 916/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MIRIAM GUIMARAES THOMAZ SOUSA,** cadastro nº 110643, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **07/07/2025,** conforme processo nº 00600-00030340/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3310B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 917/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 19, do Decreto nº 21.133, 03/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4014a - Edição Extraordinária, de 03/07/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ROSINEY AZEVEDO SOUZA,** Cadastro nº 103846, para exercer, no período de **16/07/2025 a 30/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **VANIA RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 199803, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 297/2025/DGP/GAB/SEMED (e-DOC F3E87CCA) e DESPACHO N°. 4851/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 5F26D78C).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C305A47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 0003/GAB/SEMAGRIC/2025

Dispõe sobre a instituição da Coordenação do Programa Municipal Porteira Adentro e estabelece atribuições aos coordenadores, bem como o rito administrativo para adesão e execução do Programa, nos termos do Decreto nº 21.017, de 22 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA EABASTECIMENTO,no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere o **Decreto nº 9.931/I** e com fundamento no Decreto nº 21.017, de 22 de maio de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.545, de 24 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenação do Programa Municipal Porteira Adentro no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), composta pelas seguintes indicações e funções:
– Coordenador Geral; Luiz Cláudio Tamborim Júnior, (Diretor de departamento), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Cad. 50104.
– Coordenador Técnico-Operacional; Romildo Botelho dos Santos, Cad. 576055, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo;
– Coordenador Administrativo; Elisangela Barbosa Torres, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Cad. 243668.

Art. 2º Compete ao Coordenador Geral:
– Supervisionar e coordenar a execução de todas as fases do Programa;
– Aprovar o planejamento anual de execução do Programa;
– Autorizar o cronograma de execução dos serviços e a mobilização das patrulhas mecanizadas;
– Decidir sobre situações omissas, mediante parecer técnico;
– Encaminhar relatórios de execução do Programa ao Gabinete da Secretaria;
– Apreciar os recursos administrativos nos termos do Decreto nº 21.017/2025.

Art. 3º Compete ao Coordenador Técnico-Operacional (Engenheiro Agrônomo):
– Realizar as vistorias técnicas in loco e elaborar os laudos técnicos circunstanciados;
– Avaliar a viabilidade técnica das solicitações e emitir parecer técnico sobre os pedidos de serviços;
– Recomendar a adequação dos serviços conforme a realidade da propriedade e o limite de uso de equipamentos;
– Acompanhar e supervisionar tecnicamente a execução dos serviços;
– Coordenar a emissão dos relatórios técnicos finais e de monitoramento pós-serviço;
– Apoiar tecnicamente a equipe de campo quanto à correta utilização dos equipamentos.

Art. 4º Compete ao Coordenador Administrativo:
– Receber, registrar e autuar os pedidos de adesão ao Programa;
– Conferir a documentação exigida nas fases de pré-habilitação e habilitação;
– Controlar os prazos de publicação dos resultados e dos cronogramas;
– Emitir os Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) e controlar os comprovantes de pagamento;
– Manter os registros e arquivos dos processos administrativos;
– Emitir relatórios administrativos de acompanhamento e encerramento do ciclo anual do Programa.
VII- Manter planilha atualizada por localidade, quantidade de horas máquinas com seus respectivos valores.

Art. 5º O rito administrativo do Programa Porteira Adentro observará obrigatoriamente as fases previstas no Decreto nº 21.017/2025, conforme sequência:
– **Pré-habilitação**: protocolo do pedido com preenchimento do formulário de requerimento e entrega da documentação obrigatória;
– **Habilitação**: conferência documental e divulgação do resultado preliminar;
– **Vistoria in loco**: avaliação técnica da viabilidade do serviço solicitado;
– **Classificação**: definição dos beneficiários conforme parecer técnico e critérios de setorização;
– **Recolhimento da Taxa do Programa**: emissão e quitação do DAM pelo produtor;
– **Programação**: inclusão do produtor no cronograma de execução;
– **Execução**: realização dos serviços conforme cronograma aprovado;
– **Monitoramento**: avaliação e fiscalização dos serviços executados, com emissão do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se:
Publique-se:

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Eletronicamente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 12/07/2025, 06:23:00
Assinado por **Luis Claudio Tamborim JÚnior** - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - Em: 09/07/2025, 13:34:51
Assinado por **Elisangela Barbosa Torres** - Assistente Administrativo - Em: 09/07/2025, 12:09:27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31BBE5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 90028/2025/SMCL/PVH

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGENCIAL nº 90028/2025/SMCL/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00016345/2025-73-e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA À PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME**. DATA DA SESSÃO: **21/07/2025.** HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.518.826,22 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
Porto Velho, 15 de julho de 2025.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A01965B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 008/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEGGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 08 – LOTE 08 – **DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 39/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC AE0B9D8E), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca HYPOFARMA ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca EUROFARMA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 32.900 AMPOLAS do medicamento DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL. INJ. 2,5 ML da Nota de Empenho nº 2118/2025.*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 12546CB0), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 08 - lote 08 – DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML , da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 008/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, processo nº 00600.0040235/2023 - 61, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "INJETÁVEIS I", com validade da Ata expirando em 30/07/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
08	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	Ampola 2.5 Mililitro	HYPOFARMA	R$ 1,22
Detentora do item da ata: UNI HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 07.484.373/0001-24				

Porto Velho-RO, 14 de Julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB603C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 019/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEGGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 07 – LOTE 06 – **AMOXICILINA 500 MG** , ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 38/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 0DE40C75), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca TEUTO ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BRAINFARMA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 253.680 COMPRIMIDOS do medicamento AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 1961/2025.*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 01D10415), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 07 - lote 06 – **AMOXICILINA 500 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 008/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, processo nº 00600.0029145/2023 - 19, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL", com validade da Ata expirando em 15/10/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
07	**AMOXICILINA 500 MG**	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,19
Detentora do item da ata: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09.034.672/0001-92				

Porto Velho-RO, 14 de Julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73F2EE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 035.2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 16 – LOTE 15 – ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 42/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 850B8E69), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*O Medicamento da marca BELFAR ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BRAINFARMA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 61.000 COMPRIMIDOS do medicamento MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 1968/2025.*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 0034B484), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 16 - lote 15 – **ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 035/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2024, processo nº 00600.008367/2024 - 89, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS": "COMPRIMIDOS IV", com validade da Ata expirando em 15/04/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
10	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	R$ 0,04
Detentora do item da ata: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75				

Porto Velho-RO, 15 de Julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C79763B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP Nº 006/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEGGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 14 – LOTE 10 – **DEXAMETASONA 0,1%**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 40/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 47C78413), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*"O Medicamento da marca HIPOLABOR ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca PRATI DONADUZZI que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 1.100 TUBOS (Saldo Devedor) do medicamento DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G da Nota de Empenho nº 1578/2025.*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 853418F1), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 14 - lote 10 – **DEXAMETASONA 0,1%**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 006/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, processo nº 00600.0042750/2023 - 85, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I**, com validade da Ata expirando em 15/08/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
14	**DEXAMETASONA 0,1%**	Bisnaga 10G	HIPOLABOR	R$ 1,62
Detentora do item da ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA LTDA, CNPJ:12.889.035/0002-93				

Porto Velho-RO, 14 de Julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F52A8BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.165, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 48/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 07 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com contratação de empresa especializada em serviços médicos nas unidades de saúde de urgência e emergência da rede municipal, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00057009/2024-08;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600.0000.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.31.41	1.600.0000.0000.0000	2.900.0000,00
SUBTOTAL					**2.900.0000,00**
TOTAL					**2.900.0000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B10F7B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 202/DIACAS/DA/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6°, Inciso L, da Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as seguintes PORTARIA N.º 35 /GAB/SEMED Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2025,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de Fevereiro de 2025, edição n. 3927.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 03.211.236/0001-65, referente ao processo administrativo n.° 00600-00020765/2023-92, cujo objeto é "Contratação de serviços de operações de segurança – Carona ARP n.° 0253/2022/CSC/AMAZONAS", designando os servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	MEMBRO	85143
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	MEMBRO	184970
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	MEMBRO	135766
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	MEMBRO	104894
GLÊICE ROCA DIONIZIO MENDES	MEMBRO	97495
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	MEMBRO	36724

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da empresa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato n.° 050/PGM/2023;
II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias para as devidas correções;
III. Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que aplicável, as medidas que visem reduzir gastos com os serviços;
IV. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V. Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os termos do contrato;
VII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 1.692/I, de 07/07/ 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8335197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 203/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 6°, Inciso L, da Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as seguintes Portarias: n.° 36/DA/GAB/SEMED, Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2025,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de Fevereiro de 2025, edição n. 3927.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ n.° 35.379.67010001-45, referente ao processo administrativo n.° 00600-00020765/2023-92, cujo objeto é "Contratação de serviços de operações de segurança – Carona ARP n.° 0253/2022/CSC/AMAZONAS", designando os servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	MEMBRO	85143
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	MEMBRO	184970
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	MEMBRO	135766
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	MEMBRO	104894
GLÊICE ROCA DIONIZIO MENDES	MEMBRO	97495
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	MEMBRO	36724

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da empresa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato n.° 051/PGM/2023;
II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias para as devidas correções;
III. Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que aplicável, as medidas que visem reduzir gastos com os serviços;
IV. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V. Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os termos do contrato;
VII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 1.692/I, de 07/07/ 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F5F0CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2025/ASTEC/SEMED

"Altera membros da Comissão de Apuração do Patrimônio do Transporte Escolar e Transporte Oficial sede SEMED, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO designada pela Portaria nº 38 de 02/06/2025 e Portaria nº 41 de 10/06/2025."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar membros da Comissão de Apuração do Patrimônio do Transporte Escolar e Transporte Oficial sede SEMED, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho RO designada pela Portaria nº 38/2025/ASTEC/SEMED de 02/06/2025 e Portaria nº 41/2025/ASTEC/SEMED de 10/06/2025.
Art. 2º. A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: Rosely Maria Dias Vieira – Matrícula: 10079086
Membro: Franklin dos Santos Batista – Matrícula: 10078975
Membro: Márcia da Silva Ferreira – Matrícula: 10079427
Membro: Thiago Sousa de Oliveira – Matrícula: 10079455
Membro: Evandro Pereira Ramos – Motorista – Matrícula: 198061
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EA21363

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 294 de 09 de Julho de 2025

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e conforme deliberação do colegiado na reunião Ordinária realizada no dia 09 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e executar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de planejar, coordenar, articular e executar as ações necessárias à realização da conferência.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Instituição/Secretária
Sefra Maria Barros	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**
Jeffeson Ryan Ferreira da Silva Sena	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de serviço Social – **CRESS**
•Erivelto de Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan - **SHOTOKAN**
•Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Caritas Arquidiocesana de Porto Velho - **CARITAS**
•Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - **AMA**
•Kelly Raquel Przybsz	Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA**
•Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar
•Márcia Ferreira de Sousa	3° Conselho Tutelar

Art. 3º Compete à Comissão de Organização:
I – Elaborar o cronograma e plano de trabalho da conferência;
II – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participação no evento;
III – Coordenar os trabalhos preparatórios, incluindo pré-conferências e reuniões temáticas;
IV – Organizar a logística, infraestrutura e materiais necessários à realização da conferência;
V – Garantir ampla divulgação do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B91E4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RETIFICAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00020690/2025-10.
RESOLVE: RETIFICAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE , publicado no Diário Oficial de Porto Velho/RO, em 10/07/2025

Onde se lê:

N° DE PROCESSO : 00600-00034761/2023-91-e

Leia-se:

N° DO PROCESSO: 00600-00020690/2025-10-e
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Termo de Inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE79738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 046/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 046/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Julho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
99830	João Batista da Silva Oliveira	Médico/Diretor do SAMU	02308146280	29/05/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU/DMAC/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AC5EB983

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D6FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 21/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 21/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 00600-00022914/2025-10-e
Autuado(a): EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA EPP
Auto de Infração nº: 021348/2021
Data da Autuação: 24/09/2021
Valor da Multa: 100 (CEM) UPFMs
Valor da UPFM à época: R$ 80,11 (Oitenta reais e onze centavos)
Local da autuação: Av. Sete de Setembro em frente ao nº 4454, bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, o estabelecimento **EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA EPP, da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 100 (CEM) UPFMs, equivalente a R$ 8.011,00 (oito mil e onze reais), decorrente do Auto de Infração nº 021348/2021, julgado em primeira instância administrativa,** conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, De 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E1232EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº37 DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n.3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o Art. 1° e 6° do Decreto 14.760 de Setembro de 2017.
RESOLVE:

DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado, de 17/07/2025 até 31/12/2025.

ORDEM	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO
1	WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA	261488	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS	10079096	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
3	MARINES PEREIRA DE MELO	10078865	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
4	TAKAKO IZAWA	10078701	DIRETORA DE DEPARTAMENTO

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C18A79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0164/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e FuturaContratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo:
Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 0,01 (Um centavo).**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**08 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/**ou**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**
Presidente Médici,15 de julhode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B2179706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 082/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0936/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura**aquisição de medicamentos**, visando atender por um período de 12 meses, as necessidades dos pacientes usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS, de Presidente Médici-RO.**VALOR ESTIMADO:R R$ 684.506,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e seis reais).ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**06 de agosto de 2025, às 09h10min(horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,15 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:AE3969B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 29/2025

PROCESSO Nº. 464-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E AMPLA** COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.207.730,16 (Dois milhões duzentos e sete mil setecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

DATA DA ABERTURA: 30/07/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 15 de Julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5157BF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1361-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 317/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8F6EA430

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1166-1

PROCESSO Nº 1166-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 11 a 13 de junho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:167A3038

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1216-1

PROCESSO Nº 1216-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para o período de 24 a 28 de junho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:14097437

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1225-1

PROCESSO Nº 1225-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) para o período de 22 a 25 de junho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F6D7412B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1226-1

PROCESSO Nº 1226-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Cássio Moura Ramos, Luis Fernando Nunes Moraes, José Airton Moraes e Flavio de Oliveira Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Uelinton Cássio Moura Ramos, Luis Fernando Nunes Moraes, José Airton Moraes e Flavio de Oliveira Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 22 a 24 de junho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 59, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:93BA5D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1230-1

PROCESSO Nº 1230-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 24 de junho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AC03A398

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1254-1

PROCESSO Nº 1254-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Cesar Siqueira de Lara

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 26 a 29 de junho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:17267526

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1268-1

PROCESSO Nº 1295-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jair Godinho da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Jair Godinho da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 7 a 10 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:767AE56C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1281-1

PROCESSO Nº 1281-1/SEMAS/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Mayra Cristina Clemente dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Mayra Cristina Clemente dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 1 a 2 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:046B216B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1282-1

PROCESSO Nº 1282-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 1 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D155CDFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1289-1

PROCESSO Nº 1289-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 2 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:69E5043B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1295-1

PROCESSO Nº 1268-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 29 de junho a 3 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BF6CA16A

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 18/SEMEC/2025

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura — SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 23 (trinta) dias de férias, a servidora **MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES —**Diretora escolar — 40 Horas, **Mat. 517** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura — SEMEC**, período aquisitivo 11/03/2024 à 10/03/2025, **período de gozo 15/07/2025 a 08/08/2025.**

Art. 2º —Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia–RO, em 15 de julho de 2025.

Registre-se; publique-se. Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:50077CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 015/2025

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente e RETIFICAR a Portaria n° 519/2025 – Dispõe sobre a Licença para trato de assuntos particulares do Servidor Municipal Sr. FABIO MONDUZZI FIGUEIREDO.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.07.2025** a **30.06.2028**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

LEIA-SE:

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **02.07.2025** a **01.07.2028**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:861A0B66

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 016/2025

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente e RETIFICAR a Portaria n° 265/2025 – Dispõe sobre a sobre nomeação em cargo de provimento em representação do Servidor Municipal Sr. IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA .

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - (...) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 29, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

LEIA-SE:

Art. 1º - (...) pertencente à Secretaria Municipal de **Planejamento Desenvolvimento Gestão – SEMPLADEGE**, com fulcro no Artigo 29, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CA22AEBC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 001.XXX.XXX-28 SESDEC/RO e do CPF nº 001.XXX.XXX-28, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "BEIRA RIO",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXX da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 15 de Julho de 2025.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:81B67FD1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 003– COREMU/25.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) Servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Preceptores:
Jaqueline Ronconi Borba – Matr. 7XX5
Valéria Camata Gottardo – Matr. 7XX2
Carla Taveira Nunes – Matr. 3XX0
Gabriela Maciel Chiullo – Matr. 30XX3
Lenieser Fajardo Nunes – Matr. 3XXX1
Elisangela Xavier Andrade – Matr. 30XX6
Lurdes Jaqueline Pereira– Matr. 30XX4

Tutores:
Elisangela Xavier Andrade – Matr. 30XX6
Alexandre Marques Siqueira – Matr. 4XX5
Juliana Henrique Lopes Santos – Matr. 30XX1
Carla Taveira Nunes – Matr. 3XX0

Coordenação:
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4XX0
Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 137/2025.

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:12D4F7B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 3086/2025 – Empresa Especializada Na Prestação De Consultoria E Assessoria Para Realização Do Projeto De Educação Infantil-SIGEMEC."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 370/SEMEC/GAB/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 3086/2025 – Empresa Especializada Na Prestação De Consultoria E Assessoria Para Realização Do Projeto De Educação Infantil-SIGEMEC, sendo:

Fiscal de Contrato: GRACIELLI BRAGANCA LIMA MOREIRA – Matr. 4XX2.
Substituto (a) de Fiscal: SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS – Matr. 6XX9.
Gestor (a) de Contrato: KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA – Matr. 30XX9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:709EDBD2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 069/CMRM-25

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, e nos termos do § 1ºdo Artigoda Resolução nº 05/2017 – **REGIMENTO INTERNO,**
R E S O L V E :
Art. 1º DECRETAR o recesso administrativo, em razão do recesso parlamentar, no período compreendido entre 16 de julho a 01 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, mantendo-se os serviços essenciais que por sua natureza se fizerem necessários.
Art. 2º O atendimento presencial ao público será mantido durante o período supracitado, através de escala de revezamento entre servidores a ser definido pelo chefe imediato de cada setor.
Parágrafo Único. Nos setores compostos por um único servidor, a escala será definida pelo presidente, podendo inclusive, tais servidores ficarem à disposição do trabalho em regime de sobreaviso.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
- Presidente/CMRM –

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:96351994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 052/2025

TERMO ADITIVO N° 052/2025

Segundo Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 099/2023 do Processo nº 3996/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.674.714/0001-80, com sede e foro à Av Ministro Jose Americo, n° 326, Sala 811, Parque Iracema, na cidade de Fortaleza/CE, por seu representante legal Senhor **HERBER RUBEM AVELAR LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 99****63940, inscrito no CPF n° 655.***.***-15, residente e domiciliado na Rua B, n° 16*, bairro Parque Dois Irmãos, na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o Contrato n° 099/2023, que tem por objeto "Programa SEOBRA, para uso do setor de convênios", conforme solicitação da Sempladege (ID n° 52984).

DO PRAZO CONTRATUAL: O Contrato n° 099/2023, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **24/08/2025**, vencendo em **24/08/2026**.

3.DA VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente renovação será no valor de R$ 1.399,90 (mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), por meio da unidade orçamentária 2.013 (SEMPLADEGE), programa de trabalho 2.157, elemento de despesa 3.3.90.39.0.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 099/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D6B85556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 29/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 029/2025 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos quinze dias do mês de julho de 2025 - (15/07/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 14h00min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.**

Conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Foi analisado e julgado o processo nº 4589/2025, conforme segue:
DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 4589/2025
Auto de Infração de Trânsito nº P01ZS02006
Recorrente: Allan Saraiva de Oliveira
Infração: Art. 252, IV, do CTB
Data da Infração: 22/03/2025
PLACA N°: SLL2E06
DECISÃO: INDEFERIDO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por **Allan Saraiva de Oliveira**, em face do Auto de Infração de Trânsito nº **P01ZS02006**, lavrado com fundamento no art. 252, IV, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o qual tipifica a conduta de **dirigir veículo usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais**.
Alega o recorrente que o auto de infração seria nulo, sob o argumento de que o campo "observações" não foi devidamente preenchido, o que, segundo sustenta, comprometeria a validade do AIT, por ausência de fundamentação da conduta imputada.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que **o recurso administrativo carece de documentação essencial à sua regular instrução**, pois **não foram anexados o comprovante de endereço atualizado do recorrente, o próprio Auto de Infração de Trânsito impugnado e tampouco o documento do veículo** envolvido na suposta infração. Tais documentos são indispensáveis para a correta identificação do recorrente, do veículo autuado e da validade da autuação, e sua ausência compromete a análise de mérito.

Além disso, quanto à alegação de nulidade por ausência de preenchimento do campo "observações", verifica-se que **o Auto de Infração possui os elementos mínimos exigidos pelo art. 280 do CTB**, quais sejam: local, data e hora da infração; identificação do veículo; tipificação legal; e identificação do agente autuador.

O **Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT)**, aprovado pela **Resolução nº 561/2015 do CONTRAN**, realmente **recomenda** que o agente descreva a situação observada no campo "observações", principalmente em infrações interpretativas como a do art. 252, IV. No entanto, **a ausência desse preenchimento não implica, por si só, a nulidade do auto**, desde que os demais elementos essenciais estejam presentes, como ocorre no caso em tela.

Ademais, **não há nos autos qualquer prova concreta de que a infração não tenha ocorrido**, devendo-se observar o princípio da presunção de legitimidade do ato administrativo, segundo o qual os atos praticados por agentes públicos presumem-se válidos até prova em contrário, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, mantendo-se **íntegra a penalidade imposta com base no art. 252, IV, do CTB**, tendo em vista:

• **A ausência de documentação indispensável à análise do recurso (comprovante de endereço, auto de infração e documento do veículo)**;
• **A inexistência de vício formal no AIT que comprometa sua validade**;
• **A ausência de prova da inocorrência da infração**.

Determina-se o **arquivamento do presente recurso**, com a devida **manutenção da pontuação e penalidade previstas**.

Rolim de Moura, RO, 15 de julho de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO	***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Vice-Presidente	Membro
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:723EA071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3533/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Através do presente, homologa ***a Dispensa nº 013/2025****, do processo licitatório* ***nº 3533/2025*** *de Aquisição de Material Permanente para uso da Secretaria Municipal de Governo, conforme despacho nº 072/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 221/PGM/2025, valor total de R$ 18.956,26 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

D'Marca Comércio de Acessórios Informática Ltda
CNPJ: *04.401.743/0001-24*
Valor: *R$* 5.089,60

Eletro J. M. S/A
CNPJ: *04.966.780/0029-80*
Valor: *R$* 10.670,16

A. F. Silva & Lopes Ltda – ME
CNPJ: *34.766.915/0001-24*
Valor: *R$* 3.196,50

Rolim de Moura, 15 de Julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3D18FB77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 077/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/077/GP/2025 DE 14/07/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **DEIVID RONIER PAULI**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 15/07/2025 à 16/07/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, bem como à Casa Civil, à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 2 x 774,41 = 1.548,82

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:D2733EE5

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 078/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/078/GP/2025 DE 14/07/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 15/07/2025 à 16/07/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, bem como à Casa Civil, à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 2 x 774,41 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:269E2DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 PROCESSO N°. 513/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 33/2025**
PROCESSO **N°. 513/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ONDE ATENDERÁ, EM MÉDIA 600 ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **07.376.250/0001-70**
VALOR: R$ 25.724,20

Obs.: A íntegra da Ata n. **85/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C67EFA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 PROCESSO N°. 513/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 33/2025**
PROCESSO **N°. 513/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ONDE ATENDERÁ, EM MÉDIA 600 ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FENIX GRILL LTDA**
CNPJ: **13.504.249/0001-86**
VALOR: R$ 146.046,50

Obs.: A íntegra da Ata n. **86/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:86CDD178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 PROCESSO N°. 513/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 33/2025**
PROCESSO **N°. 513/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ONDE ATENDERÁ, EM MÉDIA 600 ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **38.306.886/0002-50**
VALOR: R$ 400.643,62

Obs.: A íntegra da Ata n. **87/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF30485F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 PROCESSO N°. 513/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 33/2025**
PROCESSO **N°. 513/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ONDE ATENDERÁ, EM MÉDIA 600 ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **VALERIO SOUZA SILVA**
CNPJ: **44.806.174/0001-11**
VALOR: R$ 6.480,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **88/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0630239B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 03, 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE INDICAÇÃO DO COORDENADOR DA REDE MUNICIPAL SAERO/2025

PORTARIA Nº 03, 15 de julho de 2025.

Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de São Felipe D'Oeste, Rondônia.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, Rondônia, no uso das atribuições que lhes foram conferidas de acordo com Lei municipal resolve.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Benvinda Gonçalves Zottele,** Matrícula 97, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de São Felipe D'Oeste, Rondônia.

Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ACIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste, RO.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5BF61338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº184/GAP/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Designa função á Coordenador de Transportes e Frotas vinculado a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Designa função ao (a) Sr. º (ª). **Heberton dos Santos Lemes**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6341**, ocupante do cargo de **Coordenador de Transporte e Frotas,** vinculado (a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, sendo autorizado a fazer retirada dos licenciamentos – CRLV e processos de transferências e emplacamentos – CRV/DUT de toda a frota da administração pública do munícipio.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos em 18/02/2025;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/07/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:0FEB821E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/CPL/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/CPL/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **939/2025**, cujo objeto trata-se de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CAMPO DE FUTEBOL) PARA TREINAMENTOS REGULARES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE SÃO FRANCISCO E PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – SECEL**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso V, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **CENTRO DE**

TREINAMENTO CRISTO REI - LTDA, CNPJ 15.235.854/0001-24, no valor de R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reis) mensais. Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6D293DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 010/2025 EM 10/07/2025.

"ESTABELECE PLANTÃO LEGISLATIVO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Durante o Recesso Parlamentar Regimental o expediente será realizado na forma de plantão, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, retornando ao expediente normal no dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2°. No referido período, os órgãos de natureza administrativa, destinados à manutenção das atividades essenciais do Poder Legislativo, poderão ser acionados a qualquer momento, independentemente de estarem ou não na escala de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:0CB69D34

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2449/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2449/2025 Em, 23 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS QUE REGULAMENTAM A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUINDO OS RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Objeto:

Esta Lei tem por finalidade retificar, consolidar e adequar as disposições constantes nas legislações municipais que autorizaram a doação de imóveis públicos ao Governo do Estado de Rondônia, em virtude das divergências cadastrais e registrais identificadas nos respectivos documentos imobiliários, garantindo a fidedignidade das informações, a regularização fundiária e a segurança jurídica da transferência dos bens públicos.

Art. 2º – Justificativa e Interesse Público:
A presente medida justifica-se em razão da necessidade de correção de informações contidas nos registros imobiliários dos bens transferidos, considerando que os referidos imóveis são destinados à prestação de serviços públicos de relevante interesse social, tais como educação, administração judiciária e atividades institucionais, sendo essencial sua regularização para fins de escrituração definitiva em nome do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DAS DOAÇÕES E DA RETIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 3º – Ratificação e retificação das doações:
Ficam ratificadas e corrigidas as doações de imóveis públicos efetuadas pelo Município de São Miguel do Guaporé ao Governo do Estado de Rondônia, conforme a seguir especificado:
I - Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnato
• Endereço: Avenida 16 de Julho, nº 1.300, Lote 345, Quadra 24, Setor 03;
• Matrícula Imobiliária: nº 11.183;
• Área Correta: 8.411,37 m² (corrigindo a área anteriormente informada como
7.200 m² na Lei Municipal nº 1.223/2013).
II - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Getúlio Vargas (CEEJA)
• Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 1.701, Lote 02, Quadra 43, Setor 03;
• Matrícula Imobiliária: nº 11.840;
• Área Correta: 4.528,75 m² (corrigindo a descrição constante da Lei Municipal nº 760/2007, que referia outros lotes).
III - Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé
• Endereço: Avenida São Paulo, nº 1.395, Lote 240, Quadra 39, Setor 04;
• Matrícula Imobiliária: nº 11.655;
• Área Correta: 3.603,94 m² (corrigindo a metragem anteriormente informada
como 3.600 m² na Lei Municipal nº 1.270/2013).
IV - Ministério Público do Estado de Rondônia
• Endereço: Avenida Capitão Silvio, nº 1.410, Lote 245, Quadra 37, Setor 04;
• Matrícula Imobiliária: nº 11.653;
• Área Correta: 1.799,26 m² (corrigindo a área antes informada como 1.800 m² na
Lei Municipal nº 509/03).

Art. 4º – Inclusão de Memoriais Descritivos:
Os memoriais descritivos dos imóveis mencionados no artigo 3º passam a integrar esta Lei como anexos, contendo as exatas localizações, confrontações, coordenadas geográficas e características físicas, de forma a garantir a correta individualização e identificação dos bens transferidos.

CAPÍTULO III – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º – Regularização Cartorária:
Fica o Município de São Miguel do Guaporé autorizado a proceder às devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para que os ajustes nas matrículas sejam efetuados em conformidade com as correções ora promovidas, garantindo-se a adequação registral dos bens cedidos ao Estado de Rondônia.

Art. 6º – Medidas Administrativas Complementares:
§1º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação técnica com o Governo do Estado de Rondônia, por meio de seus órgãos competentes, para viabilizar os trâmites

administrativos e registrais necessários à regularização dos imóveis ora retificados.
§2º. Caberá ao Município, caso necessário, solicitar a retificação de eventuais inconsistências remanescentes nos cadastros municipais e nos registros imobiliários, mediante procedimentos administrativos e legais cabíveis.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Revogação de Normas Anteriores:
Ficam revogadas expressamente todas as disposições contrárias ou incompatíveis com a presente Lei, especialmente as informações imprecisas e divergentes contidas nas seguintes legislações municipais:
• Lei Municipal nº 1.223/2013;
• Lei Municipal nº 760/2007;
• Lei Municipal nº 1.270/2013;
• Lei Municipal nº 509/03;
• Quaisquer outras normas que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para fins de regularização fundiária e averbação dos imóveis descritos, garantindo a correta destinação e segurança jurídica dos bens transferidos ao Estado de Rondônia.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:11E088EA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2450/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2450/2025 Em, 30 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.3120/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

.
Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigcntc municipal urn CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor dc 590.000,00 (quinhentos e novcnta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Esporte e Cultura
10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria de Esporte e Cultura
10.001.13.392.0009.2.063. Manutenção dos Eventos e das festividades do Município – Sede e Santana
223 -33.90.39.00.00 17010100 0utros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 590.000,00

Total de suplementação: 590.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente dc Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da lnst. Normativa N° 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

RECEITA
I.7.2.4.99.01.90.00 Emenda Estado - Outras Transfer. dos Estados c DF e de S 590.000,00

'Iotal de Receita: 590.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:508AD031

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2451/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2451/2025 Em, 30 de junho de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A PARÓQUIA RESSURREIÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL O IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA 108, LADO SUL, DENOMINADO LOTE 60, SETOR GLEBA 08, SETOR RIO BRANCO IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel localizado na Linha 108, Lado Sul, denominado lote 60, setor Gleba 08, setor Rio Branco IV (antiga escola), com área total de 4.672m², para a Paróquia Ressurreição Evangélica Luterana do Brasil, inscrita no CNPJ n.º 08.769.460/0001-76, descrito na planta e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O imóvel ora doado destina exclusivamente às atividades religiosas da entidade descrita no artigo anterior, podendo utilizar o imóvel já existente, adaptar suas instalações ou construir Templo Religioso, para desempenho de suas atividades de cunho religioso.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá destinar o imóvel doado exclusivamente à finalidade constante desta lei.

Art. 4º Transcorrido o prazo de 06 (seis) meses, contados da efetivação da doação, sem que tenha iniciado as atividades no local e/ou a construção do estabelecimento religioso, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal, sem a necessidade de qualquer outro procedimento.
§ 1º A verificação do cumprimento do prazo disposto no caput do art se dará mediante relatório de vistoria do setor de obras e engenharia do Município, ou servidor devidamente nomeado para tal fim.
§ 2º A reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público municipal dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município à entidade donatária e ao Cartório de Registro de Imóveis.
§ 3º Em caso de retrocessão da doação feita por esta Lei, a entidade beneficiada não terá direito a qualquer espécie de indenização, incluindo indenização por benfeitorias que porventura tenha realizado no imóvel.

Art. 5º A qualquer tempo, sendo dissolvida ou extinta a entidade beneficiada, a doação será anulada e o imóvel automaticamente revertido ao Patrimônio Público municipal, independentemente do ajuizamento de ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, não gerando direitos em termos de indenização a qualquer título.

Art. 6º A entidade beneficiada não poderá dispor do bem a qualquer título ou repassar a terceiros a qualquer título, sob pena de reversão

automática da doação sem prejuízo de responder por quaisquer prejuízos que tenha causado e sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 7º Havendo, por terceiros, esbulho possessório ou qualquer outra forma de perda da posse/propriedade do imóvel doado, a entidade beneficiada responderá perante o Poder Público Municipal, devendo indenizar quaisquer perdas sofridas ou devolver o valor atualizado do imóvel, a título de indenização.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:6B26D44D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, por meio da SUMPEL, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Edital de Licitação, Processo Administrativo nº 728/2024/SEMSAU e Pregão Eletrônico nº 009/2024, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** por igual período da Ata de Registro de **Preços nº 011/2024**, firmada com a empresa: **RAMOS & PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 33.221.055/0001-80.
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A a Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA.
Considerando que existe saldo remanescente para ser usado no valor de **R$ 319.457,80** (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), **Medicamento Éticos** e no valor de **R$ 1.671.292,25** (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) de **Medicamento Genéricos**, totalizando o valor Global de **R$ 1.990.750,05** (Hum milhão novecentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos), pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir do dia: 18 de julho de 2025.
A prorrogação foi formalizada por meio do **Termo Aditivo nº 001/2025**, tem por objetivo garantir a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas e com base na vantajosidade da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ATA ORIGINAL.
Este AVISO atende à exigência de publicidade constante no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (ou do Estado/Município), e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do órgão.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julhode 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitação
Agente de Contratação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:267881A5

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2025
WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.055.689/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa WIJG Produções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.055.689/0001- 57, para apresentação de show artístico da Dupla Sertaneja **João Bosco e Gabriel**, artista/banda exclusiva da **Contratada,** a ser realizado no dia 04 de julho de 2025, no Município de São Miguel do Guaporé - RO, em comemoração ao 37º (Trigésimo Sétimo) Aniversário do Município.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor global do presente contrato é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e **poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto** do contrato, a liquidação e pagamento da despesa, o que deverá ser atestado pela Secretaria de Esportes e Cultura.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Poliana Aguiar da Silva
Código Identificador:0D826CEC

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025
A G S XAVIER PRODUÇÃO ME
CNPJ: 32.100.055/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa A G S Xavier Produção ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.100.055/0001-60, para apresentação de show artístico da Banda Forro+Tóys, artista/banda exclusiva da **Contratada,** a ser realizado no dia 06 de julho de 2025, no Município de São Miguel do Guaporé - RO, em comemoração ao 37º (Trigésimo Sétimo) Aniversário do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor global do presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e **poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto** do contrato, a liquidação e pagamento da despesa, o que deverá ser atestado pela Secretaria de Esportes e Cultura.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Poliana Aguiar da Silva
Código Identificador:9CE831AF

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 489/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022

CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELE
CNPJ: 26.873.958/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Fica aditivado o Prazo e o Valor do contrato n°. 008/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, serviços de transporte escolar com autorização expressa nos autos do processo administrativo n°. 489/2020 e memorando n°. 584/2025/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do Aditivo no instrumento contratual, é de **R$ 438.675,32 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** correspondente à atualização conforme cláusula de correção constante no instrumento contratual pelo índice IGPM, nos autos do processo administrativo n°. 489/2020 e memorando n°. 584/2025/SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2025.

Publicado por:
Poliana Aguiar da Silva
Código Identificador:66A66ED4

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 489/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022
CONTRATADO CUNHA & LUCHI LTDA
CNPJ: 19.614.329/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Fica aditivado o Prazo e o Valor do contrato n°. 009/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, serviços de transporte escolar com autorização expressa nos autos do processo administrativo n°. 489/2020 e memorando n°. 584/2025/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do Aditivo no instrumento contratual, é de **R$ 568.392,25 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)** correspondente à atualização conforme cláusula de correção constante no instrumento contratual pelo índice IGPM, nos autos do processo administrativo n°. 489/2020 e memorando n°. 584/2025/SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2025.

Publicado por:
Poliana Aguiar da Silva
Código Identificador:0CC84B59

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº. 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 489/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022
CONTRATADO CUNHA & LUCHI LTDA
CNPJ: 19.614.329/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Fica aditivado o Prazo e o Valor do contrato n°. 028/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, serviços de transporte escolar com autorização expressa nos autos do processo administrativo n°. 489/2020 e memorando n°. 584/2025/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do Aditivo no instrumento contratual, é de **R$ 560.794,00 (quinhentos e sessenta mil setecentos noventa e quatro reais)** correspondente à atualização conforme cláusula de correção constante no instrumento contratual pelo índice IGPM, nos autos do processo administrativo n°. 489/2020 e memorando n°. 584/2025/SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2025.

Publicado por:
Poliana Aguiar da Silva
Código Identificador:7D47AFBF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONS. DELIBERATIVO

7ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.025.
Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2.025 (dois mil vinte e cinco), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura, constatou-se um erro no mês referente a data da ata, onde lê-se do mês de maio de 2.025, leia-se de junho de 2025. Sendo em seguida aprovada por unanimidade de votos. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Balancete do mês maio de 2025 e Relatório Mensal de Investimento do mesmo mês. Em seguida passou-se a apreciação das matérias e nada havendo em contrário, passou-se a votação do balancete, sendo aprovado por unanimidade de votos, sendo em seguida também aprovado o seu respectivo relatório. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:58471924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 104/2025

PORTARIA N. 104/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 070/2025 de 17 de fevereiro de 2025, que nomeou a Senhora **AMANDA XAVIER DA SILVA** ao Cargo de ASSESSORA ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 15 de julho de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:F977DD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº141/GAB/PMS

DECRETO Nº141/GAB/PMS 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.460/2017, no âmbito do Município do Município de Seringueiras-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata da participação dos usuários na avaliação dos serviços públicos,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos**, com a finalidade de:
I – Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços públicos municipais;
II – propor melhorias na prestação dos serviços;
III – contribuir para a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
IV – acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho será composto de forma **paritária** entre representantes da sociedade civil e da administração pública municipal, da seguinte forma:
I – **02 (dois)** representantes da sociedade civil, preferencialmente usuários frequentes dos serviços públicos municipais;
II – **03 (três)** representantes da administração pública, indicados pelo Prefeito Municipal.
§1º Os membros terão mandato de **2 (dois) anos**, permitida **uma recondução**.
§2º A participação no Conselho será considerada **serviço público relevante, não remunerado**.
CAPÍTULO III
DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por **chamamento público**, coordenado pela Secretaria de Administração, com ampla divulgação no site oficial da Prefeitura e nos meios locais.
§1º Poderão se inscrever:
I – cidadãos com domicílio no município;
II – representantes de associações comunitárias, entidades religiosas, conselhos setoriais ou movimentos sociais locais.
§2º Na seleção será observada, sempre que possível, a diversidade de gênero e representatividade territorial.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
Art. 4º O Conselho reunir-se-á **semestralmente,** de forma presencial ou virtual, e **extraordinariamente** quando convocado pela maioria simples de seus membros.
Art. 5º A Prefeitura designará um servidor para atuar como **Secretário Executivo** do Conselho, prestando apoio técnico e administrativo.
Art. 6º As decisões do Conselho terão caráter **consultivo e propositivo**, devendo ser encaminhadas à autoridade competente e à Ouvidoria Municipal.
Art. 7º As reuniões serão públicas e terão suas **atas e deliberações divulgadas** no portal da Prefeitura.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO
Art. 8º São atribuições do Conselho:
I – Debater e apresentar sugestões para a melhoria dos serviços públicos;
II – solicitar informações aos órgãos e entidades municipais sobre a prestação de serviços;
III – participar da elaboração e revisão da Carta de Serviços ao Usuário;
IV – acompanhar relatórios e dados de atendimento da Ouvidoria Municipal;
V – propor canais de escuta ativa e pesquisa de satisfação junto à população.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A instalação do Conselho deverá ocorrer no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da publicação deste Decreto, sob a coordenação da secretaria de administração ou Ouvidoria Municipal.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com consulta à Ouvidoria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1D490EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº311/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº311/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,15 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **LUIZ CARLOS AGUIAR**, portador do **CPF Nº 004.103.157-10** e célula de identidade **RG 521361 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D2FDFB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	293/2025
b) Licitação Nrº :	57/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/07/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERÍODICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER MAIA AMBULANCIA PLACA SKI1I86/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A	1	R$ 59,90	R$ 59,90
2	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE	1	R$ 142,90	R$ 142,90
3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM	1	R$ 70,20	R$ 70,20
4	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIÇAO	1	R$ 499,90	R$ 499,90
5	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E	1	R$ 4,43	R$ 4,43
6	MOTRIO 5W30 ACEA C4	9	R$ 70,00	R$ 630,00
7	KIT LUBRIFICANTE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
8	STP LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇAO DIESEL	1	R$ 160,00	R$ 160,00
9	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 30.000	1	R$ 474,23	R$ 474,23

Valor Total Homologado - R$ 2.121,56

Seringueiras, 09 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:28BCEBEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°142/GAB/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Teixeirópolis-RO.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 138 de 2001

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado no novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar nomeação - CAE que será composto pelos seguintes membros para o quadriênio 2025 a 2029.

I- Representantes do Poder Executivo:
Titular: Jonathan Soares da Silva;
Suplente: Daniela Rodrigues Farage..

II- Representantes de Organizações Civis:
Titular: Ezequias Vernech Lemos;
Suplente: Isabela Alcântara Caetano.
Titular: José Rosa da Costa;
Suplente: Silvana Pereira Fagundes.

III- Representantes dos Professores:
Titular: Marquilânia Maria Maulaz;
Suplente: Adriana Aparecida Barbosa do Carmo.
Titular: Dolores Lima Figueredo;
Suplente: Rozilene da Silva Neto.

IV- Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Tamires Carvalho da Silva;
Suplente: Marivalda Custódio Gomes.
Titular: Aldenira Monteiro da Veiga;
Suplente: Nayara Batista Augusto.

Art. 2° Fica revogado o Decreto N° 88/GAB/2024 de 23 de maio de 2024.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5D5E2122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°143/GAB/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEMVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB 2023 A 2026."

O senhor **Osmy Toledo de Souza**, Prefeito de Teixeirópolis /RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, CACS/FUNDEB, que será composta pelos seguintes membros:

l- Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo:
Titular: Roseli da Silva;
Suplente: Argeu Pedro da Costa.

ll- Representante do poder executivo:
Titular: Ana Paula Cardoso Ferreira;
Suplente: Daniella Rodrigues Farage.

lll- Representante dos professores das escolas públicas municipais:
Titular: Roselena Soares Rosa Barbosa;
Suplente: Maria Elizei Pereira de Souza.

lV- Representante dos diretores das escolas municipais:
Titular: Joana Souto Aguiar;
Suplente: Elaine Valdivino de Souza.

V- Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Eliete Cordeiro Neto;
Suplente: Claudete Silva Amorim.

Vl- Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Daiane da Silva da Cruz Monção;
Suplente: Vilmar Fernandes Gomes.

Titular: Noecio Custódio de Souza;
Suplente: Vania de Fatima Soares.

Vll- Representante dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Gilsele da Silva Pio;
Suplente: Patrícia Susana de Oliveira.

Titular: Andressa da Silva Mendes;
Suplente: Rosangela Aparecida da Silva.

Vlll- Representante do conselho tutelar:
Titular: Célio Barbosa da Silva Teixeira;
Suplente: Marcia Silva de Amorim Oliveira.

Art. 2° Fica revogado o Decreto N° 09/GAB/2023 de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6C5C3C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150, DE 15 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS**, Portadora do CPF/MF nº ***618.092-**, No Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Coordenador Farmacêutico e Fiscal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CE794D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151, DE 15 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA SRª. SANDRA IVA DA COSTA".

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **JONATHAN SOARES DA SILVA**, matricula nº 987, portador do CPF/MF n.º ***824.422***, para exercer as funções da Senhora **SANDRA IVA DA COSTA,** matricula nº 159, portador do CPF/MF n.º ***609.612**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe do Patrimônio e Almoxarifado, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, enquanto a mesma estiver de férias, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:429BECE0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE N.º 008/DE 2025/CMDCA

"Dispõe a sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 110/1999 e atualizada pela lei nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° 035/GAB/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e dá outras providências

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 035/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a **Escuta Especializada** dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO: a ATA de N° 005/2025 de 14 de Julho de 2025 que aprova a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências".

RESOLVE:

ART. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e das outras providências.
ART. 2º - Estabelecer a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, sendo o mesmo composto por representantes da política de saúde, da política de educação, da política de assistência social, representantes do CMDCA, representantes do Conselho Tutelar e Outros órgãos e Instituições.
ART. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última terça - feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

ART. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

ART. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
a) Acolhimento ou acolhida;
b) Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
c) Atendimento da rede de saúde e da rede de Assistência Social;
d) Comunicação ao Conselho Tutelar;
e) Comunicação à autoridade Policial;
f) Comunicação ao Ministério Público;
g) Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
h) Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

ART. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos municipais das políticas de saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

ART. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a Escuta Especializada.

ART. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

ART. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

ART. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, 14 de Julho de 2025.

JOANA SOUTO AGUIAR
Presid. CMDCA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3E27E618

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMPI/2025 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 16 de junho de 2025, sobre aprovação sobre criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 282/05 e atualizada pela lei nº 1220/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° 035/GAB/2025 de 04 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº **8.842, de 1994** que institui a Politica Nacional, com a criação do Conselho Nacional do Idoso. Cujo principal objetivo da politica é assegurar os direitos sociais do idoso, com a criação de condições para promoção da autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Que gera a participação da população por meios de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 282/05, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 1220/23 de, 06 de Novembro de 2023 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do mesmo.

Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: Os parágrafos II e IV do art. 9º do Regimento interno deste conselho.

CONSIDERANDO: a ATA de N° 006/2025 de 16 de Junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

MARIA APARECIDA FARIAS BICALHO
Presidente do CMPI

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:10546C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSÉ ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na SEAGRI, INCRA, Assembleia Legislativa, reunião com chefe de gabinete do deputado Jean Oliveira.
PERIODO	15/07/2025 - 16/07/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Cumprir agenda na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e Emater, para tratar de assuntos de interesse do município de Theobroma. O pedido se fundamenta no artigo 5° da Resolução 62.
PERIODO	15/07/2025 - 16/07/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D87F6456

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/GP/CMT/2025

A **Câmara Municipal de Theobroma**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA ao **Edital de Convocação de Posse nº 001/GP/CMT/2025**, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, em 14 de julho de 2025, com Código Identificador: **7C52EDC1**.
ONDE SE LÊ:
ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Cargo: CONTROLADOR INTERNO
Inscrição: 2390
Nome do candidato: **ADENILSON DA SILVA**
Classificação: 1º
LEIA-SE:
ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Cargo: CONTADOR
Inscrição: 2390
Nome do candidato: **ADENILSON DA SILVA**
Classificação: 1º
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Theobroma – RO,

15 de julho de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6688C19F

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 26/GP/CMT/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 26/GP/CMT/2025
De 14 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n.º 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E
Art. 1º – CONVALIDAR férias ao servidor **JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 1321, dos dias 1º à 10 de julho de 2025 referente ao período aquisitivo de 1° de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, e CONCEDER o gozo de férias do dia 21 de julho à 11 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 14 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 14 de julho de 2025.

SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:997B59B6

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 27/GP/CMT/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n.º 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E
Art. 1º – CONCEDER férias a servidora **RENATA MACHADO DANIEL LIMA**, ocupante do cargo de Assessoria Jurídica, matrícula nº 649-1, dos dias 21 à 30 de julho de 2025 referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 14 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 14 de julho de 2025.

SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:1EBFFB2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 14 DE JULHO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo processo nº 982/2024,
CONSIDERANDOo requerimento do servidor datado 10/03/2025;
CONSIDERANDOo parecer jurídico favorável ao pedido de exoneração solicitado pelo servidor;

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor SINVAL PELOSATO,do Cargo Efetivo Motorista de Veículo Pesados, matrícula 416, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D186A317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 00671.04.06-2025.

R E S O L V E

Art. 1ºConceder Licença Prêmio ao servidor Joaquim Rodrigues de Oliveira, categoria funcional Motorista de Veículos Pesados, matrícula n° 816, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia 01/07/2025 até 29/09/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/07/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D242F672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 14 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora Eliete Barbosa Favero da Silva,para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital à Semusa, símbolo CC-V-D, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C47D996D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora Sandra Cristina Thomazetto,para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria da ESFs Rurais, símbolo CC V-B, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5EBC747B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, a servidora LUDMILA ALMEIDA MACEDO, RG nº89**33 SSP/RO, CPF nº012.76*.**2-*2, cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 (HRS),para exercer as suas funçõesna Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7E276AA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0980/GP/PMT/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Acompanhamento Psicossocial Escolar nas unidades da rede pública de ensino de Theobroma - RO, e dá outras providências".

OVereador Adelson Valter Correia, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa de Leis, submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono,a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Theobroma, oPrograma Municipal de Acompanhamento Psicossocial Escolar, com a finalidade de oferecer suporte emocional, social, educacional e terapêutico aos estudantes, especialmente àqueles com deficiência (PCD) e/ou com transtornos do neurodesenvolvimento.
Art. 2º.O Programa, se implementado, terá entre suas atribuições:
I – Analisar laudos e pareceres médicos, psicológicos, psiquiátricos e/ou neurológicos apresentados pelas famílias ou encaminhados por profissionais da rede pública de saúde;
II – Avaliar a necessidade de apoio educacional especializado, como a designação de auxiliar de sala, cuidador escolar ou mediador de ensino;
III – Realizar o acompanhamento sistemático dos casos identificados, promovendo orientações e apoio às famílias, bem como à equipe pedagógica da unidade escolar;
IV – Propor medidas pedagógicas e psicossociais voltadas à inclusão e ao desenvolvimento integral dos estudantes atendidos.
Art. 3º.A equipe multidisciplinar do Programa poderá ser composta, conforme disponibilidade administrativa, por profissionais das seguintes áreas:
I – Psicologia educacional;
II – Serviço social;

III – Psicopedagogia;
IV – Terapia Ocupacional;
V – Interpretação de Libras;
VI - Sistema Braille;
VII – Mediação de ensino;
VIII – Cuidador escolar;
IX – Auxiliar de sala.
§1ºO cuidador escolar é o profissional responsável por prestar assistência direta ao estudante com deficiência física, mental ou múltipla, oferecendo apoio em atividades básicas, tais como alimentação, higiene, locomoção e segurança.
§2ºO mediador de ensino atua no contexto pedagógico da sala de aula, oferecendo suporte individualizado a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia, altas habilidades/superdotação e outros transtornos do neurodesenvolvimento, em parceria com o professor regente.
§3ºO auxiliar de sala é o profissional que apoia o trabalho pedagógico do professor, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, auxiliando no acompanhamento de alunos que necessitam de atenção individualizada ou apoio no desenvolvimento de atividades escolares.
Art. 4º.A implementação do Programa dependerá da conveniência administrativa e da disponibilidade orçamentária do Município.
Parágrafo Único.A regulamentação desta Lei poderá ser realizada por Decreto do Poder Executivo Municipal ou, alternativamente, por Resolução do Conselho Municipal de Educação de Theobroma, respeitada a legislação educacional vigente.
Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AF6750BA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Eu, BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 1610675 e CPF nº 059.755.832-92, aprovada no concurso público Edital nº 001/2023, convocada através do Edital nº 24/2025 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Mulher, solicito a prorrogação do prazo legal para a posse pelo período de mais 15 (quinze) dias úteis.
Theobroma - RO, 11 de julho de 2025.

Assinatura

BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8D786C31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 15 DE JULHO DE 2025

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação da servidora LUDMILA ALMEIDA MACEDO, RG nº89**33 SSP/RO, CPF nº012.76*.**2-*2, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 (HRS), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FBA372FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, a senhora LUDMILA ALMEIDAMACEDO, RG:89**33 SSP/RO, CPF:012.76*.**2-*2para exercer o cargo efetivo deAGENTE COMUNITARIO DESAÚDE, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 15/07/2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LUDMILA ALMEIDA MACEDO
Servidora Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2FAB4086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECISAO ADMINISTRATIVA GRATIFICAÇAO POR ESCOLARIDADE

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo: 531/2025
Interessado.....: Secretaria Municipal de Educação
Assunto.....: Gratificação por escolaridade

CLEONE LIMA RIBEIRO, Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando o requerimento de pagamento por escolaridade à servidora **Eliane Gomes da Silva** ;
Considerando que a servidora atende a todos os requisitos impostos pela legislação pertinente, cumprindo as exigências de apresentação da documentação comprobatória da formação;
Considerando os autos do Processo Administrativo n° 531/2025, em especial o parecer jurídico anexado a este processo.

DECIDO:
Conhecer do parecer jurídico anexado a este processo e o acompanhar pelos seus próprios fundamentos;
Deferir o pedido de pagamento de gratificação por escolaridade a servidora **Eliane Gomes da Silva** ;
Determinar ao setor de Recursos Humanos a implementação na folha de pagamento da gratificação por escolaridade a partir desta data, observando a disponibilidade orçamentária e financeira a ser definida pela Secretaria de Administração e Fazenda;
Este ato deverá ser publicado e comunicado ao servidor interessado.

Vale do Anari,09 de julho 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BCA705F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE DECISAO ADMINISTRATIVA GRATIFICAÇAO POR ESCOLARIDADE PROCESSO 547-2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo: 547/2025
Interessado.....: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto.....: Gratificação por escolaridade

CLEONE LIMA RIBEIRO, Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando o requerimento de pagamento por escolaridade ao servidor Antonio Martins Pereira;
Considerando que o servidor atende a todos os requisitos impostos pela legislação pertinente, cumprindo as exigências de apresentação da documentação comprobatória da formação;
Considerando os autos do Processo Administrativo n° 547/2025, em especial o parecer jurídico anexado a este processo.

DECIDO:
Conhecer do parecer jurídico anexado a este processo e o acompanhar pelos seus próprios fundamentos;
Deferir o pedido de pagamento de gratificação por escolaridade ao servidor Antonio Martins Pereira;
Determinar ao setor de Recursos Humanos a implementação na folha de pagamento da gratificação por escolaridade de 15% sobre o salário base do servidor a partir da data do requerimento, observando a disponibilidade orçamentária e financeira a ser definida pela Secretaria de Administração e Fazenda;
Este ato deverá ser publicado e comunicado à servidora interessada.

Vale do Anari,15 de julho de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:45EC1744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025.
PROCESSO Nº 380/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: MANASSEIS RODRIGUES DA SILVA, CPF sob n. ***.383.***-**
OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do laboratório de informática.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0002.2.205 – PROGRAMAÇÃO 110175720230001 – CONTA 65.508-2
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), correspondente ao aluguel mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 15/07/2025 e término em 15/07/2026.
Vale do Anari/RO, 15 de julho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E09366EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 16-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 501/2025
Licitação Nrº : 16/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 15/07/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, CINTURÃO PARA ROÇADEIRA, LÂMINA DE CORTE E FIO DE CORTE PA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMINA DE 3 FACAS 300MM	10	R$ 60,00	R$ 600,00
2	CINTURÃO	5	R$ 98,00	R$ 490,00
3	FIO CORTE PERFIL QUADRADO 3,0MM	300	R$ 1,00	R$ 300,00
4	ROÇADEIRA A GASOLINA IGUAL OU SUPERIOR AS ESPECIFICAÇÕES SEGUINTES POTÊNCIA (KW/VC)1,5/2,0. CINLINDRADA (CM³) 37,7. FERRAMENTA DE CORTE TRIMCUT C 42-2/LAMINA DE 3 FACAS, Ø 300 MM. PESO (KG)7,5. DIAMETRO FERRAMENTA DE CORTE (MM)420. EIXO DE TRANSMISSÃO NA HASTE RÍGIDO. COMPRIMENTO TOTAL S/ FERRAMENTA DE CORTE (CM) 177,5. NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)98. NÍVEL DE POTENCIA SONORA DB(A) 109. NÍVEL DE VIBRÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²) 4,7 / 4,0. MOTOR 2-MIX. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL(1)0,75.	2	R$ 2.989,00	R$ 5.978,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: Agropecuaria 1 de Abril LTDA
CNPJ/CPF: 59.426.228/0001-90
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 7.368,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 15 de julho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4A27BBAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA E PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO - GESTÃO DEMOCRÁTICA. EDITAL N.º 001/2025.
O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE, publicado no Portal

da Transparência Municipal e Arom, 15 de julho de 2025, conforme discriminado abaixo.

ESCOLA PROFESSROA IVONETE VENÂNCIO

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACIRA PACIFICO LUCIO	DIRETOR	674XXXXXX15	3,4
ADRIANA BOONE	VICE-DIRETOR	604XXXXXX49	3,4

EMEIEF JORGE TEIXEIRA

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA	VICE-DIRETOR	738XXXXXX53	3,5

PROFESSORA MARIA MATILDE

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
ERLI VARGAS DOS SANTOS	DIRETOR	641XXXXXX20	3,5
SILVIA GARCIA GONÇALVES	VICE-DIRETOR	350XXXXXX49	2,75

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F5BC3A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7897

PORTARIA Nº 7897 DE 15 DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7363 DE 05 DE JUNHO DE 2024 QUE NOMEOU ANA PAULA CANDEIRA ALVES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 271 de 15 julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7363 de 05 de junho de 2024 que nomeou ANA PAULA CANDEIRA ALVES, inscrita no CPF n° ***.470.812-** para exercer o cargo de Coordenadora de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4B7D3F9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 78/2025 PROCESSO Nº: 1-1092/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:78/2025
Processonº:1-1092/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através da rede credenciada de fornecedores, através daSecretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, do município de Vale do Paraíso/ROda Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da publicação do resumo do contrato,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura:14/07/2025
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 15 de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:10E324AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 15/07/2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
BEATRIZ COSTA MAUÉS	PROFESSOR DE LIBRAS-25 HORAS	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON
RUTE IARA VIANA MARCIÃO	ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS	SEMECET/ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(URBANO E RURAL)
HÉLEM ALVES FERNANDES	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA
FRANCIANE CONCEIÇÃO BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA
FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI
VANESSA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI
DEISIANE DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI
ADRIANA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI
ALINE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8C4B16F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-1376/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

CONTRATADO:**J S N GAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº13.900.890/0001-30**.**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do tipo água mineral, gás liquefeito de petróleo (glp) e vasilhames,nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 448230).

CONTRATO N° 120/2025 (ID 484904); Editalde Licitação N° 009/2025/PMCNR(ID 457683);Ata de Registro de Preçon° 036/2025/PMCNR(ID 465174).

Item	Descrição	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	DIVERSOS	VASILHAME 20L	Unidade	1.464	R$ 12,26	R$ 17.948,64
2	Gas de cozinha (gas liquefeito de petroleo) acondicionado em vasilhame de 13 kg	DIVERSOS	VASILHAME 13KG	Unidade	181	R$ 131,88	R$ 23.870,28
3	Vasilhame vazio para acondicionar água, com capacidade para acondicionar 20(vinte) litros.	DIVERSOS	VASILHAME 20L	Unidade	32	R$ 33,21	R$ 1.062,72
4	Agua mineral acond. Garrafa pet 500 ml	DIVERSOS	VASILHAME 500ML	Unidade	220	R$ 2,02	R$ 444,40
Total R$ 43.326,04							

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa contar da assinatura do contrato.

VALOR: O Valor total da contratação é de R$ **43.326,04**(quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Orçamento:
Ação Programática: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.1.501 004.001 Recursos Livres;
Ficha 172.
Ação Programática: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%;
Ficha 173.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades de Atenção Básica PAB;.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB - Piso de Atenção Básica;
Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades de Atenção Básica PAB;.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS;
Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades de Atenção Básica PAB;.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.1.601 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS;
Ficha 198.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades de Atenção Básica PAB;.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 CO - Financiamento - APS;
Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%;
Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.2.600 004.118 Custeio PAP - Emenda Silvia Cristina;
Ficha 494.
Ação Programática: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual;
Ficha 523.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual;
Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%;
Ficha 222.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC - Emenda Coronel Chrisostomo;
Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC - Media e Alta Complexidade;
Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ;
Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%;
Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.2.600 004.114 Emenda de Bancada;
Ficha 661.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106CO - Financiamento - APS;
Ficha 702.

Campo Novo de Rondônia, 15 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3E35E9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14-2025 PROCESSO ADM. Nº664-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 664/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

No dia 15 de julho de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Item	3249 Código	JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	133.001.002	SHAMPOO PARA ELIMINAR PIOLHOS, MÍN. 100 ML Marca: SL	UND	30	28,87	866,10
27	112.001.176	COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PACOTE 1000 X 01 Colher de plástico descartável para uso geral disponível no cristal e branco. Injetado em Poliestireno convencional cristal + pigmento atóxico próprio para contato com alimentos. Medida do produto: 135mm comprimento X 27mm largura. Embalagem: caixa a granel de 1000 unidade Marca: PLASTIL	PCT	30	128,00	3.840,00
28	112.001.320	FACA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: PLASTIL	PCT	25	10,43	260,75
29	157.001.793	MARMITA EM ISOPOR C/ TAMPA, EMBALAGEM C/COM 100 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 850GR. Marca: ISOESTE	PCT	1000	62,48	62.480,00
33	112.001.247	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 45 LITROS, COM TAMPA Marca: PLASTIL	UND	30	117,00	3.510,00
34	112.001.365	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 20 LT,COM TAMPA VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 20 LT,COM TAMPA Marca: PLASTIL	UND	30	58,00	1.740,00
35	110.001.207	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 5L Bobina de saco plástico picotado 5 L, 27x42 CM / COM 1000 Un. Marca: PSG	UND	120	66,89	8.026,80
36	117.001.116	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE, 50 LITROS CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE, 50 LITROS Marca: ISOESTE	UND	5	86,97	434,85
45	117.002.278	LIXEIRA COM PEDAL EM POLIPROPRILENO 5 LITROS RETA ARO PRATA Lixeira com Pedal em Polipropileno 5 Litros reta Aro Prata Marca: ARQPLAST	UND	4	31,97	127,88
		Total do Proponente				81.286,38
Item	5151 Código	JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 1, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163 Telefone: 6984230823 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	102.003.135	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 40 A 70 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE Marca: safety	UND	20000	2,25	45.000,00
12	102.003.140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO G - MÍN. 07 UNIDADES Marca: ESTRELINHA	PCT	225	7,50	1.687,50
13	102.003.138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO M - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: ESTRELINHA	PCT	125	8,25	1.031,25
14	102.003.139	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO P - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: ESTRELINHA	PCT	25	9,50	237,50
16	102.003.062	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO DE 15 A 20 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Marca: ESTRELINHA	UND	10000	0,86	8.600,00
			UND	8000	0,86	6.880,00

17	102.002.657	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G PARA PACIENTES COM PESO DE 10 A 15 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Marca: ESTRELINHA				
18	102.001.863	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M PARA PACIENTES COM PESO DE 5 A 10 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: ESTRELINHA	UND	3000	0,86	2.580,00
39	117.002.247	DISPERSOR PLÁSTICO PARA COPOS DE 100 ML Marca: urban	UND	5	28,90	144,50
40	117.002.092	DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS DE 180 ML Marca: urban	UND	88	28,90	2.543,20
41	117.002.127	DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS DE 50 ML Marca: urban	UND	25	28,90	722,50
		Total do Proponente				69.426,45
Item	5225 Código	Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	101.001.136	PANO PARA LIMPAR CHÃO FLANELADO MEDINDO 80X90CM (85% EM ALGODÃO) Marca: RAFIPLAST	UND	253	14,98	3.789,94
43	117.002.276	LIXEIRA 60LTS LIXEIRA 60LTS PRETA C/RODA PEDAL TAMPA CLICK Marca: ARQPLAST	UND	73	119,80	8.745,40
		Total do Proponente				12.535,34
Item	5463 Código	VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENT CNPJ: 30.203.451/0001-97 AV ROTARY CLUB, 3665 QUADRA02 SETOR 33 LO - JARDIM SOCIAL, VILHENA - RO, CEP: 76981-283 Telefone: (69) 8418-6718 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	101.001.414	ALCOOL EM GEL 70º 500G Marca: SAFRA	UND	725	6,39	4.632,75
6	102.003.292	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE Marca: KIFRAL	UND	58000	1,72	99.760,00
		Total do Proponente				104.392,75
Item	5854 Código	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10 AV JO SATO, 2041 ANEXO B - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RO, CEP: 76982-131 Telefone: (69) 3321-3915 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	117.001.765	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE ROLL ON - MÍN. 50ML Marca: RED APPLE	UND	100	12,94	1.294,00
4	101.001.331	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO Esponja vegetal para banho Marca: BEAUTY	UND	60	8,54	512,40
19	102.001.862	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 5 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UND	3000	0,77	2.310,00

		Marca: CAPRICHO				
21	101.001.114	HIPOCLORITO DE SÓDIO, MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO, PARA LIMPEZA PESADA, PRODUTO CONCENTRADO, DEVE SER DILUÍDO EM 01/10 OU 01/20, ANTES DO USO, EMBALEGEM GALÃO DE 05 LITROS Marca: GBEL	GL	50	21,90	1.095,00
30	112.001.133	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 14 LTS. PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 14 LTS Marca: ARARY	UND	25	154,79	3.869,75
31	112.001.155	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITRO, COM FECHAMENTO EXTERNO EM ALUMINIO, USO PROFISSIONAL Marca: EIRILAR	UND	21	609,00	12.789,00
37	142.001.046	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, MODELO COMPACTO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO NO MÍNIMO DE 400ML, COM TECLA APERTE Marca: NOBRE	UND	121	26,88	3.252,48
38	142.001.045	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO Dispenser para Papel Toalha, Interfolhas 2 ou 3 dobras, confeccionado em plástico de alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em quaisquer ambientes, dos mais simples aos mais requisitados. As paredes internas possuem geometria que minimizam a umidade e a poeira, conta com um sistema de travas discreto e seguro que dispensa o uso de chaves, visor transparente que permite visualizar para facilitar o abastecimento. Dimensões apróximadas: 270x290x160mm Marca: NOBRE	UND	115	26,89	3.092,35
42	101.001.395	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT - COM PEDAL Marca: ARQPLAST	UND	66	33,19	2.190,54
44	117.002.277	LIXEIRA COM PEDAL EM POLIPROPRILENO 10 LITROS Lixeira Com Pedal em Polioprileno 10 Litros Marca: ARQPLAST	UND	16	28,89	462,24
46	117.001.679	ORGANIZADOR CAIXA COM TAMPA BOX ALTO DE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 20 LITROS Marca: SANREMO	UND	38	58,85	2.236,30
47	160.001.015	SACO PLÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIAL PARA ALIMENTOS ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR, TAMANHO: 20 CM DE LARGURA POR 35 CM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. SACO PLÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIAL PARA ALIMENTOS ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR, TAMANHO: 20 CM DE LARGURA POR 35 CM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. Marca: ORLEPLAST	PCT	40	16,60	664,00
		Total do Proponente				33.768,06
Item	6292 Código	SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI CNPJ: 34.380.863/0001-53 AV CAPITAO CASTRO, 3320 ******** - CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-150 Telefone: (69) 3322-2025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	102.003.136	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 70 A 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE Marca: KIFRAL	UND	32500	2,61	84.825,00
23	157.001.696	SABONETE LÍQUIDO DE ERVA DOCE 5 LT SABONETE LÍQUIDO DE ERVA DOCE 5 LT Marca: PROLINK	UND	80	27,79	2.223,20
24	145.001.031	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, 500ML COM BICO DOSADOR Sabonete líquido cremoso para mãos, 500ml com bico dosador Marca: PROLINK	UND	330	9,79	3.230,70
26	112.001.387	BANDEJA RETANGULAR RASA EM INOX - APROX. 40X30CM DESIGN LISO. Marca: FORMA	UND	40	56,00	2.240,00
		Total do Proponente				92.518,90

Item	7627 Código	LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27 R FRANCISCO OSCAR MENDES, 1051 ******** - JARDIM OLIVEIRAS, VILHENA - RO, CEP: 76980-666 Telefone: (69) 9214-0558 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	145.001.004	ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS PACOTE COM 08 UN. Marca: FLEEN	UND	100	4,76	476,00
5	157.001.788	FRALDA ADULTO TAMANHO M - MARCA BIGFRAL PANTS PREMIUM PACOTE COM 16 UNIDADES Marca: BIG FRAL	PCT	125	70,00	8.750,00
10	102.003.133	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 20 A 40 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE Marca: KIFRAL	UND	13000	1,64	21.320,00
11	102.003.137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG - MINIMO 06 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG Marca: KISSES	PCT	200	7,49	1.498,00
15	102.003.627	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL COM MAXI PROTEÇÃO, (20-33KG) Marca: NEW FRAL	UND	1000	2,14	2.140,00
20	102.001.861	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO PP OU RN PARA PACIENTES COM PESO ABAIXO DE 5 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Marca: LIPPY BABY	UND	3000	0,75	2.250,00
		Total do Proponente				36.434,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Colorado do Oeste - Rondônia, 15 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
05.011.908/0001-14

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
07.490.167/0001-27

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
34.380.863/0001-53

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
30.203.451/0001-97

S. ALMEIDA LTDA
07.933.407/0001-10

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:89E2E8CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica sob o nº 062/2025, Processo nr.º**947/2025/SEMAM**, tendo como objeto;**AQUISIÇÃO DE SEMENTES NATIVAS E FRUTÍFERAS, para promover a recuperação de áreas degradadas e a proteção de nascentes por meio do reflorestamento, através da produção de mudas no Viveiro Municipal, que serão disponibilizadas gratuitamente a produtores rurais e demais munícipes, fortalecendo assim a política ambiental do município,**para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM.

EMPRESA:	**BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**					
CNPJ:	**26.388.489/0001-04**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	ANGICO-VERMELHO - 100 G (ANADENANTHERA MACROCARPA)	2	PCT	CAIÇARA	950,00	1.900,00
02	AROEIRA VERDADEIRA - AROEIRA PRETA 250G (MYRACRODRUON URUNDEUVA)	1	PCT	CAIÇARA	795,00	795,00
03	CABREÚVA - 1 KG (MYROCARPUS FRONDOSUS)	1	PCT	CAIÇARA	575,00	575,00
04	CHICHA DO CERRADO - 500G - (STERCULIA STRIATA)	1	PCT	CAIÇARA	675,00	675,00
05	EUCALIPTO CITRIODORA - 500G (EUCALYPTUS CITRIODORA HOOK)	1	PCT	CAIÇARA	1.495,00	1.495,00
06	FIGUEIRA DO BREJO - 100G, (FICUS INSIPIDA WILLD)	1	PCT	CAIÇARA	1.330,00	1.330,00
07	IPÊ AMARELO 100 G (HANDROANTHUS ALBUS)	1	PCT	CAIÇARA	1.420,00	1.420,00
08	IPÊ ROXO DE BOLA - 500G (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS)	1	PCT	CAIÇARA	960,00	960,00
09	JENIPAPO - 250G (GENIPA AMERICANA)	1	PCT	CAIÇARA	750,00	750,00
10	JEQUITIBÁ BRANCO - 250G (CARINIANA ESTRELLENSIS)	1	PCT	CAIÇARA	1.020,00	1.020,00
11	LOFANTEIRA 100G (LOPHANTHERA LACTESCENS)	1	PCT	CAIÇARA	720,00	720,00
12	SEMENTES PELETIZADAS EUCALIPTO UROGRANDIS (EUCALYPTUS GRANDIS HILL EX MAIDEN X EUCALYPTUS UROPHYLLA S.T. BLAKE)	200	MILHEIRO	CAIÇARA	40,00	8.000,00
13	TARUMÃ AZEITONA - 250GR (VITEX MONTEVIDENSIS CHAM)	1	PCT	CAIÇARA	730,00	730,00
TOTAL						**20.370,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 20.370,00 (vinte mil e trezentos e setenta reais).						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência ficam convocadas as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 14 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E417A025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 794-03/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição, POR DESCONTO, de material de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da administração diretas e indiretas do município de Itapuã do Oeste – RO, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 39.664.427/0001-20
Endereço: AV COSTA E SILVA, Nº 1585, CENTRO - ITAPUÃ DO OESTE/RO - CEP 76861-000
Telefone: (69) 3231-2209
E-mail: famacontrucao.m@gmail.com

Item	Tabela SINAPI	Unid.	Valor estimado de contratação	Desconto Ofertado	Valor estimado de contratação aplicado o desconto
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de pintura. (tintas acrílicas, tintas esmalte sintético e etc))	R$	474.200,00	45%	260.810,00
2	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material básico. (cimento, areia, tijolo e etc.)	R$	1.682.600,00	45%	925.430,00
3	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material elétrico. (fio elétricos, tomadas, lâmpadas e etc)	R$	274.400,00	34,01%	181.076,56
4	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material hidro/sanitário. (tubos de esgoto, tubos de agua, louças, torneiras e etc)	R$	324.400,00	26%	240.056,00

Considerando os descontos ofertados, o valor estimado de contratação é de **R$ 1.607.372,56** (**um milhão, seiscentos e sete mi, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos**).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - **SEMECE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SEMTAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – **SEMAGRI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **SEMOSP**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.
CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO
Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA XVII – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

A SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:888143D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO Nº 1732/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, com efeitos retroativos à 13 de junho/2025, e a empresa: **R DE FREITAS GOIS LTDA ,**devidamente inscrita no CNPJn°- 46.779.521/0001-90, situada à Av. Mato Grosso, n°2981, Bairro: Centro, CEP:768.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste - RO, Tel. (69) 99359-4440, representada legalmente pelo Sra. Rafaela de Freitas Gois, inscrita no CPF nº 029.923.XXX-74.Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1732/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID781841, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1**DO OBJETO**
A presente Ata tem por finalidade a **Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	**Lavagem semi- completa (incluindo Chassi) em camionetes**- Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, compartimento de carga quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi);	SERV	267	122,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°- 46.779.521/0001-90
02	**Lavagem semi-completa (incluindo parte debaixo/chassi) em Veículos Leves**- Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessório, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do	SERV	147	96,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°- 46.779.521/0001-90

	veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi).				
08	**Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Caminhonetes-** Consiste na lavagem externa do veículo lataria, compartimento de carga quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo.	SERV	179	130,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°-46.779.521/0001-90
12	**Lavagem completa em veículos pesado (caminhão)-** Com inclusão da limpeza de higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, lavagem dos carpetes e bancos, bem como limpeza dos forros das portas e tetos, sopragem e aspiração geral, lavagem no interior da carroceria e externos de toda lataria, incluindo chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	SERV	92	340,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°-46.779.521/0001-90
13	**Lavagem completa em maquinas pesadas-** com inclusão da limpeza de higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, lavagem dos carpetes e bancos, bem como limpeza dos forros das portas e tetos, sopragem e aspiração geral, lavagem no interior da carroceria e externos de toda lataria, incluindo chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	SERV	60	336,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°-46.779.521/0001-90
14	**Lavagem completa em veículos pesado (Caminhão tipo cavalo mecânico) -** Com inclusão da limpeza de higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, lavagem dos carpetes, bem como limpeza dos forros das portas, bancos e tetos, sopragem e aspiração geral, lavagem externa de toda lataria e carroceria, incluindo chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	SERV	24	358,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°-46.779.521/0001-90
17	**Lavagem simples (externo com limpeza e aspiração interna)em Micro-ônibus** -Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	SERV	36	210,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°-46.779.521/0001-90
18	**Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Vam Master-** Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	SERV	25	216,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°-46.779.521/0001-90
23	**Lavagem completa (incluindo motor e chassi) em Micro-ônibus -** Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo e do bagageiro, a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi); incluindo a lavagem do motor.	SERV	10	301,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°-46.779.521/0001-90
24	**lavagem semi- completa (incluindo parte debaixo/chassi) em ônibus -** Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veiculo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, , limpeza dos bancos, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi);	SERV	76	306,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°-46.779.521/0001-90
25	**Lavagem semi- completa (incluindo parte debaixo/chassi) em caminhão de pequeno porte (frigorífico)-** Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, limpeza dos bancos, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi).	SERV	20	255,00	R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJn°-46.779.521/0001-90

2.3 Não houve interessados no cadastro de reserva decorrente desta licitação.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3278) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis, no endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As autorizações dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizada as contratações serão emitidas as respectivas notas de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretarias:

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Gabinete

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresas Detentoras Da Ata:

R De Freitas Gois LTDA –
CNPJn°- 46.779.521/0001-90
Representante Legal
SR.ª RAFAELA DE FREITAS GÓIS –
CPF nº 029.923.XXX-74

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:A5D63F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°4843/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4843 DE 11 de julho de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 304.072,88 (TREZENTOS E QUATRO MIL SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 420 de 11/07/2025 (ID 787159),MEMORANDO 422 de 11/07/2025 (ID 787277),MEMORANDO 424 de 11/07/2025 (ID 787329),MEMORANDO 157 de 11/07/2025 (ID 787773), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de**R$304.072,88 (trezentos e quatro mil setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	UND. ORÇ.	F/R	C/A	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	685	AGRIC.	0.2.500.0	001.001	20.608.0015.2040	33.90.31.00	50.000,00
SUPLEMENTAR	643	OBRAS	1017.2.700.0	010.030	04.122.0002.2091	33.90.93.00	131.721,31
SUPLEMENTAR	683	OBRAS	1029.2.700.0	010.029	04.122.0002.2091	33.90.93.00	53.233,90
SUPLEMENTAR	684	OBRAS	1024.2.700.0	010.018	04.122.0002.2091	33.90.93.00	69.117,67

SUB TOTAL	304.072,88

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: despesas com devolução de saldo de convênios, e em premiações culturais, artisticas e científicas.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2025 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**788478**e o código verificador**3A3E9258**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5917CEFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N°018/PMNM/2025

ORDEM DE SERVIÇO N°018/PMNM/2025
DO PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 – SRP Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 005/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: ***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

RAZÃO SOCIAL	NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
ENDEREÇO	AV. GUANABARA Nº 2602
BAIRRO	LIBERDADE
CNPJ	16.887.646/0001-72
CIDADE	PORTO VELHO - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO
SERVIÇOS EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM TIPO 2, LOCAÇO DE GRADES DE CONTENÇÃOE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 37 ANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PARA OS DIAS 20 E 21 DE JULHO DE 2025.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR/ DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇO DE GRADES DE CONTENÇÃO** MEDINDO 2 x I - GRADES 2 X 1 - FECHAMENTO EM GRADES DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL GALVANIZADO NA COR PRATA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 x 1,00 CADA GRADE, COM ENCAIXES COM LATERAIS E COM CANTOS ARREDONDADOS, INCLUINDO TRANSPORTE. PADRÃO ABNT, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MT	50	R$42,00	R$ R$2.100,00
02	**LOCAÇAO DE SOM TIPO 2 (MÉDIO PORTE) -** 01-MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES 01-MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS + SPLITER 02- PROCESSADORES DIGITAIS 01-CD/DVD PLAYER 16- CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" 16- CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY COM 2X12 + 4X6.5" + 2 DRIVER EM GUIAS DE ONDA -SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	03	R$5.300,00	R$15.900,00
03	**LOCACAO DE PAINEL DE LED** P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140§, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140§, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP), RESOL. DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTR. DO GABINETE: ESTRUTURA DE BOX EM ALUMINIO, CABOS E ACESSORIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO. COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO ALUMINIO, COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	01	R$5.400,00	R$5.400,00
	TOTAL				**R$ 23.400,00**

LOCAL: PERÍMETRO URBANO DE NOVA MAMORÉ-RO

Nova Mamoré/RO, 15 de julho de 2025.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

NPX Entretenimentos Comércio E Serviços EIRELLI - EPP
JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8AAF5EC7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 022/CMS/NM/2025 Nova Mamoré-RO, 15 de junho de 2025.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 118/SEMUSA/2025, referente Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h50min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 118/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, o Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal, fundamentado (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei N.º 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário Eletivo para serviços agendados para TFD-Tratamento Fora do Domicílio, regulado por meio do Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SUS ou conveniados regulados pelo Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal, fundamentado (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei N.º 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário Eletivo para serviços agendados para TFD-Tratamento Fora do Domicílio, regulado por meio do Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SUS ou conveniados regulados pelo Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade, conforme abaixo:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Transporte Sanitário Eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro Município, nas regiões de saúde de referência. Atendimento eletivo não requer assistência médica dentro de um reduzido espaço de tempo.

1.2. Essa modalidade de transporte é voltada aos usuários que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, nem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento. Deve ser realizada por veículos tipo lotação: micro-ônibus, vans e ônibus e veículos leves ou liberação de passagens.

1.3. É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado, frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. O SUS é estruturado em diversos contextos geográficos com marcantes diferenças socioeconômicas, havendo alguns municípios e polos regionais com relativa concentração de serviços.

1.4. O presente Plano Municipal de Transporte Sanitário, vem para diminuir as dificuldades relacionadas ao transporte identificadas como uma das barreiras ao acesso dos usuários do SUS, aos serviços de saúde.

1.5. O Município de Nova Mamoré, dispõe de transporte sanitário formado por micro-ônibus, vans, ambulâncias e veículos leves, os quais sempre tem atendido a demanda de locomoção dos usuários do SUS que necessitam de atendimento fora do Município.

1.6. O município possui uma rede de atenção básica formada por 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde-UBS, sendo: 01 na Zona Rural no Distrito de Jacinópolis UBS José Carlos Medani (CNES 6231551); 01 na Zona Rural no Distrito de Nova Dimensão UBS Diolírio Jose de Oliveira (CNES 2806819); 01 na Zona Rural no Distrito de Palmeiras UBS Matuzalém Celante (CNES 2806800); 01 na Zona Rural no Distrito de Marechal Rondon UBS Procidônio Gomes de Aquino (CNES 6632904); 01 na Zona Rural no Distrito Araras UBS Araras (CNES 2807262); 01 na Zona Urbana no Bairro Planalto UBS Eleniza Felix do Carmo (CNES 2806940); 01 na Zona Urbana no Bairro Santa Luzia UBS Santa Luzia (CNES 2806940); 01 na Zona Urbana no bairro Nova Redenção UBS Nova Redenção (CNES 2806940); e 01 na Zona Urbana no bairro Cidade Nova UBS Cidade Nova (CNES 4435389); e 01 Hospital Municipal urgência/emergência Antônio Luiz de Macedo (CNES: 4001958).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir o transporte adequado aos usuários, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde referenciada em outro Município, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento.

3. DA FINALIDADE

3.1. Disciplinar os procedimentos e rotinas para o transporte de pacientes pelo sistema público para viabilizar o deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme suas necessidades, visando melhorar o acesso, a integração entre os serviços e a racionalização dos custos.

3.2. Permitir o fluxo dos pacientes que necessitem de assistência médico hospitalar cujo procedimento seja considerado de média/alta complexidade eletiva, respeitando a organização dos fluxos de encaminhamentos de acordo com a proposta de regionalização do Estado de Rondônia.

3.3. O Plano Municipal de Transporte Sanitário destina-se ao transporte de pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei N.º 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário Eletivo para serviços agendados para TFD-Tratamento Fora do Domicílio, regulado por meio do Departamento de Regulação de Média/Alta Complexidade, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SUS ou conveniados regulados pelo Departamento de Regulação de Média/Alta Complexidade para fins de:

I. Exames Clínicos;
II. Internação Cirúrgica;
III. Internação Clinica;
IV. Quimioterapia;
V. Radioterapia;
VI. Consultas e avaliações médicas;
VII. Serviços de reabilitação em geral;
VIII. Procedimentos agendados;

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1. Abrangem todas as Unidades de Saúde, os usuários que necessitam do transporte sanitário no Município de Nova Mamoré.

5. REQUISITOS

5.1. Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio, além de residente no município e usuário do SUS, o paciente deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Observar as regras contidas neste plano de transporte sanitário;
II. Possuir cadastro ativo no serviço;
III. Preencher o Formulário de Solicitação Transporte Eletivo-TFD, Anexo I;
IV. Submeter-se ao exame regulatório junto à equipe médica;
V. Preencher a assinar o Termo de Compromisso do Transporte Sanitário Eletivo- TFD, Anexo III;

6. CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE USO

6.1. Para garantir a efetividade do serviço prestado aos usuários, inclusive com a utilização do serviço adequado à sua condição, antes de usufruir dos benefícios deste serviço torna-se imperioso o amplo conhecimento e regras gerais de uso:
I. O cadastro no serviço é válido por tempo indeterminado podendo assumir dois status; ativo e inativo;
II. Somente pacientes com cadastro ativo poderão solicitar pedido de vaga;
III. Pacientes com cadastro inativo deverão reativá-lo junto ao Departamento de Regulação de Média/Alta Complexidade para poder voltar a fazer uso do serviço, por meio do exame regulatório realizado pela equipe médica das unidades de saúde do Município;
IV. O cadastro aprovado garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário e local do destino solicitado;
V. O tipo de transporte será determinado pela equipe do Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade levando em consideração as informações contidas no Formulário de Solicitação de Transporte sanitário Eletivo conforme Anexo I;
VI. As solicitações de agendamento deverão ser realizadas no prazo de 72 horas antes da data do atendimento;
VII. Ao agendar, cancelar ou alterar uma viagem o paciente/responsável deverá guardar consigo o comprovante da solicitação;
VIII. Quando necessária à presença de um acompanhante o mesmo deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos;
IX. Quando o paciente for menor de dezoito anos de idade, deverá necessariamente ser acompanhado por um responsável formal;
X. O exame regulatório verificará a pertinência do TFD, que somente será autorizado para procedimentos e especialidades que não são disponibilizadas na rede SUS do Município de Nova Mamoré.

7. FLUXO DE ATENDIMENTO
7.1. Visando a compreensão das razões para a existência deste Plano de Transporte Sanitário, segue a descrição sumária de cada um dos processos de atendimento do serviço no sentido de tornar fácil assimilar todo o fluxo de atendimento, facilitando o acesso ao serviço.

7.2. Cadastro.
Para cadastrar-se, o paciente ou responsável deverá dirigir-se ao setor de Cadastro e Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo- TFD, portando os seguintes documentos originais do paciente:
I. RG;
II. CPF;
III. Cartão SUS (Cartão Nacional do SUS);
IV. Comprovante de residência Atualizado;
V. Formulário de Solicitação de Transporte Sanitário Eletivo- TFD conforme
Anexo I;

7.3. Efetivação do Cadastro.
Caso a condição do paciente se enquadre nos requisitos conforme elencados neste Plano, seu cadastro será efetivado e garante o direito ao atendimento.

7.4. Início de Atendimento.
7.4.1. Os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regular ou Eventual, conforme procedimentos descritos a seguir;
I) Transporte Eventual, ou seja, para consultas, exames ou procedimento ocasional, o pedido deverá ser feito pessoalmente ou por responsável pelo paciente no setor de Regulação, o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação do comprovante de agendamento, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente será atendido devendo constar os seguintes dados:
a) Nome do paciente;
b) Nome do profissional que irá assisti-lo;
c) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde onde será assistido;
d) Data e horário de atendimento;
II) Para transporte regular, ou seja, para terapia/tratamento por tempo prolongado (determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação da programação do tratamento específico, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente realizará o tratamento devendo constar os seguintes dados:
a) Nome do paciente;
b) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde;
c) Dias e horários de tratamento;
d) Previsão de duração do tratamento;
e) Tipo de procedimento;
f) Carimbo e assinatura do profissional solicitante habilitado.
III) Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:
a) Equidade;
b) Ordem cronológica dos pedidos;
c) Pedido dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

7.5. Confirmação de Viagem.
A confirmação da data e horário de partida viagem deverá ser realizada pelo Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade, por meio do seu setor de cadastro e agendamento de transporte, mediante contato telefônico e/ou whatsapp com o responsável pela solicitação do agendamento.

7.6. Horários de Funcionamento.
O Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade localizado na Secretaria Municipal de Saúde, atende para informações, alterações, cancelamento, solicitação de cadastro, solicitações de retornos e altas de tratamento e/ou procedimentos, suspensão temporária de programação de tratamento e agendamento, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) das 08h00min às 17h30min.

7.7. Alteração de agendamento.
O paciente ou responsável deverá solicitar pessoalmente a alteração do agendamento de uma viagem junto ao setor de Cadastro e Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada, havendo vaga disponível a alteração será realizada, caso a alteração seja indeferida por falta de vaga, o paciente ou responsável optará por manter a data anterior ou o seu cancelamento.
Solicitações encaminhadas a outros setores não serão acatadas.

7.8. Alta Hospitalar
7.8.1. Transporte de paciente internado, realizado mediante solicitação do estabelecimento de saúde do SUS, após alta médica, até sua residência, quando munícipe de Nova Mamoré.

7.8.2. A alta hospitalar deverá ser solicitada pela Assistente Social do estabelecimento de saúde, diretamente à central de agendamento, informando os seguintes dados:
a) Nome e telefone do (a) solicitante (Assistente Social);
b) Nome completo do paciente, idade, diagnóstico, andar e leito;
c) Nome do acompanhante e telefone (maior de idade);
d) Endereço do (a) paciente;
e) Tipo de transporte necessário (van, ambulância ou carro baixo).

7.8.3. Por este ser um serviço que atende essencialmente agendamentos e haver uma programação logística prévia, assim que receber a demanda de uma alta hospitalar, o responsável pela Regulação elaborará estratégia específica, junto aos veículos que estiverem em trânsito no dia, para que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível. Caso não seja possível realizar o transporte no mesmo dia, o Departamento de Regulação comunicará o estabelecimento de saúde/acompanhante do paciente e os deixará informado.

7.8.4. Caso não tenha veículo para do transporte do paciente, o mesmo poderá ser encaminhado para Casa da Cidadania de Nova Mamoré, localizada na Rua Coronel Otavio Reis nº 4634, bairro Rio Madeira, Conjunto Parque Alphaville, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, a qual dispõe hospedagem e alimentação para os munícipes de Nova Mamoré que necessitam de apoio em seus tratamentos/consultas na Cidade de Porto Velho.

7.8.5. Para que o paciente e acompanhante, quando necessário, possa hospedar na Casa da Cidadania, o mesmo deverá efetuar o cadastro conforme modelo no Anexo IV.

7.8.6. Durante o transporte, caso o paciente se sinta intercorrência, deve-se preferencialmente retornar ao hospital de origem ou levá-lo ao hospital mais próximo quando urgência/emergência. Importante:

7.8.7. Havendo a necessidade de retorno posterior ao estabelecimento de saúde onde ficou internado, este somente será realizado se o paciente for cadastrado neste serviço, houver agendamento prévio e o estabelecimento de saúde fizer parte da rede pública estadual, for sua referência, conveniado ou contratado pela Secretaria de Saúde de Nova Mamoré.

7.9. Cancelamento de viagens.
7.9.1. O paciente ou responsável obrigatoriamente, deverá solicitar via telefone/whatsapp ou pessoalmente, o cancelamento da viagem junto ao setor de Cadastro e Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo mediante quaisquer intercorrências que impossibilitem a viagem do paciente no dia agendado.

7.9.2. Uma vez cancelado, não haverá a possibilidade de reversão.

7.9.3. Cancelamentos realizados no dia agendado no momento em que o motorista designado comparecer no local de saída para a viagem, sem comunicação prévia até as 14h00min do dia útil anterior ao agendamento, ou sem justificativa plausível, serão considerados absenteísmo.

7.9.4. Atendimento aos usuários menores de 10 (dez) anos.

7.9.5. Segundo a Deliberação nº 100, de 02 de setembro de 2010 que altera a Resolução nº 277, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos, caso seja necessário o uso de cadeirinha, os responsáveis deverão se apresentar com a mesma.

8. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO.

8.1. Da equipe
8.1.1. São atribuições da equipe durante o desempenho das suas funções:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras deste Plano de Transporte Sanitário;
II. Prestar atendimento com educação, cortesia e imparcialidade, evitando discussões, devendo orientá-los para que dirijam suas reclamações, críticas ou sugestões por escrito, preferencialmente mediante formulário de sugestões/reclamação conforme anexo III.
III. Nortear suas condutas conforme orientações contidas neste Plano e levar ao conhecimento da chefia imediata, qualquer dúvida com relação ao processo de trabalho visando à eficiência do serviço prestado.
8.1.2. É vedado à equipe:
I. Agredir física ou verbalmente qualquer usuário;
II. Comercializar, oferecer, transportar ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) aos pacientes ou acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

8.2. Do Motorista

8.2.1. São atribuições do Motorista do Transporte Sanitário Eletivo:
I. Conduzir o veículo com segurança e eficiência respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis à enchente ou qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo;
II. Seguir rigorosamente o Roteiro de Viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar imediatamente ao responsável pelo Controle Operacional qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;

8.2.2. É vedado aos Motoristas:
I. Permitir que algum passageiro seja transportado sem o cinto de segurança;
II. Transportar acompanhante que não esteja apontado na ficha do paciente;

III. Transportar paciente com mais de 1 (um) responsável/ acompanhante;
IV. Transportar qualquer volume que não tenha correlação com o tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não podem carregar por conta própria durante a viagem, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para "bagagem de mão".
V. Receber documentos do paciente a fim de intermediar seu envio ao Transporte Sanitário Eletivo, caso isso ocorra, o mesmo deverá orientá-lo a procurar o setor competente para aquele assunto;
VI. Fazer qualquer tipo de transporte, tanto de passageiros como de volumes que não conste na Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem.

8.3. Deveres dos usuários durante o uso do Transporte Sanitário Eletivo;
I. Conhecer e cumprir as regras deste Plano;
II. Quando se tratar de paciente de maca, disponibilizar pessoas em sua residência aptas a transportá-lo até a maca da ambulância e vice-versa.
III. Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte Sanitário Eletivo;
IV. Durante a viagem:
a) Usar sempre o cinto de segurança, mantendo-o afivelado;
b) Falar com o motorista somente o indispensável;
c) Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: fumar ou ingerir bebida alcoólica, sujar o interior do veículo principalmente com restos de alimentos e comercializar produtos dentro do veículo.

9. OBSERVAÇÕES SOBRE O TRANSLADO.
9.1. O TFD autorizado procederá com o translado desde a residência do paciente somente àqueles que estiverem acamados, e/ou cadeirantes.

9.2. Os pacientes que deambulam com ou sem qualquer outro equipamento como muletas ou andadores, acessarão o translado nos pontos de partida estipulados pelo setor de cadastro e agendamento de transporte, sendo eles: Secretaria Municipal de Saúde, conforme horário anunciado de partida, onde também se encerrarão as atividades do translado no retorno.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS
10.1. O município de Nova Mamoré, através da Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da implantação do transporte sanitário, e os avanços nessa implantação irá contribuir com o atendimento da demanda, bem como, garantir acesso aos procedimentos de caráter eletivo, como realização de consultas, exames, cirurgias e tratamento de doenças crônicas, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referência.

ANEXO I- Formulário de Solicitação de Transporte Sanitário Eletivo-TFD

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	
Unidade Solicitante:	
Solicitante (prescritor):	
Data do Transporte:	Horário de Atendimento no Local:
Motivo do Transporte: ( ) 1ª Consulta ( ) Retorno Especialidade: _____ ( ) Exames (Especificar)_____ ( ) Quimioterapia – ( ) Sessões ( ) Radioterapia - ( ) Sessões ( ) Outros (especificar) _____	
Nome do Paciente:	
Idade: Telefone:	
Endereço:	
Condição Física: ( ) Deambula ( ) Não Deambula ( ) Acamado ( ) Cadeirante ( ) Traqueostomizado ( ) Uso de Oxigênio Continuo ( ) Portador de MI Especificar: _____	
Necessita de Acompanhante: ( ) SIM ( ) NÃO	
Nome do Acompanhante:	
Cuidado Especial: ( ) NÃO ( ) SIM Qual?	
Data do Atendimento: Local do Atendimento:	
Setor:	
Necessidade de Retorno: ( ) SIM ( ) NÃO	
Observações: _____ _____	
Tipo de Veículo Indicado:	

ANEXO II- Termo de Compromisso do Transporte Sanitário Eletivo

TERMO DE COMPROMISSO DO TRANSPORTE SANITÁRIO- TFD.

Visando a efetividade do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Nova Mamoré-RO, para fins de Tratamento Fora do Domicílio, declaro estar ciente e cumprir as seguintes orientações:
O horário para o início do transporte deverá ser cumprido, onde me comprometo a estar pronto no local combinado pelo menos cinco minutos de antecedência;
O motorista do Transporte Sanitário está autorizado a aguardar até cinco minutos, caso ocorra atraso maior do que o limite estabelecido, exceto durante o retorno, em ocasiões atípicas que apresentem correlação com o estado geral do paciente;
O motorista deixará o paciente exatamente no local onde o mesmo será atendido, ou encaminhará o mesmo para que o carro da Casa da Cidadania, conduza o paciente até o local de seu tratamento/consulta;
Em hipótese alguma será autorizada parada ou mudança de trajeto a fim de pegar remédio, resultados de exames ou outros, para outros fins do qual desviem o itinerário programado;
Caso o paciente não tenha condições custear seu transporte para retirada de exames, remédios e outros, o mesmo deverá entrar em contato com o resposável da Casa da Cidadania, para que, havendo disponibilidade do veículo da referida casa, dará o suporte ao paciente em suas necessidades.
No caso de não utilização do retorno devido (internamento, ir embora antecipadamente ou qualquer outro motivo), estarei comunicando pelos telefones: **69 99936-4551** o mais breve possível, para as devidas organizações;
Caso apresentar dificuldade de locomoção, um único acompanhante deverá vir junto, auxiliando para entrada/saída do veículo;
Tenho ciência de que este é um transporte coletivo e não individual;

Em caso de mudança de dia/ horário de atendimento, eu me responsabilizarei em avisar o Transporte Sanitário Eletivo a fim de ceder minha vaga com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada;

Eu_____portador do RG: _____, declaro estar ciente das instruções contidas nesta Instrução Normativa assim como das orientações deste Termo de Compromisso, para melhor prestação deste serviço.

Nova Mamoré-RO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO III- FORMULÁRIO DE SUGESTÕES/ RECLAMAÇÕES

FORMULÁRIO DE SUGESTÕES/ RECLAMAÇÕES

Nome:
Idade: Telefone/Whatsapp:
e-mail:
Endereço:
( ) SUGESTÕES ( ) ELOGIO ( ) OUTROS

Nova Mamoré-RO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

A IDENTIFICAÇÃO NÃO É OBRIGATÓRIA
CONTAMOS COM A SUA COLABORAÇÃO, POIS SUA OPINIÃO É EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA UM MELHOR ATENDIMENTO.

ANEXO IV
FICHA DE HOSPEDAGEM PARA CASA DA CIDADANIA (TITULAR)

Nome do Paciente		**RG**	**SSP**	**Título Eleitor**	**Zon**	**Seç**
Nº cartão SUS	**D. Nasc.**	**C.P.F.**	**Telefone**	**E-mail**		
Endereço	**Bairro**	**Cidade ou Distrito**	**Ponto de Referência**			
HOSPEDAGEM						
Data da Entrada / / 2025	**Nome do Acompanhante (se houver)**	**Consulta em**	**Nº de Dias**	**Data da Saída / / 2025**		
1-Aos Usuários: os usuários do estabelecimento devem se atentar para o regimento interno da unidade, bem como zelar pelo patrimônio obedecendo regras, horários e respeito com os demais hospedados, 2 A hospedagem somente será efetuada com a apresentação desta ficha, com anexo do encaminhamento médico e/ou justificativa da autoridade competente.						
OBSERVAÇOES E OCORRENCIAS:						

FICHA DE HOSPEDAGEM PARA CASA DA CIDADANIA (ACOMPANHANTE SE HOUVER)

Nome do Acompanhante (se houver)		**RG**	**SSP**	**Título Eleitor**	**Zon**	**Seç**
Nº cartão SUS	**D. Nasc.**	**C.P.F.**	**Telefone**	**E-mail**		
Endereço	**Bairro**	**Cidade ou Distrito**	**Ponto de Referência**			
HOSPEDAGEM						
Data da Entrada / /2025	**Nome do Paciente**	**Consulta em**	**Nº de Dias**	**Data da Saída / / 2025**		
1-Aos Usuários: os usuários do estabelecimento devem se atentar para o regimento interno da unidade, bem como zelar pelo patrimônio obedecendo regras, horários e respeito com os demais hospedados, 2 A hospedagem somente será efetuada com a apresentação desta ficha, com anexo do encaminhamento médico e/ou justificativa da autoridade competente.						
OBSERVAÇOES E OCORRENCIAS:						

Veículo disponibilizado:

Motorista:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 022/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D26E4F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 209/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de Julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 199/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4018 de 09 de julho de 2025, conforme segue:
Onde Lê-se:

Mat.	Nome do beneficiado	Cargo/ Função	Período abrangido	Diárias		
				QTD	Valor Unitário	Valor Total
	Antonio Luis	Gerente de Obras	10/07 e			
317	Barroso		11/07/2025	2	R$ 300,00	R$ 600,00
312	Ardiclei Da	Assessor Técnico	10/07 e			
	Silva Prata		11/07/2025	2	R$ 250,00	R$ 500,00
143-0	Gabriela	Gerente de Manutenção de	10/07 e			
	Santos de	Espaços Públicos	11/07/2025	2	R$ 300,00	R$ 600,00
	Castro					
116-3	Luciano Ramos	Chefe da Seção de	10/07 e			
	Lima	Manutenção de Parques e	11/07/2025	2	R$ 300,00	R$ 600,00
		Praças				

Leia-se:

Mat.	Nome do beneficiado	Cargo/ Função	Período abrangido	Diárias		
				QTD	Valor Unitário	Valor Total
	Antonio Luis		10/07 e			
317	Barroso	Gerente de Obras	11/07/2025	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
	Ardiclei Da		10/07 e			
312	Silva Prata	Assessor Técnico	11/07/2025	1 e ½	R$ 250,00	R$375,00
	Gabriela	Gerente de Manutenção	10/07 e			
143-0	Santos de Castro	de Espaços Públicos	11/07/2025	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
	Luciano	Chefe da Seção de	10/07 e			
116-3	Ramos Lima	Manutenção de Parques e Praças	11/07/2025	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDCE220E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/CONSCI/2025 (e-DOC A7B049E2-e) e **Processo nº 00600-00020248/2025-85-e**, resolve:

Nº 156 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL a servidora, constante no Anexo Único desta Portaria, do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	50675	Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá	Assistente de Controle Interno	B IV	C I	05/06/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49FF1308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/CONSCI/2025 (e-DOC 1F337A46) e **Processo nº 00600-00020698/2025-78-e**, resolve:

Nº 157 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor, constante no Anexo Único desta Portaria, do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	50485	Manoel Jesus do Nascimento	Assistente de Controle Interno	B IV	C I	27/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B101510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/CONSCI/2025 (e-DOC 6ED1AD9F) e **Processo nº 00600-00020765/2025-54-e**, resolve:

Nº 158 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor, constante no Anexo Único desta Portaria, do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	51011	Marcelo da Silva Gomes	Assistente de Controle Interno	B IV	C I	19/06/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35073626

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 37/DEADM/GAB/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a - Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025.
RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 34/DEADM/GAB/SEMESC, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Considerando a necessidade de correção do teor da Portaria nº 34/DEADM/GAB/SEMESC, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3888ª, de 18 de junho de 2025, que arbitrou e concedeu **01 ½ (UMA DIÁRIA E MEIA)** nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos Distritos de Jaci Paraná, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, na data 26/06/2025 a 27/06/2025, por meio de transporte terrestre.
O objetivo da viagem é o deslocamento no dia 26 e 27 de junho de 2025, com a finalidade de fiscalização de obras públicas nos distritos do município. As visitas ocorrerão nos seguintes locais:

•Jaci Paraná – Escola ABC do Jaci

•Nova Califórnia – Galpão da Fábrica de Blocos

•Vista Alegre do Abunã – Prédio Administrativo Distrital

Durante a atividade de fiscalização, o Secretário Antônio José Prata de Sousa será ASSESSORADO pelos servidores Igor de Souza Martins e Wellem Antônio Prestes Campos, que prestarão, serviço técnico e levantamento nas localidades mencionadas. **Faz-se necessária a devida RETIFICAÇÃO.**

ONDE SE LÊ:

Nome	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Quan t.	Valor Unitário	Valor Total
Igor de Souza Martins	1006895	Assessor Técnico Nível I	Distritos de Jaci Paraná, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.	01 ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Wellem Antônio Prestes Campos	234964	Engenheiro Civil	Distritos de Jaci Paraná, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.	01 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

LEIA-SE:
ARBITRAR E CONCEDER 01 ½ (Uma e meia) diárias **INDENIZATÓRIAS,** nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de Junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram aos Distritos de Jaci Paraná, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, no período da data **26/06/2025 a 27/06/2025**, por meio de transporte terrestre.
O objetivo da viagem é o deslocamento no dia **26 e 27 de junho de 2025,** com finalidade de realizar fiscalização de obras públicas nos distritos do município. As visitas ocorrerão nos seguintes locais:

•Jaci Paraná – Escola ABC do Jaci

•Nova Califórnia – Galpão da Fábrica de Blocos

•Vista Alegre do Abunã – Prédio Administrativo Distrital

Nome	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Quan t.	Valor Unitário	Valor Total
Igor de Souza Martins	1006895	Assessor Técnico Nível I	Distritos de Jaci Paraná, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.	01 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Wellem Antônio Prestes Campos	234964	Engenheiro Civil	Distritos de Jaci Paraná, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.	01 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Publique-se e registre-se.
Porto Velho/RO, 07 de julho de 2025

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CB94108

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 38/DEADM/GAB/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a - Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER 2 ½ (DUAS e MEIA) diárias **INDENIZATÓRIA** nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, , para os servidores abaixo relacionados, a fim que se deslocaram ao **Distrito de Nova Califórnia** na data **04, 05 e 06 de julho de 2025**, por meio de transporte terrestre. A visita teve como finalidade o acompanhamento e fiscalização, na obra de construção da fábrica de bloquete no distrito de Nova Califórnia que está em andamento.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wellem Antônio Prestes Campos	234964	Engenheiro Civil	Nova Califórnia	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Gisele Rocha Mercês	315070	Diretora do departamento de engenharia	Nova Califórnia	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
José Alves Magalhães Neto	858392	Técnico de nível médio	Nova Califórnia	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Rafael de Souza Gomes	10078216	Gerente de Divisão	Nova Califórnia	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2025

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205FBCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 DO DIA 11 DE JULHO DE 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

IDENTIFICAÇÃO						
Processo Administrativo: 10471/2025						
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL		**Projeto/Atividade/Operação Especial** Programa e Ação conforme Lei Orçamentária Anual - 23.01.04.122.0007.2813 Elemento de Despesa: 44.90-52 – Outros materiais permanentes – Fonte: 1500				
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/CATSER**	**UNID. MEDIDA**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Estante de aço com 6 prateleiras (198 x 93 x 40 cm, suporta até 30 kg por prateleira), O material da estante deve ser aço, de alta resistência, para garantir durabilidade e segurança com acabamento do aço que deverá ser antioxidante, com pintura eletrostática ou similar para prevenir corrosão, na cor cinza.	**238171**	**UN**	**21**	**R$ 300,00**	**R$ 6.300,00**
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 6.300,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns, quando o valor não ultrapassar R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024.
No caso em tela, o valor contratado é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais reais e setenta e um centavos), estando, portanto, dentro do limite legal que permite a contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório. Tal escolha se justifica pela vantajosidade econômica e pela agilidade no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, sem comprometer os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, se justifica em razão do valor do objeto contratado ser inferior ao limite legal de R$ 62.725,59, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.
A necessidade da aquisição das estantes de aço surgiu em decorrência da mudança de endereço da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, ocorrida em 2024, ocasião em que as estantes anteriormente utilizadas foram danificadas e se tornaram inservíveis.
Destaca-se que, no momento da formalização da demanda e deflagração do processo de contratação, no início de 2025, a unidade ainda estava oficialmente nomeada como SGP, sendo a alteração da nomenclatura realizada apenas em 07 de julho de 2025.
A compra é essencial para garantir o armazenamento adequado e organizado dos documentos administrativos, assegurando a continuidade das atividades e a preservação da documentação pública.
A opção pela dispensa de licitação deve-se não apenas ao fato de o valor estar dentro do limite legal, mas também à vantajosidade administrativa, uma vez que, na época da instrução processual e das cotações, não existiam Atas de Registro de Preços vigentes que contemplassem a quantidade necessária (21 estantes). A abertura de processo licitatório formal para essa aquisição geraria maior custo e tempo à Administração, sem oferecer benefícios adicionais do ponto de vista econômico ou prático.
Portanto, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, além de plenamente amparada na Lei nº 14.133/2021.

5. FORNECEDOR

Razão Social: G S Ferreira Amaral
CNPJ: 20.255.682/0001-90
Endereço: Rua Ormindo Pires de Amorim, 1060 – Bairro: Jardim Rondonópolis.
Cidade: Rondonópolis

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2025

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal De Contratos, Convênios E Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE91259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.161, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 098/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 02 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção das atividades da Educação Integral,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.903.400,00 (dois milhões, novecentos e três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	4.4.90.52	1.569.0000.0000.0000	2.903.400,00	-
09.01.12.361.311.2.863	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.30	1.569.0000.0000.0000	-	170.000,00

			3.3.90.39	1.569.0000.0000.0000	-	1.700.000,00
09.01.12.365.155.2.841	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.30	1.569.0000.0000.0000	-	97.000,00
			3.3.90.39	1.569.0000.0000.0000	-	936.400,00
SUBTOTAL					**2.903.400,00**	**2.903.400,00**
TOTAL					**2.903.400,00**	**2.903.400,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A186BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº209/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00031953/2025-16-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a : Br 364, sentindo Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentindo Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernado, ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D, D'Arc I, II e III, linha 03, linha 09,linha 11, linha 15, comunidade são domingos, Br 364 sentindo Jaci Paraná, km 07, linha 22, linha 32,colonia viçosa, linha do Índio. Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana, tendo como objetivo da viagem, levar ao conhecimento da comunidade a formação do novo Colegiado, Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações às comunidades locais quanto a necessidade das imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, bem como, o surgimento da variante Covid-19 e Influenza, no período de 21 a 26 de julho de 2025, por meio de transporte terrestre – S10 de Placa SLK2J05. Conforme informações constantes nos Ofício n°385/ADM/COL/IIICTCA de 27/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carine Cavalcante Rodrigues	1006381	Conselheira Tutelar	Br 364, sentindo Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentindo Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc e demais localidades.	5 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Suely Dourado da Silva	1006466	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Charles Aírton do Nascimento Ferreira	75491	Motorista/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$825,,00
TOTAL						**R$3.025,00**

Porto Velho, 15 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43546D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº210/DA/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00031954/2025-52-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de 21 a 25 de julho de 2025. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 21/7/2025 e (½) para buscar no dia 25/7/2025 ao motorista/condutor para custear as despesas na

condução dos conselheiros tutelares até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguiram viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº78/COL/I-CTCA/2025 de 13/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	4 e ½ (quatro e meia)	R$200,00 R$100,00	R$900,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$900,00
DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$150,00 R$75,00	R$675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	1 (uma)	R$75,00 R$75,00	R$150,00
TOTAL						**R$2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, no dia 28 de julho de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº78/COL/I-CTCA/2025 de 13/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 100,00	R$ 100,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar			R$ 100,00	R$ 100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA			R$ 75,00	R$75,00
TOTAL						**R$275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, no período de 29 a 30 de julho de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº78/COL/I-CTCA/2025 de 13/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	1 e ½ (uma e meia)	R$200,00 R$100,00	R$300,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$225,00
TOTAL						**R$825,00**

Porto Velho, 15 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:035D751B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº9/2025/DGEP/GAB/SEMUSA

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA TÉCNICA DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº9/2025/DGEP/GAB/SEMUSA

Dispõe sobre a atualização dos Coordenadores de Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde, no âmbito das unidades e serviços de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, e das outras providências

O Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando o Art. 6º da Lei 8080/1990, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, realizada em junho de 2024, promoveu uma ampla discussão acerca da importância deste tema no contexto das Redes de Atenção a Saúde local;

Considerando que a implantação e implementação dos Núcleos Decentralizados de Educação Permanente em Saúde - NEP, é uma estratégia de ampliação dos processos de educação (continuada, em saúde, popular e permanente) atendendo primariamente as necessidades dos mais diversos servidores, no que diz respeito a sua qualificação para atuação no trabalho em saúde, bem como para a reorganização dos processos de trabalho, por meio da construção e incorporação de novas tecnologias e saberes.

RESOLVE:
Art 1º - Atualizar e nomear os respectivos servidores, na qualidade de representes dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde – NEP das Unidades de Saúde de Porto Velho, sem ônus para essa SEMUSA.
Art 2º - Os representantes nomeados para coordenar os NEP, responderão hierarquicamente ao chefe imediato da Unidade de Lotação (Gerente), e utilizarão de sua carga horária semanal, o percentual de 10% para atividades de planejamento e execução das ações pertinentes a Educação

Permanente, Educação Continuada, Educação popular e em Saúde, sem que haja prejuízo na execução das atribuições de sua função municipal.

Art 3º – Os Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde tem como atribuições:

•
Organizar a agenda de educação (Permanente, Continuada Popular e em Saúde) anual, com ações que respondam às necessidades específicas da Unidade de Saúde (baixa, média ou alta complexidade), e de seus processos de trabalho e encaminhar para a Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde/DGEP.

•
Elaborar os projetos voltados para a Capacitação dos Recursos Humanos da Unidade de Saúde em conformidade com as demandas de formação levantadas.

•
Organizar e executar, em conjunto com os demais profissionais da equipe, os projetos de educação (Permanente, Continuada, Popular e em Saúde) desenvolvidos dentro da unidade.

•
Elaborar regimento interno, protocolos de atendimento, normas e rotinas das unidades em conjunto com as gerências administrativa, de enfermagem, médica, e demais gerências quando houver, conforme Plano de desenvolvimentismo do NEP.

•
Instituir a rotina de acolhimento inicial a TODOS os alunos/internos/acadêmicos, que adentrarem as Unidades de Saúde, bem como acompanhar as atividades de formação em graduação e pós-graduação, estágios curriculares, acadêmicos, internatos, Residências, Mestrados, Doutorados, pesquisadores e alunos das escolas profissionalizantes com a observância das normativas instituídas pelo DGEP.

•
Prover material e recursos necessários para a realização dos eventos dos NEP junto a gestão da unidade e DGEP, observando o prazo de pelo menos 30 (trinta) dias uteis.

•
Participar das reuniões de planejamento convocados pela DGEP.

•
Manter arquivos atualizados e elaborar relatório mensal e quadrimestral de atividades desenvolvidas pela equipe do NEP, encaminhando-os a DGEP.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores. Art 5º - Cumpra-se e publique-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal

Elaborado por: Angelita de Almeida Rosa Mendes Eixo 3 – Ensino, Serviço e Neps DGEP/ASTEC/SEMUSA

Revisado por:
Amanda Diniz Del Castilho
Marcuce Antônio Miranda dos Santos Milton César de Aquino Almeida

ANEXO I
Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde – USF Zona Urbana

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	CARLA DO CARMO MOURA FRELIK	316XXX	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	USF SÃO SEBASTIÃO
02	LARISSA CHRYSTINE REBELO A DOS SANTOS	108XXX	ODONTÓLOGA	USF CASTANHEIRAS
	DIANEIZE GIMAS BARROS	1006XXX	ENFERMEIRA	USF JOSE ADELINO
03	GEORTÂNIA ARAÚJO FREIRE SANTOS	99XXX	ENFERMEIRA	
04	LUZ MAIDES WANDERLEY FRANCA - SUPLENTE	PROGRAMA MAIS MÉDICOS -	MÉDICA	USF RONALDO ARAGÃO
05	NEWCLEIA PAIVA BARRETO FILGUEIRA	37XXX	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APS MAURICIO BUSTANI
06	ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	190XXX	ENFERMEIRO	
07	ERISVALDO FRANÇA MOREIRA - SUPLENTE	216XXX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	USF NOVA FLORESTA
08	IOLANDA JOHNSON MOREIRA	314XXX	ODONTÓLOGA	USF RENATO MEDEIROS
09	WALESKA DE CASTRO FREITAS	1002XXX	ENFERMEIRA	
10	ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO	317XXX	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	HAMILTON HALINO GONDIN

11	KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES	2XXX	MÉDICO.	MANOEL AMORIM DE MATOS
12	PAULA MORENA TOSCANO QUEIROZ - SUPLENTE	47XXX	ODONTÓLOGA	
13	FLÁVIA DA COSTA CARDOSO	174XXX	ODONTÓLOGA	USF PEDACINHO DE CHÃO
14	MARILANDE CRUZ BARBOSA - SUPLENTE	238XXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
15	ALCIANA GOMES PIMENTEL	239XXX	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	USF AGENOR DE CARVALHO
17	SIMONE NOBRE D LIMA CARVALHO	242XXX	TEC EM ENFERMAGEM	
18	DILVA MORET DO VALE	39XXX	TEC EM ENFERMAGEM	USF OSVALDO PIANA
20	VILMALIR FERREIRA MORAIS	238XXX	ACS	USF CALADINHO
21	LEUZIANE ALVES DA SILVA ALVES	47XXX	ENFERMEIRA	
22	EVELYNE FERREIRA	278XXX	MEDICA	

	BORBA			
25	ROSILENE DOS SANTOS TESOURA	236XXX	ACS	USF APONIÃ

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde – USF Zona Rural Eixo BR

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	ROSIANE SANTOS DE JESUS	10079XXX	GERENTE UNIDADE	USF LH 28 Mª CAMELO
02	ANTONIA EDILENE RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	249XXX	AUX. SERVIÇOS	
03	NONATA SOARES DA SILVA	80XXX	ASSIT. ADMINISTRATIVO	USF SANTA RITA
04	MARIA GORETE DUARTE RIBEIRO	238XXX	ACS	
05	EDILANE DE SOUZA MELO	21XXX	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	USF FORTALEZA DO ABUNÃ
06	ALZENIR DOS SANTOS SOARES PONTES	80XXX	GERENTE	
07	SORAIA ROHERS PENHA	191XXX	MEDICA	USF CACHOEIRA DO TEOTÔNIO
08	UILZA RODRIGUES CARNEIRO	238XXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
09	ALEXANDRA FIGUEIREDO MOTA LOPES	258XXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	USF VILA PRINCESA
10	ELANE NUNES DA SILVA	88XXX	ODONTÓLOGA	USF VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
11	SILVIANE BARROS DA SILVA SCALY	206XXX	ENFERMEIRA	USF EXTREMA
12	NELSIANE DOS SANTOS SILVA SOUSA	39XXX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	USF UNIÃO BANDEIRANTES
13	ARLINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA	236XXX	ACS	USF RIO DAS GARÇAS
14	ANTONIA LUCIA FREITAS FRANÇA	240XXX	ACS	
15	LIVIA LETICIA AGUIAR NERY	1007XXX	ENFERMEIRO	USF JACI PARANÁ
16	SHAYENE REQUIERI BARREIRA ROSÁRIO RIBEIRO - SUPLENTE	242XXX	AUX DE ODONTOLOGIA	

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde – USF Zona Rural

•

VICINAIS

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	85XXX	GERENTE	USF MORRINHOS
02	RONALDO VITAL DE MENESES		ENFERMEIRO	USF ABUNÃ
03	PAULA CAMILO DE ANDRADE	268XXX	ENFERMEIRA	USF NOVO ENGENHO VELHO
04	ESTEFANIA MONTEIRO ROCHA	239XXX	ACS	
05	ROSEMERI BERGAMASCHI	235XXX	ACS	USF PALMARES
06	MARIA ELIETE MOURÃO DE MELO	173XXX	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	USF CUJUBIM GRANDE

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde – USF Zona Rural

•

RIBEIRINHA

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	ERICO BENÍCIO ESTEVES	238XXX	GERENTE	U. S. F SÃO CARLOS
02	EDNÉIA BARRETO DE GOES PIMENTA	179XXX	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	USF. CALAMA
03	LENIMAR LOPES MENDONÇA . MATRÍCULA	89XXX	AUX. ODONTOLOGIA	USF NAZARE

ANEXO II

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde – REDE ESPECIALIZADA

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	FRANCISCO COLLINS DE MELO	308XXX	MEDICO	SAMU
02	RONILSON CAMPOS DE LIMA - SUPLENTE	1006XXX	ENFERMEIRO	
03	ESTELA FABRICIO DA SILVA	89XXX	TÉC EM ENFERMAGEM	UPA SUL
04	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS - SUPLENTE	274XXX	ENFERMEIRA	
06	RONÁRIA ANGELA DA SILVA	1007462	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	UPA LESTE
	MARIA EDNA RIBEIRO DA	1004XXX	TÉCNICA DE	UPA JACI

	SILVA		ENFERMAGEM	
07	TAINARA CATARINO DE ASSUNÇÃO	1006XXX	ENFERMEIRA	PA ANA ADELAIDE
08	LIDIANE CAVALCANTE COSTA	314XXX	MEDICA	PA JOSÉ ADELINO
	VALERIA GUEDES COSTA DA SILVA - SUPLENTE	549XXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
09	DIANA DE SOUZA CARVALHO	7XXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MMME
10	ELIANE ROSE TAKAHARA SEITO COMO	212XXX	FISIOTERAP	CER
11	DIANA CHRISTINY MEDEIROS DE MORAIS - SUPLENTE	281XXX	FONOAUDIÓL	
12	ODILA MARI MIRANDA OLIVEIRA	1006XXX	PSICOLOGA	
13	SÍLVIA MARIA NERI PIEDADE	18089XXX	ENFERMEIRA	RAFAELA VAZ E SILVA
14	SUELEN DE SOUZA INÊS - SUPLENTE	269XXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
15	GIRLENE SOUZA DE OLIVEIRA	10079XXX	ENFERMAGEM	CEM
16	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO - SUPLENTE	258XXX	ENFERMEIRO	
17	VANDERLEIA AUGUSTO TEIXEIRA	10078XXX	PSICÓLOGA	CIMI CRSM
18	DARIANGLEY PEREIRA DA SILVA	7XXX	PSICOLOGA	SAE
19	ANA CLARA ROCHA MONTEIRO	248XXX	ASSIST. SOCILA	
20	HELOISA NOBRE MACEDO DIAS	59XXX	BIOMÉDICA	DAL
21	VALDIR ALVES NASCIMENTO	00330XXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEREST

22	ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA	298XXX	ENFERMEIRA	
23	ERICA KARLA MELO E SILVA - SUPLENTE	7XXX	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS-AD
24	BEATRIZ XIMENES	134XXX	PSICÓLOGA	CAPS 3 MARIAS
25	ELIZETE MARIA SILVA MOREIRA	243XXX	ASS. ADMINISTRAT	CAPS INFANTIL

ANEXO III

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde - DEPARTAMENTO/DIVISÃO

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	10078XXX	GERENTE	DIACCTUS
02	LIGIA FERNANDES ARRUDA	00087XXX	FARMACÊUTICA	DAF

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 11/07/2025, 16:19:15

Assinado por Milton César De Aquino Almeida - Responsável Técnico: Cenário De Prática - (Eixo 2) - Em: 09/07/2025, 16:50:10

Assinado por Marcuce Antonio Miranda Dos Santos - Enfermeiro - Em: 09/07/2025, 12:06:11

Assinado por Amanda Diniz Del Castillo - Gerente da Divisão Gestora de Educação Permanente - Em: 09/07/2025, 09:30:19

Assinado por Angelita De Almeida Rosa Mendes - Enfermeira - Em: 09/07/2025, 08:59:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3873A555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00038296/2024-49-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Porto Velho/ RO.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. 3.3.90.36 – Serviço de terceiro – pessoa física 1.600 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar temporariamente as instalações da Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.	4316	SERVIÇO	1	R$ 14.300,00	R$ 171.600,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 171.600,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 em seu Art. 74, inciso V, sendo perfeitamente possível que, a contratação possa atender esta SEMUSA.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

4.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 077/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA, e-DOC: AA1FEC28-e.
4.1.2. A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo 00600-00038296/2024-49-e, e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.
4.1.3. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SEMUSA) desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado através do e-DOC C4BC45E8, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca da necessidade do Aluguel do imóvel para abrigar a USF Pedacinho de Chão e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende contratar.
4.1.4. Também verifica-se a existência do processo nº 00600-00049727/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reforma e Ampliação para USF Pedacinho de Chão.
4.1.5. Justificativa Da Necessidade de Contratação Apresentado pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SEMUSA) (eDOC C4BC45E8):
"A Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. A necessidade de locação de imóvel, para atender a Unidade de Saúde Pedacinho de chão, se faz necessário, pois a unidade irá passar por reforma predial, para melhoria da estrutura e por conseguinte melhorar o atendimento ao público, e para isso se faz necessário a locação de imóvel que supra a necessidade da unidade. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência. Ressalta ainda que "a estrutura física da UBS Pedacinho de Chão não seja um fator que dificulte a mudança das práticas em saúde das equipes saúde da família". A estrutura física da UBS deve ser de acordo a realidade local, e deve seguir alguns padrões como, por exemplo, seguir os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde. Modelos estes recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas, levando sempre em consideração a quantidade da população abrangida, o número médio dos usuários atendidos diariamente e dos profissionais que tendo esta estrutura poderão realiza de forma adequadas suas atividades. É importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. A estrutura deve enforcar as instalações elétricas se hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção. Considerando que a Unidade de Saúde Pedacinho de Chão está localizada em área nobre da Capital, que nos últimos anos teve grande desenvolvimento populacional e de urbanização, ofertando serviços de saúde a grande parte da população local e adjacente, sendo de fácil acesso e localização. Considerando que a unidade foi inaugurada há mais de 15 anos e nesse intervalo de tempo apenas foram realizados pequenas manutenções e reparos (pintura higiênica e troca de telhado), deve-se a isso que no momento a unidade está com a estrutura física comprometida e obsoleta, necessitando de reforma para melhorar a ambiência, ampliar, otimizar e modernizar os espaços físicos, para melhor ofertar os serviços de saúde e atender a demanda da população e servidores. Sendo assim, as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária a este atendimento é um desafio que a Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando visto que os investimentos do Ministério da Saúde vêm de forma reduzida. Essa missão faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica no município. Segue em anexo a planilha onde consta o número de salas em uso de atendimento da Unidade de Saúde Pedacinho de Chão.
A locação do imóvel visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções que poderiam causar prejuízos significativos à saúde pública. O imóvel a ser locado deve oferecer condições adequadas de segurança e conforto, incluindo infraestrutura apropriada para consultas, atendimentos emergenciais, armazenamento de medicamentos e equipamentos médicos, além de acessibilidade para todos os usuários.
Além disso, é crucial que os profissionais de saúde disponham de um ambiente adequado para o exercício de suas funções, com espaços para descanso, alimentação e condições ergonômicas de trabalho, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado. A locação do imóvel minimizará os impactos negativos causados pela reforma, garantindo que a população continue a receber o atendimento necessário sem interrupções. A flexibilidade proporcionada pela locação permite a adaptação do imóvel às necessidades específicas da USF, assegurando que os padrões de qualidade no atendimento à saúde sejam mantidos. Assim, a abertura de um processo de locação de imóvel se justifica como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, oferecendo um ambiente seguro e confortável para profissionais e pacientes durante o período de reforma da unidade atual"
4.2. Grau de Prioridade: (X)alto
4.2.1. Justificativa da Prioridade:
A locação do imóvel é necessidade urgente, pois necessitamos de um espaço para abrigar temporariamente a Unidade de Saúde da Família (USF) durante o período de reforma, para dar continuidade dos serviços essenciais de saúde. A Unidade de saúde desempenha um papel crítico na prestação de cuidados primários à população, incluindo consultas médicas, atendimentos de enfermagem, vacinação e programas de saúde preventiva. Qualquer interrupção desses serviços pode resultar em graves consequências para a saúde pública, como o aumento de doenças não controladas e o agravamento de condições crônicas. A locação de um espaço adequado garante que não haja interrupção nos serviços de saúde oferecidos à comunidade, preservando a integridade do atendimento e a confiança da população no sistema de saúde.
Além disso, é fundamental garantir a segurança e o conforto tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes durante o período de reforma. Espaços inadequados podem comprometer a qualidade do atendimento e colocar em risco a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. A locação de um imóvel apropriado proporciona um ambiente seguro e confortável, essencial para um atendimento de qualidade. A continuidade do funcionamento da USF, mesmo em um local temporário, é vital para a manutenção da saúde pública e para o bem-estar da comunidade atendida. A locação de um espaço adequado evita o deslocamento excessivo dos pacientes e garante que a população continue a ter acesso fácil e rápido aos serviços de saúde. A transparência e a eficiência no processo de locação reforçam a confiança da população nas ações do poder público, demonstrando compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade."

5. FORNECEDOR
Razão Social: BETHANIA MARIA SOARES DA SILVA CNPJ: Identidade nº 14xxx14 SSP/PE e do CPF nº. xxx.781.xxx-72 Endereço: Rua Aracaju, nº 51, na Cidade de Porto Velho_____

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 03, de julho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 03/07/2025, 17:36:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F36288C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 21/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PHK4G93	P01K60J00S	20/03/2025	5452-5	R$ 195,23
NXS8E62	P01GE0900B	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBL5561	P01Kk0N01W	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NXS8E62	P01GE0900C	20/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCM8066	PV498511	21/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTD0J62	PV007784	24/03/2025	7633-1	R$ 293,47
THJ2J56	P01K20m00O	25/03/2025	5487-0	R$ 195,23
OXL5846	P01IJ03019	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTB7D52	P02470604C	31/03/2025	5410-0	R$ 130,16
MZZ5990	P01K00904R	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBG5317	P01JB0904O	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCY9G06	P01K009052	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
OHR9919	P01J20I01W	02/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NEF2A55	P01J20I01Y	02/04/2025	5401-0	R$ 195,23
NCZ6332	P01Kk0N05Y	02/04/2025	5541-7	R$ 195,23
QZM9H57	P01J20I01Z	02/04/2025	5541-7	R$ 195,23
NBL5C65	P027B0304F	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCA6934	P01K60K01G	03/04/2025	5185-1	R$ 195,23
OHO8113	P027B03027	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
MZY8395	P01K60K01E	03/04/2025	5185-1	R$ 195,23
OHP2503	P027B0304R	03/04/2025	7340-0	R$ 130,16
QTC5D63	P027B03054	03/04/2025	7340-0	R$ 130,16
QTH4G30	P027B0303A	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDV8840	P01J20I02E	03/04/2025	5185-1	R$ 195,23
SLK7A00	PV499635	04/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDS8161	P01JY0905Y	04/04/2025	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QLU2E25	P01IT0Q04Y	05/04/2025	5509-0	R$ 130,16
OHU1095	P01K60K01Y	06/04/2025	5185-1	R$ 195,23
JYL9896	P01J20I02M	07/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NEG7A20	P01J108009	08/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NEG7A20	P01JB0906X	08/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NBN1712	P01JB09061	08/04/2025	5541-4	R$ 195,23
JWT1H81	P01JB0905V	08/04/2025	5541-3	R$ 195,23

QTJ0J22	P01T801007	08/04/2025	5819-1	R$ 880,41
RSX7E90	P01JB09062	08/04/2025	5592-0	R$ 130,16
NED5777	P01JB0906G	08/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NDN5C18	P01IT0Q052	08/04/2025	5185-1	R$ 195,23
QTF4B45	P01J10800M	08/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NDT7198	P01J108001	08/04/2025	5509-0	R$ 130,16
NEC5044	P01KF06034	09/04/2025	7633-2	R$ 293,47
NCS8B72	P01IJ0303S	09/04/2025	7633-2	R$ 293,47
NDK9597	P01IJ03030	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NCM0946	P01IJ0303E	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16
QTE2A36	P01IJ0303Y	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
QTE2A36	P01IJ0303X	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDT5218	P01K20M01R	09/04/2025	7633-2	R$ 293,47
NEC5044	P01KF06035	09/04/2025	5185-1	R$ 195,23
OHW4724	2502010068	10/04/2025	5452-2	R$ 195,23
RMQ9I30	P01K60L00P	11/04/2025	5460-0	R$ 130,16
QTJ2F41	P01IV0A002	11/04/2025	7366-2	R$ 130,16
NAF5G11	P01TI0200D	11/03/2025	5410-0	R$ 130,16
NBZ8E27	P01Kk0N00S	11/03/2025	5185-1	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDY1318	P021W0501I	12/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHT3823	PV499346	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDF1163	PV498640	13/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEB0817	P01IV09018	14/03/2025	7633-1	R$ 195,23
OHV5F33	2501940002	16/03/2025	5568-0	R$ 195,23
OHQ6H77	PV499837	17/03/2025	5720-0	R$ 195,23
THI0C18	PV499843	17/03/2025	5720-0	R$ 195,23
NDH4019	PV464823	17/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDV8D62	P01TX03003	18/03/2025	5410-0	R$ 130,16
NCF0J17	P01IZ0E00X	18/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBR5052	P01IZ0E00M	18/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NPA3322	P01J20I00G	19/03/2025	6122-0	R$ 293,47
NBQ7G77	P01JW0A018	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16
PVG2678	P01J30400A	19/03/2025	5487-0	R$ 195,23
NBR9503	P01JW0A012	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16
QTB1H51	P01Kk0N02T	20/03/2025	5819-1	R$ 880,41
NBE6523	P027B03009	20/03/2025	7684-1	R$ 130,16
NAB3D27	P01IZ0E02W	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCF0J17	P01IZ0E02G	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDW9498	P01IZ0E02O	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBL6619	P01Kk0N03P	22/03/2025	7633-2	R$ 293,47
OHN2628	P01IT0Q02Q	24/03/2025	5452-2	R$ 195,23
NDH6I39	PV499189	24/03/2025	7048-1	R$ 293,47
NCA5H99	PV499850	24/03/2025	5819-4	R$ 880,41
PHH0B78	PV477160	24/03/2025	5452-5	R$ 195,23
NDS0147	PV474417	25/03/2025	5541-3	R$ 195,23
NDU4032	P01IJ0301B	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCW6762	P01J409010	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHS7068	P01IJ0301T	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NEA2036	P01J40900W	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCH0E04	P01IJ0300U	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHO5H39	P01IT0Q03A	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHW0A51	PV499632	27/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NBL2398	PV499627	27/03/2025	5509-0	R$ 130,16
OHQ2776	P01Kk0N04C	27/03/2025	5509-0	R$ 130,16
QTJ8D28	RO319610	28/03/2025	6599-2	R$ 293,47
IJV6919	P01KF06015	28/03/2025	5185-2	R$ 195,23
NEH9G38	P01KF0601W	28/03/2025	7633-2	R$ 293,47
IJV6919	P01KF06014	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NED4005	P01J409027	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCD3J29	PV007792	28/03/2025	5010-0	R$ 880,41
NDD6917	P01KF06011	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCH8019	P01Kk0N05O	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBX0221	P01K60K00N	29/03/2025	6599-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBX0221	P01K60K00M	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBL4152	P01Kk0N05G	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHS2839	PV500009	30/03/2025	7633-2	R$ 293,47
NDW3034	RO319613	30/03/2025	6858-0	R$ 130,16
NBB9010	P01K60K016	31/03/2025	5185-1	R$ 195,23
CXJ0293	P01K60K014	31/03/2025	6599-2	R$ 293,47
CXJ0293	P01K60K013	31/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NEH6359	P01K009035	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDX2996	P01K00903G	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDX2996	P01K00903H	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
RNM5C18	P01K00904I	01/04/2025	7633-2	R$ 293,47
NDZ7911	P01K009054	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NCK2490	P01JB0904X	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDH2D56	P01JB0903F	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NEB4588	P01JB0903X	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
QTE3349	P01JB0905A	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
QQS1F81	P01JB0904Y	01/04/2025	6700-0	R$ 195,23
NBD7178	P01JB09039	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBD7178	P01JB09038	01/04/2025	5819-1	R$ 880,41
NEA4E07	P01JB09034	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16

NCM4620	PV499196	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBI7865	P01K009036	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCV7382	P027D03014	02/04/2025	6050-1	R$ 293,47
SLL7E97	P01K20M01I	02/04/2025	5541-2	R$ 195,23
QTF5C93	P027D0300J	02/04/2025	6050-1	R$ 293,47
RFF8J48	P027B0303J	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
QTE7G46	P027B0304U	03/04/2025	7633-2	R$ 293,47
RMY9F48	P01Kk0N068	03/04/2025	5401-0	R$ 195,23
QTH3F31	P027B03055	03/04/2025	7340-0	R$ 130,16
RSX2B65	P027B03050	03/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NCF4F44	P027B0302W	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NOX1H12	P027B0304C	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCN6613	P027B0302F	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
AWN3946	P027B0303X	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO0796	P027B0303L	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
QPJ9E58	P027B0303R	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDS8140	P01KB0D059	04/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBW1810	PV499292	04/04/2025	5541-4	R$ 195,23
MZV3I18	P01JY0905D	04/04/2025	5401-0	R$ 195,23
NDX3C83	P01KB0D05C	04/04/2025	6050-1	R$ 293,47
OHT2I90	P01JW0A023	07/04/2025	7340-0	R$ 130,16

Porto Velho, 15 de Julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA4B089

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 22/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSU9I49	P01J40903Y	07/04/2025	5819-1	R$ 880,41
NDP1465	P01JW0A024	07/04/2025	7340-0	R$ 130,16
OHM3894	P01IV0901L	07/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCR4252	P02470604Z	07/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDK7319	P024706050	07/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBN6126	P01JW0A02A	07/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDB4087	P01JB0906C	08/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NDZ0830	P01J10800F	08/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDL2096	P01JB0906Q	08/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NDV3924	P01KE01002	08/04/2025	5460-0	R$ 130,16
NCH9001	P01JB09064	08/04/2025	5541-4	R$ 195,23
QTB7F97	P01J10800A	08/04/2025	5380-0	R$ 130,16
EWC4H85	P01J108002	08/04/2025	5410-0	R$ 130,16
NBS6337	P01JY0906S	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
SLI6C40	P01IJ03040	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16
SLI6C40	P01IJ03041	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBQ1214	P01IJ0303Q	09/04/2025	5185-1	R$ 195,23
THJ0C50	P01IJ0302N	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NEH8C24	P01JY0907K	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCW6D63	P01K20M01Z	09/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NEA5G18	P01IJ0303D	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDY0A62	P01JY0907S	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16

NBQ1214	P01IJ0303R	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCF0472	P01Kk0N073	10/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NBF5C05	P01Kk0N071	10/04/2025	5380-0	R$ 130,16
KFI9060	P01J20I035	11/04/2025	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
DTU7J45	P01J20I031	11/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCS4770	P01K60L00T	12/04/2025	6050-1	R$ 293,47
IQJ1A34	P01IS0B00J	05/03/2025	5401-0	R$ 195,23
HID8C89	PV499668	10/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEA0612	P01JB0902P	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
THI1E06	P01JB09024	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDH6A44	P021W0500S	12/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDQ5531	P021W0500B	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCA1536	P01K60J00D	13/03/2025	7072-1	R$ 293,47
HSD7785	PV007780	13/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDQ7442	P01J20I004	13/03/2025	5568-0	R$ 195,23
AUU9416	P01K60J003	13/03/2025	5185-1	R$ 195,23
MZT8G66	P01IV09008	14/03/2025	7684-2	R$ 130,16
QTD0J23	P01IV0900V	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTH2B69	P027E03010	16/03/2025	5452-5	R$ 195,23
NCV6148	P01IZ0E00D	18/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDT3793	P01J20I00D	18/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHV4D28	P01KB0D00U	20/03/2025	5576-0	R$ 130,16
SLH7B68	P01KB0D01U	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCF1G32	P01Kk0N032	20/03/2025	7072-1	R$ 293,47
OHV6166	P01J20I00M	21/03/2025	6122-0	R$ 293,47
ODC0510	P01Kk0N03J	21/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDW4100	PV495312	21/03/2025	5819-1	R$ 880,41
NCO3B12	P01Kk0N03Q	22/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBO2C13	P01IW08021	23/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NBU9783	PV498625	24/03/2025	5452-5	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLI4G56	PV498646	24/03/2025	5568-0	R$ 195,23
THL3G30	P021X08017	25/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHP1543	P01J40900C	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBZ8E27	P01IJ0300K	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBV5J34	P01J40901C	26/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBV5J34	P01J40901B	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDW5438	P01IT0Q033	26/03/2025	5401-0	R$ 195,23
NDS8409	PV499631	27/03/2025	5509-0	R$ 130,16
QTG4A85	P01K60K009	27/03/2025	5568-0	R$ 195,23
RAI7A53	P01Kk0N047	27/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDL4340	P01IT0Q03I	27/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NBS6D92	P01K60K00A	28/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHP6896	P01J40901R	28/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDI9940	P01K60K011	31/03/2025	5509-0	R$ 130,16
OHQ7D32	P01JB0905M	01/04/2025	7366-2	R$ 130,16
NDP0853	P01K00904F	01/04/2025	5720-0	R$ 195,23
OHM8C29	P01J20I020	02/04/2025	5509-0	R$ 130,16
IJV6919	P027B03037	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
QTH2I35	P027B03042	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDY0269	P027B0303K	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
QTF6B27	P027B0303S	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
QTB1H70	P027B0304W	03/04/2025	7633-2	R$ 293,47
QTB3F95	P027B0303E	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NEA2B29	P01J20I027	03/04/2025	5185-1	R$ 195,23
QNH4904	P027B0304G	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBL3790	P01K60K01F	03/04/2025	5185-1	R$ 195,23
QTD1I88	P01KB0d055	04/04/2025	5401-0	R$ 195,23
NDT8E64	P01Kk0N06C	04/04/2025	5819-4	R$ 880,41
RSV2C01	P01KB0d05B	04/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDD5310	P01JY0906A	04/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NEE6771	P01JY0905W	04/04/2025	5380-0	R$ 130,16
DYH4951	P01Kk0N06J	05/04/2025	7633-1	R$ 293,47
DQY5252	P01Kk0N06L	06/04/2025	5568-0	R$ 195,23
QZZ3I86	P01J20I02H	06/04/2025	6050-1	R$ 293,47
QZZ3I86	P01J20I02I	06/04/2025	6599-2	R$ 293,47
NDP4764	P01K60L00F	07/04/2025	7633-2	R$ 293,47
QTE1A30	PV500055	07/04/2025	5541-3	R$ 195,23
NEH1584	PV499347	07/04/2025	7625-1	R$ 293,47
NDU6B69	P01J20I02K	07/04/2025	5185-1	R$ 195,23
PHP2B11	P01K60L00G	07/04/2025	7633-2	R$ 293,47
QTF1G27	PV500059	07/04/2025	5460-0	R$ 130,16
NDL4910	P01K60K024	07/04/2025	5185-1	R$ 195,23
QTF7B20	P01J40903V	07/04/2025	7340-0	R$ 130,16
OHO6J82	P01JB09063	08/04/2025	5541-4	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDM4973	P01JB0905X	08/04/2025	5541-3	R$ 195,23
NDP1654	P01KE01003	08/04/2025	5460-0	R$ 130,16
OHU3885	P01IJ0302R	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
RSY4C00	P01JY0907H	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
SLJ3C08	P01IJ0302S	09/04/2025	7633-2	R$ 293,47
NB R5944	P01JY09082	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBB8958	P01JY0907T	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NEB5H60	P01IJ0304B	09/04/2025	5185-1	R$ 195,23

NBS6731	P01K20M01w	09/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCV8376	P01IJ0303L	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBS6320	P01K20M01S	09/04/2025	5185-1	R$ 195,23
QTH3G16	P01JY0907F	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
OHS6H43	P01J20I02Z	10/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCU5I38	P01K50E00L	10/04/2025	5401-0	R$ 195,23
KYD0632	P01J20I033	11/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCX0907	PV499845	17/03/2025	5720-0	R$ 195,23
NDO9995	P01JW0A01B	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16
OBL9H58	P01JW0A01C	19/03/2025	7625-1	R$ 293,47
BOS4612	P01GE0900V	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDL1H56	P01GE0900T	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
BOS4612	P01GE0900W	20/03/2025	7633-2	R$ 293,47
QTC4054	P01IJ03013	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDP7478	P01J40902J	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDU2837	P01Kk0N05E	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDU2837	P01Kk0N059	29/03/2025	6599-2	R$ 293,47
OHS7864	P01J20I01N	31/03/2025	6599-2	R$ 293,47
OHS7864	P01J20I01M	31/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCG8885	P01K00903Y	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBU2565	P01K00902L	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBL8587	P01K009040	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBL8587	P01K00903Z	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDE5C87	P01JB0905L	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDD4295	P027B0303Q	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
PBC8390	P01IT0Q04U	04/04/2025	5541-3	R$ 195,23
NCA8801	P01Kk0N06E	04/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDH2D56	P01JW0A028	07/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDZ1D10	PV499348	07/04/2025	5380-0	R$ 130,16
AIC8399	P01JB0906R	08/04/2025	5487-0	R$ 195,23
RSW8H72	P01JY0907N	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDF2120	P01IJ0303V	09/04/2025	5185-1	R$ 195,23
SLL8E21	P01IJ03047	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16

Porto Velho, 15 de Julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade– SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D17F48EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	Projeto/Atividade: 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 33.90.30.28.000 – Material de Proteção e Segurança Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

ITEM	Descrição	Qtda	Un	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Capacete de segurança Classe B, Delta Plus	31	Unid	34,99	1.084,69
02	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor,com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e fixas ao visor através de parafuso metálico	102	UND	R$ 4,50	R$ 459,00
03	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAR FF2	102	UND	R$ 1,99	202,9
04	Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em material termoplástico {copolimero). do tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas	91	UND	R$ 2,10	R$ 191,10
05	Perneira de segurança, confeccionada em raspa, almade-aço lateral, velcro para ajusto, metatarso em raspa e tira em raspa para ajuste no pé.	91	UND	R$ 37,35	3.398,85
06	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, grau alimentício e indústria química, sem revestimento interno, interior liso, sem amido, ambidestra.	25	UND	R$ 13,99	349,75
07	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1,00m x 0,70m; 1,20m x 0,70m e 1,40m x 0,70m.mento: Hastes Cor armação: AMARELA/PRETA Material Lente: policarbonato	60	UND	R$ 11,23	673,80
08	PVC CARTOM REF: 204. BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO 28,5CM. CABEDAL TIPO C, MONTAGEM POR SISTEMA DE INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO). BIQUEIRA: SEM BIQUEIRA DE SEGURANÇA. RESTRIÇÕES/LIMITAÇÕES: NÃO UTILIZAR EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO. SOLADO: SERVIÇOS EM GERAL SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS, SOLADO RESISTENTE À AÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADA, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO. FORRO: FORRAÇÃO SIMPLES EM POLIÉSTER APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: OB:	11	PAR	49,93	549,23

	OCUPACIONAL BÁSICO. FO: SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). SRA: CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE). C.A: 32169. TAMANHOS: 33/34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44/45. MARCA: CARTOM FABRICANTE: CARTOM MODELO/VERSÃO: 204				
09	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar e elástico no dorso. Luva de vaqueta petroleira.	36	UND	R$ 16,20	R$ 583,20
10	Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma.	60	UND	R$ 3,69	221,40
11	CARTOM REF: 027AÇO. CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO DE COURO DO CABEDAL: COURO RELAX PRETO. TIPO DE FORRO DA GÁSPEA: FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO; ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO; DORSO: LAMINADO SINTÉTICO; ESPUMA DE PU; SUADOR: FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO; TIPOS DE LINHAS: COSTURA SIMPLES, DUPLA. BIQUEIRA: COM BICO AÇO; PALMILHA DE MONTAGEM: SINTÉTICA NÃO TECIDO COSTURADA SISTEMA STROBEL. CONTRAFORTE; EM MATERIAL RESINADO TERMO CONFORMADO. C.A. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: C.A. N.º 15079. SOLADO: O SOLADO É CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. E A 2ª CAMADA É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO. SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA SHOCK ABSORBER PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR. NUMERAÇÃO: 33 AO 46. MARCA: CARTOM FABRICANTE: CARTOM MODELO/VERSÃO: 027AÇO	60	PAR	115,85	6.951,00
12	Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, modelo árabe com capuz, fechamento frontal em velcro.	96	Und	R$ 23,00	R$ 2.208,00
13	CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER, FORRADA EM OITO CAMADAS DE TRAMA PROTETORA DE POLIÉSTER, COM PASSADORES E CINTO ELÁSTICO NA CINTURA OBS: 4 (G) E 4 (GG). MARCA: TECMATER MODELO/VERSÃO: TECMATER	08	UND	249,99	1.999,92
14	Cinturão de segurança tipo paraquedista, integrado com cinturão abdominal, confeccionado em fita de poliéster azul escuro e verde turquesa com 45mm de largura, e fita de poliéster preta com 25mm de largura para fechamento peitoral e fita de poliamida preta com 80mm de largura. O modelo possui 01 ponto dorsal em aço forjado para retenção contra queda, 02 pontos laterais iguais em aço forjado para posicionamento, 05 passadores plástico com clip 45mm na cor preta, 05 fivelas estampadas duplas em aço com abertura de 45mm e 01 ajustador.	8	UNID	R$ 939,00	R$ 7.512,00
15	Avental de segurança confeccionado em raspa, fechamento em tiras de raspa	36	Und	R$ 48,00	R$ 1.728,00
16	Cinta ergonômica Fabricado de Lycra e com Velcro, fixa-se ao redor da região lombar através de finas faixas de borracha natural	60	UND	R$ 45,17	2.710,38
17	Colete Refletivo em X, confeccionado em PVC de Alta Visibilidade, material fluorescente, faixas refletivas, repelente a água e fechamento frontal em velcro.	48	PAR	R$ 15,00	R$ 720,00
18	Cinto De Segurança Tipo Paraquedista / Abdominal Dlt-025 + mosquetão	8	und	R$ 938,55	7.508,40
19	Mangote de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste. Tamanho G.	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
20	CONE SINALIZAÇÃO DE 50 E 75CM LA/BC C/FAIXA REF (75 CM). MARCA: PLASTCOR MODELO/VERSÃO: PLASTCOR	10	UND	51,45	514,50

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando o Despacho de Conclusão de Procedimento emitido pela Superintendência Municipal de Licitações (e-DOC 7BA247C8), informando a regular tramitação da Dispensa de Licitação nº 90016/2025 e a homologação do resultado do certame, bem como a existência de dotação orçamentária comprovada por meio da Nota de Pré-Empenho nº 1071/2025 no valor de R$ 48.608,96, conforme e-DOC 7BF92715, RATIFICO a contratação das empresas arrematantes dos itens

FORNECEDORES VENCEDORES

• **ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO** – CNPJ: 58.098.942/0001-34 – Item 1
• **CABANAMAGAZINE LTDA**– CNPJ: 51.621.518/0001-83 – Itens 8 e 11
• **GUILHERME COSTARODRIGUES SORDI MOREIRA** – CNPJ: 59.225.878/0001-78 – Itens 12 e 15
• **GS MIRANDALTDA**– CNPJ: 51.566.738/0001-51 – Item 18
• **GSAFI LTDA**– CNPJ: 46.022.535/0001-64 – Itens 3, 5, 6, 7, 10 e 16
• **LPARAÚJO VIEIRACOMÉRCIO E ENGENHARIALTDA** – CNPJ: 45.949.604/0001-17 – Itens 13 e 20
• **R C SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 31.498.558/0001-72 – Itens 2, 4, 9, 17 e 19
• **HANDREIY VINICIUS MORAES DJUBATIE MANUTENÇÃO** – CNPJ: 32.300.137/0001-58 – Item 14

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº183/PACC/PGM/2023
DATA: 19 de outubro de 2023 peça 45 e-DOC: CE336F5D-e, a presente ratificação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos aplicáveis da legislação vigente.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2025

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32217E13

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 88/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00031338/2025-00-e.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 1 e ½ (Uma e Meia) diárias aos servidores: Wellem Antonio Prestes Campos, Matrícula: 234964, Cargo: Engenheiro Civil e, Rafael Sousa De Gomes, Matrícula: 10078216, Cargo: Gerente II. justifica-se que este se deslocará até o Distrito de EXTREMA Considerando que o contrato de locação do prédio atualmente ocupado pela Sede Administrativa do Distrito de Extrema expirou em 22 de julho de 2025, torna-se imprescindível a emissão de laudo técnico atualizado, elaborado in loco, para fins de renovação contratual. O vencimento contratual ocorrerá em 22 de julho de 2025 exigindo que seja obtido laudo técnico atualizado, elaborado presencialmente por equipe qualificada, a fim de assegurar a regularidade jurídica e técnica da renovação de contratos. No período de 17/07/2025 e 18/07/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wellem Antonio Prestes Campos	234964	224117-SSP/RO	Engenheiro Civil	1 e ½	R$300,00	R$450,00
Rafael De Sousa Gomes	10078216	929827-SSP/RO	Gerente II	1 e ½	R$200,00	R$300,00

Porto Velho –RO, 15 de julho de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9A1A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025, que se origina do PROCESSO N° 491-1/SEMSAU/2024.

ONDE SE LÊ:

UND	**05**	**JOGO DE BARRAS GALVANIZADO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 1' ½ X 3 MM; 1 ½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75MM. BARRA. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO. UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.**	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.000,00
UND	**05**	**SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL GALVANIZADO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM; ¾ X 3,00 MM. TUBO TREFILADO SCHEDULLE 80. TUBO TREFILADO DE NO MÍNIMO 55,00 X 44,00 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,90 MM; 4,75MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16' X 1' ¼. BARRA REDONDA DE NO MÍNIMO 1' ¼ ; ¾'. FERRO REDONDO DE NO MÍNIMO 3/8'. TAMPÃO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3'1/2. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS.**	SIGMETAL/ AR LIVRE	1.000,00

LEIA-SE:

UND	**03**	**JOGO DE BARRAS GALVANIZADO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 1' ½ X 3 MM; 1 ½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75MM. BARRA. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO**	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.000,00

		ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO. UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.		
UND	**03**	**SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL GALVANIZADO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM; ¾ X 3,00 MM. TUBO TREFILADO SCHEDULLE 80. TUBO TREFILADO DE NO MÍNIMO 55,00 X 44,00 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,90 MM; 4,75MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16' X 1' ¼. BARRA REDONDA DE NO MÍNIMO 1' ¼ ; ¾'. FERRO REDONDO DE NO MÍNIMO 3/8'. TAMPÃO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3'1/2. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS.**	SIGMETAL/ AR LIVRE	1.000,00

Primavera de Rondônia, 15 de julho de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C753F212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 16-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 16 / 2025

DATA: 15/07/2025 **PROTOCOLO:** 501 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Agropecuaria 1 de Abril LTDA
CNPJ: 59.426.228/0001-90 **Insc. Estadual:**
Endereço: Acir Jose Damasceno, 5005
Bairro: CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, CINTURÃO PARA ROÇADEIRA, LÂMINA DE CORTE E FIO DE CORTE PA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02008154510009222444905200000	25000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008154510009222444905200000	25000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008154520007204833903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02008154520007204833903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11206	LÂMINA DE 3 FACAS 300MM	UND	10.00	60.0000	600.00
1	2	11205	CINTURÃO	UND	5.00	98.0000	490.00
1	3	11207	FIO CORTE PERFIL QUADRADO 3,0MM	MTS	300.00	1.0000	300.00
1	4	11204	ROÇADEIRA A GASOLINA IGUAL OU SUPERIOR AS ESPECIFICAÇÕES SEGUINTES POTÊNCIA (KW/VC)1,5/2,0. CINLINDRADA (CM^3) 37,7. FERRAMENTA DE CORTE TRIMCUT C 42-2/LAMINA DE 3 FACAS, Ø 300 MM. PESO (KG)7,5. DIAMETRO FERRAMENTA DE CORTE (MM)420. EIXO DE TRANSMISSÃO NA HASTE RÍGIDO. COMPRIMENTO TOTAL S/ FERRAMENTA DE CORTE (CM) 177,5. NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)98. NÍVEL DE POTENCIA SONORA DB(A) 109. NÍVEL DE VIBRÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S^2) 4,7 / 4,0. MOTOR 2-MIX. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL(1)0,75.	UND	2.00	2,989.0000	5,978.00
					Total:		**7,368.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E39E95E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	526.634.481,66	526.634.481,66	98.998.839,12	18,80	280.421.846,91	53,25	246.212.634,75
RECEITAS CORRENTES	505.624.266,68	505.624.266,68	98.998.839,12	19,58	278.756.120,91	55,13	226.868.145,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	110.546.000,00	110.546.000,00	22.388.079,10	20,25	55.332.397,40	50,05	55.213.602,60
Impostos	96.225.000,00	96.225.000,00	18.762.844,30	19,50	47.864.668,66	49,74	48.360.331,34
Taxas	14.321.000,00	14.321.000,00	3.625.234,80	25,31	7.467.728,74	52,15	6.853.271,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.389.000,00	24.389.000,00	3.791.635,28	15,55	11.531.950,71	47,28	12.857.049,29
Contribuições Sociais	16.154.000,00	16.154.000,00	1.986.190,50	12,30	7.388.588,60	45,74	8.765.411,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.235.000,00	8.235.000,00	1.805.444,78	21,92	4.143.362,11	50,31	4.091.637,89
RECEITA PATRIMONIAL	59.727.838,00	59.727.838,00	10.504.805,10	17,59	34.856.535,60	58,36	24.871.302,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.235.200,00	1.235.200,00	221.132,21	17,90	631.569,90	51,13	603.630,10
Valores Mobiliários	58.142.638,00	58.142.638,00	10.281.622,56	17,68	34.217.582,17	58,85	23.925.055,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	350.000,00	350.000,00	2.050,33	0,59	7.383,53	2,11	342.616,47
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.400,00	50.400,00	47.198,10	93,65	110.638,19	219,52	-60.238,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.000,00	46.000,00	47.198,10	102,60	110.638,19	240,52	-64.638,19
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.528.951,68	308.528.951,68	61.671.496,21	19,99	172.948.327,71	56,06	135.580.623,97
Transferências da União e de suas Entidades	128.970.147,00	128.970.147,00	25.207.296,45	19,55	70.694.760,16	54,81	58.275.386,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.073.564,10	79.073.564,10	16.915.739,82	21,39	48.087.867,13	60,81	30.985.696,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.235.240,58	100.235.240,58	19.548.459,94	19,50	54.165.700,42	54,04	46.069.540,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.382.077,00	2.382.077,00	595.625,33	25,00	3.976.271,30	166,92	-1.594.194,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	395.319,00	395.319,00	69.628,09	17,61	238.801,67	60,41	156.517,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	666.000,00	666.000,00	302.820,83	45,47	2.288.336,69	343,59	-1.622.336,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Correntes	1.318.758,00	1.318.758,00	223.176,41	16,92	1.449.132,94	109,89	-130.374,94
RECEITAS DE CAPITAL	21.010.214,98	21.010.214,98	0,00	0,00	1.665.726,00	7,93	19.344.488,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.510.214,98	20.510.214,98	0,00	0,00	1.665.726,00	8,12	18.844.488,98
Transferências da União e de suas Entidades	8.267.832,00	8.267.832,00	0,00	0,00	1.460.726,00	17,67	6.807.106,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.242.382,98	12.242.382,98	0,00	0,00	205.000,00	1,67	12.037.382,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.063.038,94	39.063.038,94	2.910.098,34	7,45	10.151.817,66	25,99	28.911.221,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	565.697.520,60	565.697.520,60	101.908.937,46	18,01	290.573.664,57	51,37	275.123.856,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	565.697.520,60	565.697.520,60	101.908.937,46	18,01	290.573.664,57	51,37	275.123.856,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	565.697.520,60	565.697.520,60	101.908.937,46	18,01	290.573.664,57	51,37	275.123.856,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	42.477.586,07			42.477.586,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		42.477.586,07			42.477.586,07		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	471.225.839,57	538.877.487,23	77.586.570,29	293.114.257,60	245.763.229,63	87.760.780,39	233.132.584,86	305.744.902,37	223.148.731,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	431.665.653,35	464.029.501,40	74.581.821,92	263.938.227,53	200.091.273,87	84.363.581,04	224.841.914,78	239.187.586,62	215.775.789,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.107.224,47	255.312.385,54	46.253.593,13	133.870.891,47	121.441.494,07	46.183.417,84	133.724.612,38	121.587.773,16	132.689.049,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.743.048,32	2.743.048,32	547.205,75	1.807.205,75	935.842,57	383.411,58	1.145.262,20	1.597.786,12	1.145.262,20	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.815.380,56	205.974.067,54	27.781.023,04	128.260.130,31	77.713.937,23	37.796.751,62	89.972.040,20	116.002.027,34	81.941.477,69	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	178.815.380,56	205.974.067,54	27.781.023,04	128.260.130,31	77.713.937,23	37.796.751,62	89.972.040,20	116.002.027,34	81.941.477,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.560.186,22	71.847.985,83	3.004.748,37	29.176.030,07	42.671.955,76	3.397.199,35	8.290.670,08	63.557.315,75	7.372.941,58	0,00
INVESTIMENTOS	33.251.502,28	68.539.301,89	3.004.748,37	25.923.229,83	42.616.072,06	2.676.320,68	6.497.736,98	62.041.564,91	5.580.008,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.308.183,94	3.308.183,94	0,00	3.252.800,24	55.383,70	720.878,67	1.792.933,10	1.515.250,84	1.792.933,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.872.642,09	26.291.744,04	4.161.319,97	12.879.984,73	13.411.759,31	4.234.814,61	11.728.114,41	14.563.629,63	10.971.580,45	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	503.098.481,66	565.169.231,27	81.747.890,26	305.994.242,33	259.174.988,94	91.995.595,00	244.860.699,27	320.308.532,00	234.120.311,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	503.098.481,66	565.169.231,27	81.747.890,26	305.994.242,33	259.174.988,94	91.995.595,00	244.860.699,27	320.308.532,00	234.120.311,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			45.712.965,30		56.453.353,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	503.098.481,66	565.169.231,27	81.747.890,26	305.994.242,33		91.995.595,00	290.573.664,57		290.573.664,57	0,00
RESERVA DO RPPS	62.599.038,94	62.599.038,94			62.599.038,94			62.599.038,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.063.038,94	39.063.038,94	2.910.098,34	7,45	10.151.817,66	25,99	28.911.221,28
RECEITAS CORRENTES	39.063.038,94	39.063.038,94	2.910.098,34	7,45	10.151.817,66	25,99	28.911.221,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.329.000,00	17.329.000,00	2.394.872,46	13,82	8.332.055,06	48,08	8.996.944,94
Contribuições Sociais	17.329.000,00	17.329.000,00	2.394.872,46	13,82	8.332.055,06	48,08	8.996.944,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100.000,00	2.100.000,00	57.622,61	2,74	284.108,57	13,53	1.815.891,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100.000,00	2.100.000,00	57.622,61	2,74	284.108,57	13,53	1.815.891,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.634.038,94	19.634.038,94	457.603,27	2,33	1.535.654,03	7,82	18.098.384,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.634.038,94	19.634.038,94	457.603,27	2,33	1.535.654,03	7,82	18.098.384,91
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.872.642,09	26.291.744,04	4.161.319,97	12.879.984,73	13.411.759,31	4.234.814,61	11.728.114,41	14.563.629,63	10.971.580,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.608.642,09	26.027.744,04	4.161.319,97	12.615.984,73	13.411.759,31	4.190.882,95	11.596.319,43	14.431.424,61	10.839.785,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.175.070,95	20.155.070,95	3.126.807,08	8.833.222,03	11.321.848,92	3.126.807,08	8.833.222,03	11.321.848,92	8.101.728,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	810.000,00	240.000,00	790.000,00	20.000,00	145.723,89	427.556,13	382.443,87	427.556,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.571,14	5.062.673,09	794.512,89	2.992.762,70	2.069.910,39	918.351,98	2.335.541,27	2.727.131,82	2.310.500,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	264.000,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00	43.931,66	131.794,98	132.205,02	131.794,98	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00	43.931,66	131.794,98	132.205,02	131.794,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	471.225.839,57	538.877.487,23	77.586.570,29	293.114.257,60	95,79	245.763.229,63	87.760.780,39	233.132.584,86	95,21	305.744.902,37	0,00
LEGISLATIVA	15.090.815,00	15.090.815,00	2.558.481,16	7.188.940,26	2,35	7.901.874,74	2.378.751,96	6.236.863,42	2,55	8.853.951,58	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	15.090.815,00	15.090.815,00	2.558.481,16	7.188.940,26	2,35	7.901.874,74	2.378.751,96	6.236.863,42	2,55	8.853.951,58	0,00
JUDICIÁRIA	11.390.000,00	11.390.000,00	1.532.091,93	4.971.101,64	1,62	6.418.898,36	1.601.982,81	4.745.111,36	1,94	6.644.888,64	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	7.070.000,00	7.070.000,00	963.405,74	3.159.501,51	1,03	3.910.498,49	999.623,40	3.055.128,55	1,25	4.014.871,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.320.000,00	4.320.000,00	568.686,19	1.811.600,13	0,59	2.508.399,87	602.359,41	1.689.982,81	0,69	2.630.017,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO	61.513.065,76	66.777.143,32	9.121.023,95	32.297.533,57	10,55	34.479.609,75	9.894.809,92	26.414.548,66	10,79	40.362.594,66	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.102.830,00	1.302.830,00	171.839,83	605.459,61	0,20	697.370,39	117.517,30	350.539,14	0,14	952.290,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.410.235,76	65.474.313,32	8.949.184,12	31.692.073,96	10,36	33.782.239,36	9.777.292,62	26.064.009,52	10,64	39.410.303,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.788.093,44	5.759.690,68	780.157,18	2.677.655,50	0,88	3.082.035,18	822.383,68	2.484.607,31	1,01	3.275.083,37	0,00
Policiamento	135.000,00	135.000,00	-3.725,62	65.356,83	0,02	69.643,17	15.498,98	37.685,44	0,02	97.314,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.650.093,44	5.621.690,68	784.377,75	2.612.298,67	0,85	3.009.392,01	806.884,70	2.446.921,87	1,00	3.174.768,81	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-494,95	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.827.712,47	21.486.376,97	2.494.316,88	9.083.502,55	2,97	12.402.874,42	2.672.357,21	6.831.124,93	2,79	14.655.252,04	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	80.000,00	530.000,00	23.911,48	23.911,48	0,01	506.088,52	11.000,00	11.000,00	0,00	519.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.855.718,58	3.308.517,72	198.170,51	1.215.058,07	0,40	2.093.459,65	214.797,14	877.109,45	0,36	2.431.408,27	0,00
Assistência Comunitária	7.918.799,71	10.967.137,61	1.439.948,14	5.443.008,66	1,78	5.524.128,95	1.561.566,85	3.732.039,49	1,52	7.235.098,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.973.194,18	6.680.721,64	832.286,75	2.401.524,34	0,78	4.279.197,30	884.993,22	2.210.975,99	0,90	4.469.745,65	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.555.000,00	30.675.000,00	5.118.543,97	14.187.084,84	4,64	16.487.915,16	5.016.159,33	13.928.714,49	5,69	16.746.285,51	0,00
Previdência do Regime Estatutário	28.500.000,00	28.500.000,00	4.719.232,77	13.130.805,37	4,29	15.369.194,63	4.719.232,77	13.130.805,37	5,36	15.369.194,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.055.000,00	2.175.000,00	399.311,20	1.056.279,47	0,35	1.118.720,53	296.926,56	797.909,12	0,33	1.377.090,88	0,00
SAÚDE	122.379.599,63	128.890.320,01	24.641.682,73	83.154.915,61	27,18	45.735.404,40	27.132.589,80	73.171.351,67	29,88	55.718.968,34	0,00
Atenção Básica	23.824.114,99	24.919.911,07	5.303.651,31	14.033.466,31	4,59	10.886.444,76	5.815.191,78	13.014.839,07	5,32	11.905.072,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.695.418,31	72.509.526,77	13.369.790,85	46.655.751,55	15,25	25.853.775,22	13.762.443,31	41.835.557,31	17,09	30.673.969,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.211.883,00	1.315.993,67	395.591,00	753.942,74	0,25	562.050,93	261.164,60	461.712,46	0,19	854.281,21	0,00
Vigilância Sanitária	70.596,00	70.596,00	0,00	0,00	0,00	70.596,00	0,00	0,00	0,00	70.596,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.955.821,16	2.989.042,51	1.312.190,52	2.527.246,47	0,83	461.796,04	1.312.734,27	2.418.422,74	0,99	570.619,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.621.766,17	27.085.249,99	4.260.459,05	19.184.508,54	6,27	7.900.741,45	5.981.055,84	15.440.820,09	6,31	11.644.429,90	0,00
EDUCAÇÃO	139.129.522,98	156.444.786,09	22.777.757,33	78.076.661,05	25,52	78.368.125,04	23.814.804,05	69.276.595,81	28,29	87.168.190,28	0,00
Ensino Fundamental	97.163.344,58	110.788.484,67	15.804.453,81	54.696.731,54	17,88	56.091.753,13	16.536.141,80	49.563.126,22	20,24	61.225.358,45	0,00
Ensino Superior	624.000,00	547.750,00	171.894,36	321.962,73	0,11	225.787,27	174.259,51	311.311,35	0,13	236.438,65	0,00
Educação Infantil	34.411.866,40	38.066.267,81	5.703.898,28	19.826.714,56	6,48	18.239.553,25	5.915.338,02	16.608.768,89	6,78	21.457.498,92	0,00
Educação Especial	4.044.000,00	4.136.809,18	383.976,93	1.953.534,75	0,64	2.183.274,43	559.643,57	1.599.784,68	0,65	2.537.024,50	0,00
Demais Subfunções	2.886.312,00	2.905.474,43	713.533,95	1.277.717,47	0,42	1.627.756,96	629.421,15	1.193.604,67	0,49	1.711.869,76	0,00
CULTURA	2.165.000,00	3.111.376,38	1.906.352,90	2.349.642,33	0,77	761.734,05	1.924.050,91	2.038.332,75	0,83	1.073.043,63	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	170.000,00	121.585,49	29.325,95	114.485,49	0,04	7.100,00	59.432,70	87.203,59	0,04	34.381,90	0,00
Difusão Cultural	1.995.000,00	2.989.790,89	1.877.026,95	2.235.156,84	0,73	754.634,05	1.864.618,21	1.951.129,16	0,80	1.038.661,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d) (d/total d)	%		

URBANISMO	20.248.926,29	49.801.168,39	2.158.124,64	27.726.645,66	9,06	22.074.522,73	4.518.139,27	8.252.768,74	3,37	41.548.399,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.248.926,29	49.801.168,39	2.158.124,64	27.726.645,66	9,06	22.074.522,73	4.518.139,27	8.252.768,74	3,37	41.548.399,65	0,00
SANEAMENTO	14.828.084,16	14.828.084,16	497.667,19	10.492.919,91	3,43	4.335.164,25	2.866.471,36	7.167.754,45	2,93	7.660.329,71	0,00
Saneamento Básico Urbano	14.828.084,16	14.828.084,16	497.667,19	10.492.919,91	3,43	4.335.164,25	2.866.471,36	7.167.754,45	2,93	7.660.329,71	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.288.919,47	7.288.919,47	592.672,38	4.318.460,43	1,41	2.970.459,04	1.094.876,23	3.178.011,40	1,30	4.110.908,07	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.506.000,00	1.506.000,00	82.230,89	848.268,72	0,28	657.731,28	228.012,59	528.925,35	0,22	977.074,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.782.919,47	5.782.919,47	510.441,49	3.470.191,71	1,13	2.312.727,76	866.863,64	2.649.086,05	1,08	3.133.833,42	0,00
AGRICULTURA	4.524.490,00	7.114.259,40	1.776.181,15	3.086.782,15	1,01	4.027.477,25	825.792,15	1.261.452,05	0,52	5.852.807,35	0,00
Abastecimento	4.524.490,00	5.119.088,74	1.776.181,15	2.623.282,15	0,86	2.495.806,59	825.792,15	1.167.952,05	0,48	3.951.136,69	0,00
Extensão Rural	0,00	1.995.170,66	0,00	463.500,00	0,15	1.531.670,66	0,00	93.500,00	0,04	1.901.670,66	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	932.538,51	817.775,64	13.631,35	412.823,34	0,13	404.952,30	164.442,46	258.364,13	0,11	559.411,51	0,00
Promoção Comercial	362.000,00	331.892,28	2.141,35	315.092,99	0,10	16.799,29	105.150,96	187.649,63	0,08	144.242,65	0,00
Turismo	570.538,51	485.883,36	11.490,00	97.730,35	0,03	388.153,01	59.291,50	70.714,50	0,03	415.168,86	0,00
DESPORTO E LAZER	5.612.839,60	5.450.539,46	1.070.679,80	3.129.582,77	1,02	2.320.956,69	1.044.797,37	2.364.937,35	0,97	3.085.602,11	0,00
Desporto de Rendimento	200.000,00	200.000,00	72.042,50	77.927,71	0,03	122.072,29	1.768,16	6.900,57	0,00	193.099,43	0,00
Desporto Comunitário	2.719.801,09	2.593.920,09	545.370,89	1.727.069,38	0,56	866.850,71	571.835,48	1.074.440,92	0,44	1.519.479,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.693.038,51	2.656.619,37	453.266,41	1.324.585,68	0,43	1.332.033,69	471.193,73	1.283.595,86	0,52	1.373.023,51	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.951.232,26	10.951.232,26	547.205,75	9.960.005,99	3,25	991.226,27	1.988.371,88	5.522.046,34	2,26	5.429.185,92	0,00
Outros Encargos Especiais	10.951.232,26	10.951.232,26	547.205,75	9.960.005,99	3,25	991.226,27	1.988.371,88	5.522.046,34	2,26	5.429.185,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.872.642,09	26.291.744,04	4.161.319,97	12.879.984,73	4,21	13.411.759,31	4.234.814,61	11.728.114,41	4,79	14.563.629,63	0,00
LEGISLATIVA	609.185,00	609.185,00	53.545,63	175.041,33	0,06	434.143,67	56.342,44	165.336,65	0,07	443.848,35	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	609.185,00	609.185,00	53.545,63	175.041,33	0,06	434.143,67	56.342,44	165.336,65	0,07	443.848,35	0,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	410.000,00	32.133,68	107.835,80	0,04	302.164,20	34.662,51	100.552,30	0,04	309.447,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.000,00	410.000,00	32.133,68	107.835,80	0,04	302.164,20	34.662,51	100.552,30	0,04	309.447,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.354.540,63	4.354.540,63	489.430,65	2.369.758,92	0,77	1.984.781,71	768.620,45	2.290.102,55	0,94	2.064.438,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.354.540,63	4.354.540,63	489.430,65	2.369.758,92	0,77	1.984.781,71	768.620,45	2.290.102,55	0,94	2.064.438,08	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	643.799,42	643.799,42	285.370,65	411.458,11	0,13	232.341,31	289.303,53	400.131,02	0,16	243.668,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	643.799,42	643.799,42	285.370,65	411.458,11	0,13	232.341,31	289.303,53	400.131,02	0,16	243.668,40	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.179,73	727.179,73	69.926,68	220.129,84	0,07	507.049,89	74.161,70	207.826,92	0,08	519.352,81	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.122,02	25.122,02	3.900,16	11.432,60	0,00	13.689,42	3.900,16	11.432,60	0,00	13.689,42	0,00
Assistência Comunitária	175.750,00	175.750,00	14.756,14	41.474,36	0,01	134.275,64	14.756,14	41.474,36	0,02	134.275,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.307,71	526.307,71	51.270,38	167.222,88	0,05	359.084,83	55.505,40	154.919,96	0,06	371.387,75	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	163.000,00	163.000,00	13.926,28	51.169,12	0,02	111.830,88	14.863,52	43.948,97	0,02	119.051,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.000,00	163.000,00	13.926,28	51.169,12	0,02	111.830,88	14.863,52	43.948,97	0,02	119.051,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	9.054.859,95	5.837.961,90	790.870,85	2.686.550,11	0,88	3.151.411,79	851.285,75	2.512.655,42	1,03	3.325.306,48	0,00
Atenção Básica	1.389.503,96	1.389.503,96	208.800,76	608.635,60	0,20	780.868,36	208.800,76	608.635,60	0,25	780.868,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.228.943,77	3.228.943,77	461.906,80	1.330.433,89	0,43	1.898.509,88	461.906,80	1.330.433,89	0,54	1.898.509,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	234.610,22	234.610,22	36.244,76	104.991,23	0,03	129.618,99	36.244,76	104.991,23	0,04	129.618,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.201.802,00	984.903,95	83.918,53	642.489,39	0,21	342.414,56	144.333,43	468.594,70	0,19	516.309,25	0,00
EDUCAÇÃO	14.253.881,38	11.889.881,38	2.139.557,64	5.646.673,71	1,85	6.243.207,67	1.905.727,41	5.301.301,17	2,17	6.588.580,21	0,00
Ensino Fundamental	9.921.600,05	8.951.600,05	1.561.601,33	4.274.636,41	1,40	4.676.963,64	1.500.771,10	4.102.263,87	1,68	4.849.336,18	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	8.446,40	19.502,40	0,01	40.497,60	8.446,40	19.502,40	0,01	40.497,60	0,00
Educação Infantil	3.852.281,33	2.458.281,33	505.449,66	1.180.718,59	0,39	1.277.562,74	332.449,66	1.007.718,59	0,41	1.450.562,74	0,00
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	64.060,25	171.816,31	0,06	248.183,69	64.060,25	171.816,31	0,07	248.183,69	0,00
URBANISMO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	366.474,09	366.474,09	24.071,17	87.751,38	0,03	278.722,71	26.293,13	81.355,80	0,03	285.118,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.474,09	366.474,09	24.071,17	87.751,38	0,03	278.722,71	26.293,13	81.355,80	0,03	285.118,29	0,00
DESPORTO E LAZER	215.621,89	215.621,89	22.486,74	69.616,41	0,02	146.005,48	23.898,62	65.552,50	0,03	150.069,39	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.621,89	215.621,89	22.486,74	69.616,41	0,02	146.005,48	23.898,62	65.552,50	0,03	150.069,39	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.074.000,00	1.074.000,00	240.000,00	1.054.000,00	0,34	20.000,00	189.655,55	559.351,11	0,23	514.648,89	0,00
Outros Encargos Especiais	1.074.000,00	1.074.000,00	240.000,00	1.054.000,00	0,34	20.000,00	189.655,55	559.351,11	0,23	514.648,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	503.098.481,66	565.169.231,27	81.747.890,26	305.994.242,33	100,00	259.174.988,94	91.995.595,00	244.860.699,27	100,00	320.308.532,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	58.487.680,83	44.003.769,22	40.446.135,19	42.905.786,11	33.851.469,99	58.954.799,56	50.179.307,74	47.002.467,43	45.245.555,81	48.356.441,16	53.454.166,49	52.050.341,10	574.937.920,63	535.806.740,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.853.483,64	8.607.080,10	8.593.153,16	9.184.897,31	7.774.909,39	9.862.461,97	9.069.686,71	8.155.397,98	7.001.171,48	8.718.062,13	9.012.260,63	13.375.818,47	109.208.382,97	110.546.000,00
IPTU	1.838.101,67	1.237.450,17	1.278.309,76	1.658.948,08	464.535,98	463.725,16	427.246,26	308.505,39	395.410,72	737.921,04	1.359.111,07	3.867.902,90	14.037.168,20	17.750.000,00
ISS	3.482.217,44	3.196.098,29	3.123.400,68	3.440.289,32	3.631.448,73	3.575.435,55	3.296.546,64	3.251.142,20	3.074.833,39	3.701.442,91	3.319.735,25	3.466.391,46	40.558.981,86	37.410.000,00
ITBI	795.981,83	693.965,61	472.879,82	694.206,68	653.318,77	555.251,97	807.952,99	977.046,92	466.571,29	759.308,94	605.906,14	558.493,40	8.040.884,36	10.047.000,00
IRRF	2.530.873,96	2.570.993,06	2.500.502,34	2.364.944,12	2.553.538,50	4.847.618,92	3.001.564,44	2.622.109,72	2.478.719,15	2.795.502,36	2.722.747,59	2.862.556,49	33.851.670,65	31.018.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.308,74	908.572,97	1.218.060,56	1.026.509,11	472.067,41	420.430,37	1.536.376,38	996.593,75	585.636,93	723.886,88	1.004.760,58	2.620.474,22	12.719.677,90	14.321.000,00
Contribuições	3.134.776,18	2.124.043,09	2.091.575,96	2.144.574,39	1.692.227,02	3.778.627,83	1.597.462,89	2.370.770,45	1.628.097,22	2.143.984,87	2.183.404,17	1.608.231,11	26.497.775,18	24.389.000,00
Receita Patrimonial	6.562.163,15	4.269.041,22	910.795,13	1.718.460,26	1.077.308,78	951.786,14	7.112.757,56	3.665.704,93	5.620.182,19	7.953.085,82	5.505.036,98	4.999.768,12	50.346.090,28	59.727.838,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.424.054,09	4.129.587,56	799.954,14	1.598.089,60	970.593,97	-3.287.181,66	7.014.369,36	3.561.000,62	5.518.876,27	7.841.713,36	5.389.313,15	4.892.309,41	44.852.679,87	58.142.638,00
Outras Receitas Patrimoniais	138.109,06	139.453,66	110.840,99	120.370,66	106.714,81	4.238.967,80	98.388,20	104.704,31	101.305,92	111.372,46	115.723,83	107.458,71	5.493.410,41	1.585.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.841,59	1.551,97	1.757,87	4.931,58	13.838,75	2.593,74	7.115,00	38.975,02	7.069,02	10.281,05	4.816,05	42.382,05	137.153,69	50.400,00
Transferências Correntes	38.778.187,69	28.724.218,11	28.256.420,42	29.728.211,95	23.036.655,29	43.260.164,04	31.327.601,25	32.004.420,48	30.569.409,35	28.401.890,77	36.488.928,60	31.688.236,08	382.264.344,03	338.711.425,28
Cota-Parte do FPM	6.551.657,52	5.125.183,87	5.337.161,70	4.464.452,50	5.714.703,04	9.218.570,52	5.930.218,51	7.957.668,47	5.240.490,77	5.325.232,87	6.793.089,56	6.977.436,30	74.635.865,63	76.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.194.115,52	4.691.483,35	5.636.163,96	7.456.999,35	4.163.401,08	9.008.249,61	5.928.524,31	3.553.852,25	7.315.009,29	4.262.276,23	7.430.191,12	6.824.256,54	75.464.522,61	56.153.226,00
Cota-Parte do IPVA	2.631.724,70	1.989.365,13	1.514.179,34	1.410.738,63	868.831,39	688.418,45	2.234.879,11	2.031.032,68	2.202.505,76	2.787.022,63	2.303.483,39	2.083.310,47	22.745.491,68	23.738.809,00
Cota-Parte do ITR	1.953,63	20.150,13	269.392,77	1.068.201,69	157.355,44	135.980,77	113.006,15	66.852,38	27.098,75	38.830,87	19.180,13	35.567,43	1.953.570,14	468.000,00
Transferências da LC 61/1989	46.576,25	31.382,18	19.735,26	43.239,16	0,00	62.658,30	0,00	51.580,59	0,00	66.371,87	26.983,06	34.845,22	383.371,89	252.333,00
Transferencias do FUNDEB	7.456.473,83	9.310.712,03	5.759.145,60	8.193.853,80	6.695.526,76	10.357.511,11	8.972.548,13	9.387.203,40	8.603.752,19	8.251.610,00	10.248.272,64	9.579.630,77	102.816.240,26	100.235.240,58
Outras Transferências Correntes	12.895.686,24	7.555.941,42	9.720.641,79	7.090.726,82	5.436.837,58	13.788.775,28	8.148.425,04	8.956.230,71	7.180.552,59	7.670.546,30	9.667.728,70	6.153.189,35	104.265.281,82	81.813.816,70
Outras Receitas Correntes	157.228,58	277.834,73	592.432,65	124.710,62	256.530,76	1.099.165,84	1.064.684,33	767.198,57	419.626,55	1.129.136,52	259.720,06	335.905,27	6.484.174,48	2.382.077,00
DEDUÇÕES (II)	11.034.652,96	7.137.722,72	3.723.724,38	4.999.943,86	3.511.673,05	3.397.104,46	9.997.700,91	7.817.678,57	8.756.844,80	11.049.684,75	9.079.980,00	7.782.568,54	88.289.279,00	84.436.473,60
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	2.438.976,81	1.457.176,21	1.450.692,19	1.461.764,80	1.136.963,42	3.259.079,99	1.020.287,13	1.821.225,09	1.078.873,35	1.482.012,53	1.422.923,18	563.267,32	18.593.242,02	16.154.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	11.466,09	683,09	10.701,68	0,00	16.525,66	668.767,51	10.151,20	619.559,31	141.433,50	238.244,38	42.276,44	132.533,08	1.892.341,94	130.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.425.652,23	3.308.350,57	-63.138,17	649.452,89	177.325,87	-3.792.719,34	6.125.937,03	2.644.696,97	4.579.517,14	6.833.481,05	4.300.195,02	3.895.685,03	34.084.436,29	37.970.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.158.557,83	2.371.512,85	2.325.468,68	2.888.726,17	2.180.858,10	3.261.976,30	2.841.325,55	2.732.197,20	2.957.020,81	2.495.946,79	3.314.585,36	3.191.083,11	33.719.258,75	30.182.473,60
RECEITA CORRENTE	47.453.027,87	36.866.046,50	36.722.410,81	37.905.842,25	30.339.796,94	55.557.695,10	40.181.606,83	39.184.788,86	36.488.711,01	37.306.756,41	44.374.186,49	44.267.772,56	486.648.641,63	451.370.266,68

LÍQUIDA (III) = (I - II)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.135.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	7.535.792,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	46.353.027,87	36.866.046,50	36.722.410,81	37.905.842,25	30.339.796,94	49.421.903,10	40.181.606,83	39.184.788,86	36.488.711,01	37.306.756,41	44.374.186,49	43.967.772,56	479.112.849,63	451.370.266,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.564,00	321.816,00	321.816,00	321.816,00	321.816,00	327.888,00	1.915.716,00	3.795.456,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	46.353.027,87	36.866.046,50	36.722.410,81	37.905.842,25	30.339.796,94	49.421.903,10	39.881.042,83	38.862.972,86	36.166.895,01	36.984.940,41	44.052.370,49	43.639.884,56	477.197.133,63	447.574.810,68

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	90.307.038,94	46.161.957,32
Receita de Contribuições dos Segurados	15.734.000,00	7.189.203,72
Ativo	15.684.000,00	7.006.893,10
Inativo	25.000,00	161.911,40
Pensionista	25.000,00	20.399,22
Receita de Contribuições Patronais	17.749.000,00	8.531.439,94
Ativo	17.749.000,00	8.056.861,49
Inativo	0,00	413.464,53
Pensionista	0,00	61.113,92
Receita Patrimonial	37.060.000,00	27.721.461,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.060.000,00	27.721.461,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.764.038,94	2.719.851,94
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	1.184.197,91
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.634.038,94	1.535.654,03
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.673.000,00	44.626.303,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	28.500.000,00	13.134.799,85	13.134.799,85	13.134.799,85	0,00
Aposentadorias	23.000.000,00	10.643.050,19	10.643.050,19	10.643.050,19	0,00
Pensões por Morte	5.500.000,00	2.491.749,66	2.491.749,66	2.491.749,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	37.415,68	37.415,68	37.415,68	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	37.415,68	37.415,68	37.415,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	28.600.000,00	13.172.215,53	13.172.215,53	13.172.215,53	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	42.073.000,00	31.454.087,76	31.454.087,76	31.454.087,76	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	62.599.038,94
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.535.654,03
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	693.890,03
Investimentos e Aplicações	408.707.196,17
Outros Bens e Direitos	86.465.465,28

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.010.000,00	942.159,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	3.010.000,00	942.159,09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.058.000,00	994.507,86	728.917,36	728.917,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	462.606,66	462.606,66	462.606,66	0,00
Demais Despesas Correntes	858.000,00	531.901,20	266.310,70	266.310,70	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.088.000,00	994.507,86	728.917,36	728.917,36	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	922.000,00	-52.348,77	213.241,73	213.241,73	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			1.316,51		
Investimentos e Aplicações			10.506.374,35		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	451.370.266,68	241.803.822,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.546.000,00	55.332.397,40
IPTU	17.750.000,00	7.096.097,38
ISS	37.410.000,00	20.110.091,85
ITBI	10.047.000,00	4.175.279,68
IRRF	31.018.000,00	16.483.199,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.321.000,00	7.467.728,74
Contribuições	8.235.000,00	4.143.362,11
Receita Patrimonial	21.757.838,00	6.477.023,36
Aplicações Financeiras (II)	20.172.638,00	5.838.069,93
Outras Receitas Patrimoniais	1.585.200,00	638.953,43
Transferências Correntes	308.528.951,68	172.948.327,71
Cota Parte do FPM	61.990.000,00	30.579.309,38
Cota Parte do ICMS	44.922.580,80	28.251.287,91
Cota Parte do IPVA	18.991.047,20	10.913.787,37
Cota Parte do ITR	374.400,00	240.428,63
Transferências da LC 61/1989	201.866,40	143.824,60
Transferencias do FUNDEB	100.235.240,58	55.043.017,13
Outras Transferências Correntes	81.813.816,70	47.776.672,69
Demais Receitas Correntes	2.302.477,00	2.902.711,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.302.477,00	2.902.711,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	431.197.628,68	235.965.752,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.347.038,94	18.724.604,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	37.970.000,00	28.379.512,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.010.214,98	1.665.726,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.510.214,98	1.665.726,00
Convênios	10.165.373,00	1.605.000,00
Outras Transferências de Capital	10.344.841,98	60.726,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.010.214,98	1.665.726,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	507.554.882,60	256.356.082,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	452.207.843,66	237.631.478,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	459.249.245,44	262.315.958,30	222.465.570,75	212.642.911,51	1.105.513,55	7.436.159,77	7.325.907,27
Pessoal e Encargos Sociais	245.617.456,49	129.035.176,42	128.888.897,33	127.121.841,19	40.763,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.553.048,32	2.597.205,75	1.572.818,33	1.572.818,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	210.078.740,63	130.683.576,13	92.003.855,09	83.948.251,99	1.064.749,81	7.436.159,77	7.325.907,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	210.078.740,63	130.683.576,13	92.003.855,09	83.948.251,99	1.064.749,81	7.436.159,77	7.325.907,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	455.696.197,12	259.718.752,55	220.892.752,42	211.070.093,18	1.105.513,55	7.436.159,77	7.325.907,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.808.000,00	14.238.253,96	13.972.663,46	13.972.663,46	0,00	8.989,81	8.910,81
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.081.985,83	29.440.030,07	8.422.465,06	7.504.736,56	731.071,15	14.267.488,11	14.267.488,11
Investimentos	68.509.301,89	25.923.229,83	6.497.736,98	5.580.008,48	731.071,15	14.267.488,11	14.267.488,11
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.572.183,94	3.516.800,24	1.924.728,08	1.924.728,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	68.509.801,89	25.923.229,83	6.497.736,98	5.580.008,48	731.071,15	14.267.488,11	14.267.488,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	558.043.999,01	299.880.236,34	241.363.152,86	230.622.765,12	1.836.584,70	21.712.637,69	21.602.306,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	527.205.999,01	285.641.982,38	227.390.489,40	216.650.101,66	1.836.584,70	21.703.647,88	21.593.395,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.294.426,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.448.603,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.782.127,94
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.838.069,93
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.807.205,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.582.260,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.100.581,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.991.772,88	48.465.602,64
DEDUÇÕES (XL)	112.208.257,37	116.671.354,15
Disponibilidade de Caixa	112.208.257,37	114.062.642,11

Disponibilidade de Caixa Bruta	114.739.001,63	115.544.501,10
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.224.124,44	497.792,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	306.619,82	984.066,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.608.712,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-61.216.484,49	-68.205.751,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.989.267,02

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.726.332,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.262.934,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.232.070,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.477.586,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	42.477.586,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	62.599.038,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	467.684,36	1.756.440,08	1.836.584,70	0,00	387.539,74	5.305.620,18	42.287.781,34	21.712.637,69	21.602.306,19	961.194,31	25.029.901,02	25.417.440,76
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	40.764,24	40.764,24	0,00	0,00	100.785,03	1.242.653,61	1.014.202,54	1.014.202,54	115.479,66	213.756,44	213.756,44
0101 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	0,00	40.764,24	40.764,24	0,00	0,00	100.785,03	1.242.653,61	1.014.202,54	1.014.202,54	115.479,66	213.756,44	213.756,44
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	467.684,36	1.715.675,84	1.795.820,46	0,00	387.539,74	5.204.835,15	41.028.195,72	20.689.445,34	20.579.192,84	843.458,65	24.810.379,38	25.197.919,12
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM	0,00	1.255,10	0,00	0,00	1.255,10	0,00	66.887,86	22.783,50	22.783,50	44.104,36	0,00	1.255,10
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	177,06	0,00	0,00	177,06	60,27	39.870,34	28.548,45	28.548,45	2.376,18	9.005,98	9.183,04
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	0,00	593.812,45	593.812,45	0,00	0,00	604.611,37	26.703.173,36	7.777.766,41	7.777.766,41	17.053,58	19.512.964,74	19.512.964,74
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	379.099,50	0,00	0,00	0,00	379.099,50	32.470,70	3.376.277,00	3.119.261,84	3.119.261,84	196.058,85	93.427,01	472.526,51
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	0,00	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	6.885.842,58	5.321.880,65	5.214.875,15	261.244,13	1.409.723,30	1.409.723,30
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.234,38	15.632,66	15.632,66	8.601,72	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	14.091,40	14.091,40	0,00	0,00	0,00	208.592,71	186.041,63	186.041,63	17.297,81	5.253,27	5.253,27

SOCIAL												
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	41.849,55	41.849,55	0,00	0,00	0,00	995.811,40	983.530,32	983.530,32	12.281,08	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP	88.584,86	1.052.248,38	1.133.825,16	0,00	7.008,08	4.567.692,81	1.983.348,87	2.620.817,34	2.617.570,34	160.911,38	3.772.559,96	3.779.568,04
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO – SEMAIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.289,73	128.974,39	128.974,39	8.315,34	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	582.753,04	464.931,70	464.931,70	110.376,22	7.445,12	7.445,12
0216 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	0,00	34,90	34,90	0,00	0,00	0,00	5.801,32	5.801,32	5.801,32	0,00	0,00	0,00
0218 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	1.444,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00
0219 FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	10.517,00	10.517,00	0,00	0,00	0,00	16.869,13	12.031,13	12.031,13	4.838,00	0,00	0,00
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,01	8.989,81	8.910,81	2.256,00	5.765,20	5.765,20
0301 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,01	8.989,81	8.910,81	2.256,00	5.765,20	5.765,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	467.684,36	1.756.440,08	1.836.584,70	0,00	387.539,74	5.305.620,18	42.287.781,34	21.712.637,69	21.602.306,19	961.194,31	25.029.901,02	25.417.440,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	96.225.000,00	47.864.668,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.750.000,00	7.096.097,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.047.000,00	4.175.279,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	37.410.000,00	20.110.091,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	31.018.000,00	16.483.199,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	156.662.368,00	87.660.796,71
2.1- Cota-Parte FPM	76.050.000,00	38.224.136,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	70.300.000,00	38.224.136,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.750.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	56.153.226,00	35.314.109,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	252.333,00	179.780,74
2.4- Cota-Parte ITR	468.000,00	300.535,71
2.5- Cota-Parte IPVA	23.738.809,00	13.642.234,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	252.887.368,00	135.525.465,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.182.473,60	17.532.158,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	33.039.368,40	16.349.207,00
(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	100.618.678,58	55.530.635,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.618.678,58	54.349.572,10
6.1.1- Principal	100.235.240,58	53.869.684,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	383.438,00	479.887,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.181.062,97
6.4.1- Principal	0,00	1.173.332,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.730,08
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	70.052.766,98	36.337.525,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.711.026,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.711.026,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	59.241.661,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	104.829.520,65	46.678.241,74	46.678.241,74	46.625.126,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.942.646,57	41.428.445,39	41.428.445,39	41.375.329,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	18.858.075,34	9.364.649,66	9.364.649,66	9.340.003,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	68.571.762,05	30.675.111,35	30.675.111,35	30.646.642,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.512.809,18	1.388.684,38	1.388.684,38	1.388.684,38	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.886.874,08	5.249.796,35	5.249.796,35	5.249.796,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.952.157,37	1.019.746,05	1.019.746,05	1.019.746,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.784.716,71	4.230.050,30	4.230.050,30	4.230.050,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	42.967.215,63	42.967.215,63	42.914.100,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.967.215,63	42.967.215,63	42.914.100,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.228.107,20	38.228.107,20	38.174.991,63	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.044.700,47	38.228.107,20	38.228.107,20	70,34
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.553.063,51	12.563.419,44	12.563.419,44	7.010.355,93	22,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Permitido no Ex. Ant. Final do Exercício (w)	Valor de Superávit não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	9.403.843,36	3.711.026,11	3.711.026,11	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.403.843,36	3.711.026,11	3.711.026,11	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	36.121.468,08	21.713.695,87	18.817.955,69	18.410.743,66	0,00
20.1- Educação Infantil	10.612.017,63	6.941.049,96	5.269.155,10	5.185.881,35	0,00
20.2- Ensino Fundamental	25.439.450,45	14.772.645,91	13.548.800,59	13.224.862,31	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	140.950.988,73	68.391.937,61	65.496.197,43	65.035.869,83	0,00
21.1- Educação Infantil	33.422.250,34	17.325.445,67	15.653.550,81	15.545.630,47	0,00
21.1.1- Creche	16.089.266,02	7.834.169,21	7.569.844,77	7.521.956,83	0,00
21.1.2- Pré-Escola	17.332.984,32	9.491.276,46	8.083.706,04	8.023.673,64	0,00
21.2- Ensino Fundamental	107.528.738,39	51.066.491,94	49.842.646,62	49.490.239,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	18.817.955,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.532.158,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	7.010.355,93
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	8.331,66
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	29.331.426,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	33.881.366,34	29.331.426,92	21,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.766,93	214.279,11	214.279,11	8.331,66	14.156,16
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	236.766,93	214.279,11	214.279,11	8.331,66	14.156,16
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.822.858,70	7.546.772,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.254.784,00	4.648.036,79
31.1.1- Salário-Educação	3.918.776,00	3.133.509,72
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.488.312,00	1.074.969,50
31.1.4- PNATE	321.474,00	194.089,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.526.222,00	245.467,86
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.519.074,70	2.543.845,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	49.000,00	354.890,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.383.678,74	15.331.397,15	9.081.699,55	8.653.968,15	0,00
32.1- Educação Infantil	7.102.298,80	3.681.987,48	1.962.936,67	1.846.722,90	0,00
32.2- Ensino Fundamental	15.944.155,51	9.293.560,39	5.211.427,85	4.906.410,64	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	607.750,00	341.465,13	330.813,75	324.313,33	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	824.000,00	736.666,68	382.916,61	382.916,61	0,00
32.8- Outras	2.905.474,43	1.277.717,47	1.193.604,67	1.193.604,67	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	168.334.667,47	83.723.334,76	74.577.896,98	73.689.837,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
33.1- Despesas Correntes	156.123.748,99	79.312.770,93	72.287.124,58	71.598.112,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	103.288.096,92	46.798.583,29	46.796.881,97	46.549.669,12	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	21.907.849,43	15.830.444,46	14.209.807,69	14.041.221,69	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.927.802,64	16.683.743,18	11.280.434,92	11.007.221,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.210.918,48	4.410.563,83	2.290.772,40	2.091.725,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	684.250,00	169.250,00	169.250,00	70.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.526.668,48	4.241.313,83	2.121.522,40	2.021.725,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.711.026,11	889.123,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	55.530.635,07	3.133.509,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	46.625.126,17	2.727.498,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.616.535,01	1.295.134,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	57.318,90	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.673.853,91	1.295.134,68
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	72.111.985,83	29.440.030,07	42.671.955,76
Investimentos	68.539.301,89	25.923.229,83	42.616.072,06
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida	3.572.183,94	3.516.800,24	55.383,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	72.111.985,83	29.440.030,07	42.671.955,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	72.111.985,83	29.440.030,07	42.671.955,76
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024			0,00	376.482.874,98

2025	53.866.767,61	45.147.398,88	8.719.368,73	385.202.243,71
2026	54.399.230,16	45.713.670,48	8.685.559,68	393.887.803,39
2027	54.135.782,00	48.773.705,75	5.362.076,25	399.249.879,64
2028	54.392.170,12	49.300.601,51	5.091.568,61	404.341.448,25
2029	54.064.795,59	52.021.088,03	2.043.707,56	406.385.155,81
2030	54.206.227,02	52.263.861,47	1.942.365,55	408.327.521,36
2031	53.831.180,49	54.248.875,43	-417.694,94	407.909.826,42
2032	53.848.419,49	54.075.827,50	-227.408,01	407.682.418,41
2033	53.111.163,61	56.765.411,13	-3.654.247,52	404.028.170,89
2034	52.636.591,27	56.576.587,28	-3.939.996,01	400.088.174,88
2035	49.169.553,83	58.846.852,10	-9.677.298,27	390.410.876,61
2036	48.193.841,12	57.920.521,66	-9.726.680,54	380.684.196,07
2037	47.005.565,91	58.984.705,40	-11.979.139,49	368.705.056,58
2038	46.199.292,03	57.992.916,71	-11.793.624,68	356.911.431,90
2039	44.732.853,92	59.537.529,73	-14.804.675,81	342.106.756,09
2040	43.604.125,46	59.048.243,66	-15.444.118,20	326.662.637,89
2041	41.625.722,18	61.692.927,02	-20.067.204,84	306.595.433,05
2042	39.982.860,08	62.154.189,08	-22.171.329,00	284.424.104,05
2043	37.511.810,58	65.243.031,82	-27.731.221,24	256.692.882,81
2044	35.602.625,50	64.567.111,54	-28.964.486,04	227.728.396,77
2045	33.115.386,79	65.770.928,92	-32.655.542,13	195.072.854,64
2046	30.833.458,57	65.070.139,42	-34.236.680,85	160.836.173,79
2047	27.803.104,09	67.146.790,71	-39.343.686,62	121.492.487,17
2048	25.069.248,45	66.500.444,79	-41.431.196,34	80.061.290,83
2049	21.832.765,10	67.443.249,82	-45.610.484,72	34.450.806,11
2050	18.886.599,93	66.056.067,30	-47.169.467,37	-12.718.661,26
2051	15.078.195,47	67.847.241,67	-52.769.046,20	-65.487.707,46
2052	14.085.248,77	67.222.898,89	-53.137.650,12	-118.625.357,58
2053	13.292.845,00	66.486.623,79	-53.193.778,79	-171.819.136,37
2054	12.422.259,96	66.038.518,55	-53.616.258,59	-225.435.394,96
2055	11.726.586,57	64.720.520,50	-52.993.933,93	-278.429.328,89
2056	11.164.180,44	62.768.190,54	-51.604.010,10	-330.033.338,99
2057	10.599.800,42	60.774.100,93	-50.174.300,51	-380.207.639,50
2058	10.047.465,60	58.687.135,58	-48.639.669,98	-428.847.309,48
2059	9.543.035,94	56.401.585,55	-46.858.549,61	-475.705.859,09
2060	6.928.537,26	53.458.805,23	-46.530.267,97	-522.236.127,06
2061	6.601.467,41	50.530.200,43	-43.928.733,02	-566.164.860,08
2062	6.300.860,19	47.543.455,85	-41.242.595,66	-607.407.455,74
2063	6.054.472,08	44.392.557,75	-38.338.085,67	-645.745.541,41
2064	5.853.846,26	41.130.886,39	-35.277.040,13	-681.022.581,54
2065	5.670.098,79	37.903.510,90	-32.233.412,11	-713.255.993,65
2066	5.500.417,23	34.740.418,97	-29.240.001,74	-742.495.995,39
2067	5.345.079,74	31.657.922,43	-26.312.842,69	-768.808.838,08
2068	5.197.616,83	28.700.545,27	-23.502.928,44	-792.311.766,52
2069	5.058.669,29	25.879.594,10	-20.820.924,81	-813.132.691,33
2070	4.928.824,00	23.205.328,80	-18.276.504,80	-831.409.196,13
2071	4.808.560,06	20.685.916,56	-15.877.356,50	-847.286.552,63
2072	4.698.272,53	18.327.663,97	-13.629.391,44	-860.915.944,07
2073	4.598.250,44	16.134.859,95	-11.536.609,51	-872.452.553,58
2074	4.508.694,23	14.110.073,47	-9.601.379,24	-882.053.932,82
2075	4.429.675,10	12.253.488,86	-7.823.813,76	-889.877.746,58
2076	4.361.230,91	10.564.646,92	-6.203.416,01	-896.081.162,59
2077	4.303.259,09	9.040.984,61	-4.737.725,52	-900.818.888,11
2078	4.255.480,05	7.677.205,71	-3.421.725,66	-904.240.613,77
2079	4.217.504,55	6.466.324,86	-2.248.820,31	-906.489.434,08
2080	4.188.831,24	5.399.577,37	-1.210.746,13	-907.700.180,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
2081	4.168.930,73	4.467.830,02	-298.899,29	-907.999.079,50
2082	4.157.237,40	3.661.600,70	495.636,70	-907.503.442,80
2083	4.153.137,21	2.970.751,65	1.182.385,56	-906.321.057,24
2084	149.994,61	2.384.640,11	-2.234.645,50	-908.555.702,74
2085	119.061,02	1.892.428,80	-1.773.367,78	-910.329.070,52
2086	93.356,88	1.483.572,30	-1.390.215,42	-911.719.285,94
2087	72.256,54	1.148.051,68	-1.075.795,14	-912.795.081,08
2088	55.158,58	876.255,17	-821.096,59	-913.616.177,67
2089	41.488,70	659.015,70	-617.527,00	-914.233.704,67
2090	30.713,79	487.829,81	-457.116,02	-914.690.820,69
2091	22.354,11	355.043,40	-332.689,29	-915.023.509,98
2092	15.982,43	253.843,40	-237.860,97	-915.261.370,95
2093	11.218,66	178.182,08	-166.963,42	-915.428.334,37
2094	7.723,23	122.665,33	-114.942,10	-915.543.276,47
2095	5.201,55	82.614,38	-77.412,83	-915.620.689,30
2096	3.410,07	54.161,01	-50.750,94	-915.671.440,24
2097	2.157,79	34.271,38	-32.113,59	-915.703.553,83
2098	1.305,43	20.733,65	-19.428,22	-915.722.982,05
2099	750,00	11.912,05	-11.162,05	-915.734.144,10
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	512.000,00	80.660,55	431.339,45
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	502.000,00	0,00	502.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	80.660,55	-70.660,55

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.410,42	512.000,00
Despesas de Capital	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.410,42	512.000,00
Investimentos	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.410,42	512.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.787.623,07	-967.749,87	819.873,20
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	96.225.000,00	96.225.000,00	47.864.668,66	49,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.750.000,00	17.750.000,00	7.096.097,38	39,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.047.000,00	10.047.000,00	4.175.279,68	41,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	37.410.000,00	37.410.000,00	20.110.091,85	53,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	31.018.000,00	31.018.000,00	16.483.199,75	53,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	150.912.368,00	150.912.368,00	87.660.796,71	58,09
Cota-Parte FPM	70.300.000,00	70.300.000,00	38.224.136,48	54,37
Cota-Parte ITR	468.000,00	468.000,00	300.535,71	64,22
Cota-Parte IPVA	23.738.809,00	23.738.809,00	13.642.234,04	57,47
Cota-Parte ICMS	56.153.226,00	56.153.226,00	35.314.109,74	62,89
Cota-Parte IPI-Exportação	252.333,00	252.333,00	179.780,74	71,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	247.137.368,00	247.137.368,00	135.525.465,37	54,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.345.835,13	12.345.835,13	6.227.387,16	50,44	5.943.311,23	48,14	5.837.888,89	47,29	0,00
Despesas Correntes	12.001.585,13	12.001.585,13	6.125.411,23	51,04	5.943.311,23	49,52	5.837.888,89	48,64	0,00
Despesas de Capital	344.250,00	344.250,00	101.975,93	29,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.100.721,73	17.100.721,73	15.796.312,68	92,37	15.744.174,66	92,07	15.313.676,05	89,55	0,00
Despesas Correntes	16.832.221,73	16.832.221,73	15.724.221,51	93,42	15.715.701,51	93,37	15.285.202,90	90,81	0,00
Despesas de Capital	268.500,00	268.500,00	72.091,17	26,85	28.473,15	10,60	28.473,15	10,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	304.646,00	133.060,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	304.646,00	133.060,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.385.952,57	2.385.952,57	2.038.925,24	85,46	2.038.925,24	85,46	2.020.789,32	84,70	0,00
Despesas Correntes	2.385.952,57	2.385.952,57	2.038.925,24	85,46	2.038.925,24	85,46	2.020.789,32	84,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.748.568,17	20.971.153,94	18.342.205,67	87,46	14.424.622,53	68,78	11.506.983,31	54,87	0,00
Despesas Correntes	20.498.568,17	20.332.670,12	17.753.721,85	87,32	13.836.138,71	68,05	11.503.710,83	56,58	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	638.483,82	588.483,82	92,17	588.483,82	92,17	3.272,48	0,51	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	52.885.723,60	52.936.723,60	42.404.830,75	80,10	38.151.033,66	72,07	34.679.337,57	65,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	42.404.830,75	38.151.033,66	34.679.337,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	42.404.830,75	38.151.033,66	34.679.337,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	27.105.093,07	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,29	28,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.488.735,98	78.488.735,98	37.648.220,93	47,97
Proveniente da União	58.526.208,00	58.526.208,00	31.661.532,41	54,10
Proveniente dos Estados	19.962.527,98	19.962.527,98	5.986.688,52	29,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	78.488.735,98	78.488.735,98	37.648.220,93	47,97

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.867.783,82	13.963.579,90	8.414.714,75	60,26	7.680.163,44	55,00	7.418.916,59	53,13	0,00
Despesas Correntes	10.312.673,84	10.754.891,66	7.891.075,49	73,37	7.315.445,22	68,02	7.054.198,37	65,59	0,00
Despesas de Capital	2.555.109,98	3.208.688,24	523.639,26	16,32	364.718,22	11,37	364.718,22	11,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.823.640,35	58.637.748,81	32.189.872,76	54,90	27.421.816,54	46,76	26.029.656,08	44,39	0,00
Despesas Correntes	49.966.540,35	50.992.492,67	31.393.385,76	61,56	27.421.816,54	53,78	26.029.656,08	51,05	0,00
Despesas de Capital	6.857.100,00	7.645.256,14	796.487,00	10,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	907.237,00	1.182.933,44	753.942,74	63,74	461.712,46	39,03	306.740,96	25,93	0,00
Despesas Correntes	907.237,00	1.182.933,44	753.942,74	63,74	461.712,46	39,03	306.740,96	25,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.596,00	70.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.596,00	70.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	804.478,81	837.700,16	593.312,46	70,83	484.488,73	57,84	460.502,16	54,97	0,00
Despesas Correntes	804.478,81	837.700,16	593.312,46	70,83	484.488,73	57,84	460.502,16	54,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.015.000,00	7.015.000,00	1.400.792,26	19,97	1.400.792,26	19,97	1.400.792,26	19,97	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	792,26	5,28	792,26	5,28	792,26	5,28	0,00
Despesas de Capital	7.000.000,00	7.000.000,00	1.400.000,00	20,00	1.400.000,00	20,00	1.400.000,00	20,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	78.488.735,98	81.707.558,31	43.352.634,97	53,06	37.448.973,43	45,83	35.616.608,05	43,59	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.213.618,95	26.309.415,03	14.642.101,91	55,65	13.623.474,67	51,78	13.256.805,48	50,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	73.924.362,08	75.738.470,54	47.986.185,44	63,36	43.165.991,20	56,99	41.343.332,13	54,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.211.883,00	1.315.993,67	753.942,74	57,29	461.712,46	35,08	306.740,96	23,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.596,00	70.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.190.431,38	3.223.652,73	2.632.237,70	81,65	2.523.413,97	78,28	2.481.291,48	76,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	27.763.568,17	27.986.153,94	19.742.997,93	70,55	15.825.414,79	56,55	12.907.775,57	46,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	131.374.459,58	134.644.281,91	85.757.465,72	63,69	75.600.007,09	56,15	70.295.945,62	52,21	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	65.279.384,94	281.472,46	647.905,61	64.631.479,33
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES(I) = (I.1 + I,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	(%) (V) = (0/00V) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			565.697.520,60
Previsão Atualizada			565.697.520,60
Receitas Realizadas			290.573.664,57
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			42.477.586,07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			
Dotação Inicial			565.697.520,60
Créditos Adicionais			62.070.749,61
Dotação Atualizada			627.768.270,21
Despesas Empenhadas			305.994.242,33
Despesas Liquidadas			244.860.699,27
Despesas Pagas			234.120.311,53
Superávit Orçamentário			45.712.965,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			305.994.242,33
Despesas Liquidadas			244.860.699,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			486.648.641,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			479.112.849,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			477.197.133,63
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			44.626.303,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas			13.172.215,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas			13.172.215,53
Despesas Previdenciárias Pagas			13.172.215,53
Resultado Previdenciário			31.454.087,76
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.782.127,94	-2.448.603,51	14,59
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.100.581,75	6.989.267,02	114,57

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.224.124,44	0,00	1.836.584,70	387.539,74
Poder Executivo	2.183.360,20	0,00	1.795.820,46	387.539,74
Poder Legislativo	40.764,24	0,00	40.764,24	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.593.401,52	961.194,31	21.602.306,19	25.029.901,02
Poder Executivo	46.249.962,88	845.714,65	20.588.103,65	24.816.144,58
Poder Legislativo	1.343.438,64	115.479,66	1.014.202,54	213.756,44

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.817.525,96	961.194,31	23.438.890,89	25.417.440,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.331.426,92	25,00	21,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.228.107,20	70,00	70,34
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	29.440.030,07	42.671.955,76
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	80.660,55	431.339,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	512.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	38.151.033,66	20,00	28,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:F60111CF

